

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ


De: 13/04 a

LIVRO DE ATAS

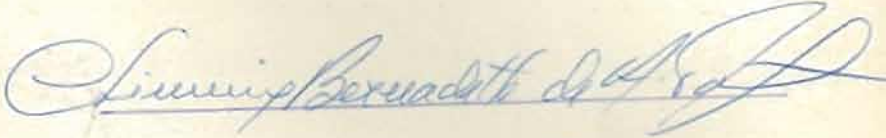
Nº 64

Ano: 1993

"Termo de Abertura"

Contém este livro de sessenta folhas numeradas
tipograficamente e rubricadas com a rubrica
 de que faço uso e servirá para lavatu-
ras de Atas deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 13 de abril de 1993.


Presidente

Ata do 27.ª Sessão de 13 de abril de 1993, do T.R.E. do Pará

Aos treze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e três, às 17:40 horas (dezesete horas e quarenta minutos), no salão de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se especialmente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do J.ª Mesa Clemene Pontes, presentes os Juizes: Rogério Zabo, Daniel Ribeiro, Maria Helena Tenreiro, Yvonne Marinho, Jonécio Loufos e Paes Lourenço. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meire. Secretaria: Belo Maria Luiza Nejeiro. Juiz de Direito I. Juiz de Direito Especial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará II. Para compor a mesa dentro do âmbito o Ex.º Sr. Dr. Joaquim Lemos de Souza, representante do Ex.º Sr. Governador do Estado, Sr. Jelder Fontenelle Barbalho, que terá assento à minha direita, conhecido o Dr. Albert Soares Maria Lourenço, Juiz de Direito, que aqui representando a J.ª Mesa Maria Luiza Marques dos Santos - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, com assento à minha esquerda. Em seguida, de uma posse de um membro da Classe Jurídica, pertencente ao quadro de advogados do Estado conhecido para integrar a mesa o Dr. José Nejeiro no nome Lima que aqui representa o Presidente do OAB/PA, Dr. Edilson Silve, com assento à minha direita, considerem-se feitas partes do mesa dentro de nossos trabalhos as seguintes autoridades: Dr. Sálvio Rossetti - Secretário Municipal de Administração, representando o Ex.º Sr. Prefeito de Belém, Dr. Helio Matta Queiroz, Dr. Samuelino Paes de Justice representando o Dr. Procurador geral de justiça, Dr. José Coimbra de Souza Oluck Paul - procurador do Defensoria Pública, Capitão Hilberto representando o Corpo Municipal de Bombeiros, nos seguintes nomes, autoridades cujos nomes não estão listados, Desembargadores, Dr. Micas Ribeiro, Deputado Federal, representante da Assembleia Legislativa, considerem-se todos integrantes da nossa mesa III. Reúne-se hoje a Corte de Justiça Eleitoral, em

sua composição plena, em caráter especial e solene, para receber
seu mais novo membro, o advogado José Maria Paes Lourenço,
Classe Quinta, para o biênio que inicia neste ato. O Sr. Paes
Lourenço até hoje pelo maior tempo este Colegiado como juiz
substituto, mas escolhido em lista tripla pelo Presidente do
República, para a categoria de juiz membro efetivo des-
te Tribunal. Assim cumprindo o Regimento deste Conselho, com o
os juizes Daniel Paes Ribeiro e Maria de Nejereth Rocha de Sar-
go, para condecorar sua Excelência o juiz José Maria Paes
Lourenço, até este Presidência, para a solenidade do juramen-
to de posse IV. Empossado, com o V. Exa. a tomar assento em
um esquadro no lugar destinado à Classe V. Para externar
o sentimento de forte respeito aos poucos eventos, como de pro-
xe, concedo a palavra ao Sr. juiz Ignácio José de Castro Campos
"Ilmo. Sr. Dr. Joaquim Lemos de Souza, do representante do Excmo.
Sr. João Fontenelle Barbosa, do Governador do Estado do Pará,
Excmo. Sr. Dr. José Alberto Soares Maia, Delegado do Conselho
do Brasil de Justiça, do representante do Excmo. Sr. José Maria
Luiz Marques dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado, Excmo. Sr. Dr. José Nejaena Nogueira Lima, representante
do G.A.B., Excmo. Sr. Dr. Sabato Rossetti, do Senador municipal
de Administração representado neste ato o Excmo. Dr.
Heloísa Matta Queiroz, do Prefeito municipal de Belém, Excmo.
Autoridades, Senhores Delegados, Srs. Juizes de Zonas Elei-
tores, Srs. Juizes Federais que estiveram assentados neste Plenário,
Srs. Deputados, nobres políticos, meus Senhores e minhas Senhoras
tudo neste ocasião a minha mais sincera saudação ao Sr. José Maria
Paes Lourenço, por ocasião de sua ascensão ao cargo de juiz efeti-
vo do Conselho Tribunal Eleitoral. Excelências, Os eminentes Juizes
deste Colegiado Tribunal Regional Eleitoral, por ocasião de sessões ordi-
nárias, do dia 6 passado, dignaram-se de me escolher para fazer as
honras deste Conselho, saudando V. Exa. por ocasião de sua assunção,
na condição de juiz efetivo deste Conselho, em decorrência de mereci-
da nomeação, por destacado preferência do Excmo. Sr. Presidente do Repú-

blue A distinção do esolho, embora imerecida, me é honrosa, posto que além do louço de sauda V. Exa., também me confere a oportunidade de saldar débito recente, quando de minha parte neste A. Colegado, ocasiões em que V. Exa. excedeu com a eloquência de bondade e de cortesia no saudaço que me dirigiu naquele evento. Procurarei levar a termo esta honrosa incumbência em nome dos meus illustres pares deste órgão do Poder Judiciário. Inicialmente um pre de talor grande e a nossa satisfação, pelo sua nomeação, apesar em caráter efetivo, após haver em outras oportunidades integrad o Colegado, no condição de Juy substituto, a primeira referente ao biênio de 1985-1987, e a segunda que se iniciou em 1991 e que veio de se concluir recentemente. Neste panegirico, aculto po- rém um grande contraste entre as qualidades do homenageado e a primé de evidenciá-los neste órgão, cuja eloquência, embora não eficaz, espera merecer a tolerância de todos, muito embora possa eu corrigir essa deficiência, pelo legidade dos fatos, pelo admiração que dedico a V. Exa., sem olvidar o apuro em que V. Exa. se tido neste caso. É preciso retroagir, em o passad do pouco mais de meio século, evocar-lhe a efeméride de ob die 03.02.1938, quando às margens do grande rio, no quele colossal estuário, poucos milhas de grande poj, nasceu V. Exa. em Mucuna, berço grande de tanti notáveis filhos que o Paraná nasceu, entre os queis aculto V. Exa. A ternura grande demonstra, tanto vezes lembrada com indizível emoção por V. Exa., e a reminiscência mais conulosa com a qual quis homenagear V. Exa. neste evento que sei ser bastante honroso de sua carreira de advogado militante. Da infância à juventude, vividos no quele paragem bucólica, onde a natureza de todo, exerce com o pre- domínio absoluto de sua grandeza, o seu império igualmente ab- soluto sobre o homem de região, que a tudo sobrevive, com a pre- destinação de poucos, com estoicismo inigualável, triunfando sem- pre, malgrado o feroz tubeto que não raro foga, ante a deses- sistência, o isolacionismo que o rodeia e que transformam a vida de

tentos em saga lendária que a natureza é lição desconhecida. Tornou-se prosaico quando, neste cenário ambiental que terminou por sujeitá-lo e ao qual V. Exa se submeteu para o labor cotidiano que perante a sobrevivência de todos nós, com a vinda para Belém aos dezessete anos, ainda edificante foi a luta e admirável a pertinência até alcançar os portões do Colégio Salesiano nascer Senhor do Carmo, quando naquele verdadeiro currículo de educação religiosa, concluiu V. Exa em um ano, cursar e concluir o curso primário e submeter-se aos exames de admissão ao ginsio, no qual logrou obter o segundo lugar, com menção honrosa. Em 1957, empreende viagem para o Estado de Pernambuco, iniciando ali, no interior o cultivo de uma das grandes virtudes que lhe ornou a personalidade: a religiosidade, iniciada juntamente com o estudo das humanidades, no Seminário Salesiano "Instituto Pe Pinardi". Dois anos depois, volta ao Pará, egresso do Seminário por transferir os umbrais do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" com passagem pelo Grêmio Cívico "Honório Tilyueiros", orgulho de representação discente daquele notável Colégio, em o qual concluiu o curso geral. Zambicis de profissão, empregou nas atividades no Banco Hospital do Norte e Banco do Comércio de Pernambuco, por a antes de concluir nupcias com a Senhora Maria Cecília Zorzi Loureiro, após a que vaga o coral para São Paulo, por breve tempo, retornando no mesmo ano de 1964 ao Pará, e iniciando suas atividades no antigo Fórum e Ily do Pará. Voltando ao estudo, por incrível e vel viagens, concluiu em 1966 o curso Pré-Cléssico no "Paes de Carvalho". Em 1967, submeteu-se ao vestibular para Direito e com a aprovação, iniciou o curso de Bacharelado no antigo Faculdade Livre de Direito do Pará concomitantemente com as atividades no Fórum e Ily do Pará, iniciou-se no magistério secundário, como docente do Colégio Comercial "Aluno Cecília", do qual estabelecimento foi Diretor de Disciplina no período noturno. Após estagiar como acadêmico, concluiu em 1971 o curso de Bacharel em Direito, e após dois anos, estabelece sua própria banca de advogados. Detém 5 Graus vários títulos, como Partida frente de olhos de palmeira e extensão universitária.

3

rio de Direitos Tributários, Direitos do Trabalho e Direitos Civil.
 Em 1987 e 1991, respectivamente, exerceu em funções distintas,
 dois prêmios no condigno do juiz substituto deste Egrégio Ter-
 rível Regional Eleitoral do Pará. Essas as mais atitudes acadê-
 micas e profissionais que lhe mereceram e valeu como tal leito.
 Delejo a nome ressaltar de U (se a qualidade que a para referir a
 qual estemos habituados a conviver a cada dia de trabalho, neste bo-
 to Refiro-me a religiosidade, sempre presente em seus pronunci-
 mentos e até a cura de febre, tratados em ocasiões não muito raras,
 neste bleado Tribunal. Evocarei do meu mundo esquecido pesso-
 cem pelo Sembrão de Salomão de Pernambuco, no "Instituto Pe-
 Rinaldi", de herança atômica, muito honroso de nomes autênticos
 sacris bíblicos, e que neste mundo reconheceram o nome de José;
 onomatopéias do nome ilustre homenageado. O primeiro deles é Jo-
 se, filho de Jacob, o mais amado entre os demais, em razão de
 que era o filho do velhice do patriarca bíblico, distinguido pe-
 la fei desde as vestes, causando a predileção parental unívoca e in-
 cubida entre os demais herdeiros de Jacob. A história de José se
 contém no Antigo Testamento, que se constitui no Pentateuco, ou
 livros históricos, que são denominados de: Gênesis, Êxodo, Levítico,
 Números e Deuteronômio. Esses livros tiveram lento e gradual for-
 mação na compilação dos Sagrados Escritos, durante séculos, bas-
 tando citar que o Gênesis, que se atribui a Moisés, por tradição, em
 torno do qual muito se escreveu, veio a conhecer a sua forma defini-
 tiva muitos séculos após a sua morte, por volta do século V a C.
 Este livro se compõe de duas partes distintas, as origens e a história
 dos patriarcas. Conto o Gênesis, cap. 37, que José, filho de Jacob,
 a pescentava as ovelhas. Além de mais amado pelo pai, José ti-
 nha sonhos que contava aos irmãos, que passavam a odiá-lo, em
 razão do ascendente que dos sonhos revelava aos irmãos. Des-
 ceitados, conceberam má-las. Mudando depois de intenção, Pope-
 ram-no em uma cisterna e por fim o venderam aos israeli-
 tos, por vinte peças de prata, noticiando a Jacob que um animal
 feo) havia devorado José. Os egípcios venderam José no Egí-

to a Putefaz, euneco de Faraó e chefe dos guardas. Ainda com a sua predeterminação quanto ao desenvolvimento dos sonhos, acabou se tornando chefe da corte de Faraó até que, perdoo e recebe os seus irmãos e o próprio José que viveu alguns anos no Egito. O outro José, mais notável ainda, nos é referido no novo Testamento e dele se ocupa o Evangelho Segundo São Mateus, cap. I, muito visível em sonhos pelo Anjo do Senhor, depois de haver despedido Maria, mãe de Jesus, que havia concebido, antes do coabitacion. Refere o Evangelho que José era justo e em razão do beneplacito de Maria, sem querer difamá-la, queria deixá-la secretamente. Assim pensando, eis que em sonhos lhe apareceu o Anjo do Senhor, dizendo: "José, filho de David, não temas receber Maria, tua esposa, pois o que ela conceber é obra do Espírito Santo. Ele dará a luz a um filho e por-lhe-ás o nome de Jesus, porque ele salvará o povo dos seus pecados." Outras vezes o Anjo do Senhor apareceu em sonhos a José, com a ordem: "Levante-te, toma o menino e sua mãe, foge para o Egito e fica lá, até que eu te avise, porque Herodes procura o menino para o matar." Após a morte de Herodes, novamente o Anjo disse a José: "Levanta-te, toma o menino e sua mãe e vai para a terra de Israel." No Evangelho de São Lucas, provavelmente refere-se a tradição bíblica a José, visível pelo Anjo Gabriel, para anunciar o nascimento de Jesus, de Maria Virgem, que morava em Nazaré, da Galiléia, casado com José do lar de David, quando exclamou para Maria: "Salve, ó cheia de graça, o Senhor está contigo." Com essas evocações de Maria para religiosidade, feitos homenagem a U. Ex. em razão do qual dele que mais admiramos em U. Ex. que é a religiosidade sempre exaltada, sem nenhum respeito humano, sempre que é possível neste Tribunal, no evocação de qualquer matéria de fato, ligada às coisas de nossa religiosidade cristã. Quanto ao nome de mãe de Deus, Maria, que também é componente do prenome de U. Ex., após os títulos que o Concílio do Vaticano II, através das Constituições, Decretos e Declarações, honrou Maria, e os enumerou para homenagear Maria, "verdadeira mãe de Deus e do Redentor; redimida de modo mais

sublime; superior de muito todas as outras naturezas; e no céu mag; e membro supremamente da Igreja; e tipo da Igreja; e mãe dos homens; profetizado no Antigo Testamento; concebido sem pecado; viveu sem pecado; sempre virgem; nasceu sob os véus da fé; nasceu com Jesus; influenciou para os Apóstolos o dom do Espírito; foi a natureza em corpo e alma ao céu; e a Rainha do Universo; trouxe ao mundo a vida; exerce salutar influência sobre os homens; recebe tributo de luz; único mediador; coopera no obra da redenção; no céu continua seu munus salutaris; e invocado como mediador de todos os orações; e o exemplo de virtudes, tem parte mais íntima na história da salvação; exemplo de apóstolos; exemplo perfeito de vida espiritual e apóstolo das laicas; deve ser venerado; recebe culto especial; interiormente angelical; difere essencialmente do adorado; venerado especial mais litúrgico; é venerado também pelo da Igreja; até pelos muçulmanos é venerado como mãe original e invocado com devoção "O culto ao Espírito é mais conhecido como hipódulo ou moribonda. Até aqui a homenagem quanto ao anônimo do seu nome. Três vezes V. Exa. neste A. G. e que pertencem no âmbito de Ju. 11 e 12. O Direito Eleitoral brasileiro constituiu-se pela Lei nº 4737 de 15 de julho de 1965 compreendendo normas de direito substantivo e de direito adjetivo, repete a especialização profissional do político, em razão do número legislativo, sempre continuamente a surgir e sempre em contínuo alteração, daí porque reconhecido por todos, e a necessidade urgente de unificação, tanto que esta de novo este judicial, embora sempre que possível a reclamamos, a reclamamos a nome classe política. e a nome classe dos legisladores. Com a unificação, a reforma também se impõe quanto a legislação Eleitoral, reclamação urgente de todas aquelas que diretamente estão ligadas ao Direito Eleitoral. Impõe-se o aperfeiçoamento também do processo eleitoral, eliminando de velhos defeitos, de forma que as possibilidades do processo, que merecem a verdade e manifestação do eleitorado. Lembra aqui a notável máxima do marquês de Ma-

rico (1773-1848): "As leis se complicam, quando se multiplicam."
Por oportuno lembro também a lição de Platão em relação ao juiz: "O juiz não é nomeado para fazer favores com a justiça, mas para julgar segundo as leis." Mas, também há máximas que dizem respeito aos advogados e que são notáveis em relação ao seu conteúdo. Relembro uma delas e fiz a citação porque em qualquer julgamento, há sempre, e haverá sempre divergências de opiniões. A máxima é atribuída a Honore de Balzac (1799-1850) em sua obra, *Um Carro Tenebroso*, e assevera: "Todo processo é julgado pelos advogados antes de ser pelos juizes, assim como a morte do doente é prescrita pelos médicos, antes do fato que estes sustentam como a natureza e aqueles com a justiça." Surgem e merecem algumas sólidas modificações. Convém proclamá-las a partir do ponto primitivo do Direito Eleitoral, a parte que emana da Constituição. Assim é que no capítulo III que versa acerca dos Direitos Políticos, o art. 16, dispõe: "A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após a sua promulgação." Esta salutar norma constitucional de recente aplicação, fez-se presente em todo a sua eficácia restringindo os efeitos da Lei 8.214, de 24 de julho de 1991, que estabelecia normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1992, com mudanças importantes, tanto que editada em 24 de julho de 1991, teve no art. 55, repetida a disposição vigente no art. 16 da Constituição Federal, situação que não ocorreu em relação a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que não observou o preceito constitucional do art. 16 a que me referi acima. Outro nome salutar é a declaração do fideiussor no art. 14 § 10, que instituiu ante a Justiça Eleitoral a ação de cumprimento de mandato, instruída com provas de abuso de poder econômico, corrupção ou fraude com crimes contidos no § 11. Este é a meritosa intenção do legislador que visa conter a degradante comercialização do voto, pela limitação da influência do poder econômico, tais meios nefastos quanto perigosos que a própria fraude quando praticada nos várias etapas do processo eleitoral. Esperamos que outros pontos

nos surjam para o aperfeiçoamento do nosso regime democrático,
incluindo a imediata reforma do legislativo partidária hoje em
base na Lei 5.682, de 21.07.1971 - Lei Orgânica dos Partidos Polí-
ticos. É nesse momento masis, em que os partidos, que
têmos empenhados e no qual V. Exa. não continua concuerda
conclamos V. Exa. para que com o seu talento e a sua dedicação
possamos exercer com população a tarefa que nos impõe a Jus-
tiça Eleitoral, para a qual é imprescindível a colaboração de
vobis classe política e em estreita união com os legisladores
a quem cabe preliminarmente a tarefa de elaboração das leis.
(Está a minha saudação e a minha conclusão) Dr. Simão. (Em
Sua.) Exa. Pte. do Gregio T. E. Exa. Sr. Joaquim Gomes de Souza,
representante do Exa. Sr. Governador do Estado do Pará, Exa.
Des. Alberto Maia, representante a D.ª Maria Lúcia Santos mei-
dona, Pte. do T. E. Exa. Collega de Ordem dos Advogados do
Brasil (Exa. Sr.) Dr. Sabata Rossetti representante de sua Exa.
o Prefeito Municipal de Belém, Senhores Juizes do Gregio Tri-
bunal, Senhores Juizes D.ª Nazareth Biezo, meu digno Collega-
dore do Tribunal Regional Eleitoral, autoridades presentes,
senhores e senhoras não podera eu, no condicoes de advo-
gado militante deste Corte e conhecedor ha bastante tempo
de sua Exa. D.ª Paes Lourenço deixar de prestar em meu nome
pessoal um tributo e um testemunho de valor não só no atun-
dade de advocacia como também por ser militante neste Gregio
Tribunal, não só de alto saber juridico eleitoral de sua Exa.,
hoje em possessão como juiz titular deste Gregio Corte, como tam-
bem pelo seu probidade, pelo sua imparcialidade, pelo seu in-
teresse em buscar a verdade neste o que custa debatendo as
questões propostas, procurando manter as decisões dentro do li-
mite de moral, que todos nós sabemos, o campo juridico es-
te Cortes no campo de moral, o campo de moral é muito mais
nobre do que o campo das leis, as vezes nem sempre o que é le-
gal é moral, infelizmente, desde a independência de leis que o Bra-
sil possui isto ocorre sempre mesmo com todas as folhas conti-

dos na legislação eleitoral em vigor que como a Deus venham
a ser modificadas, melhoradas mesmo com todas as deficiências
que ela contém. Em todos os processos, em todos os atos, na con-
dição de Relator, na condição de Relator e na condição de mem-
bro, o Sr. Paes Loureiro, disse eu sou testemunha quando estou
em Belém, presenciei todos os julgamentos deste Corte, não só
por ter muitos processos em andamento como por ser também um
interessado em conhecer todo lei mais não só a legislação mas
o entendimento dos Tribunais quanto a nossa Confere Legisla-
ção eleitoral. Por estes razões eu peço a Deus que elimine
o seu mandado, que o Senhor abullente com lei mais com a sua
participação, com a sua gloriificação a este Corte muito obrigado,
e também VI concedo a palavra ao Sr. Juy José Maria Paes Loureiro,
para os credenciamtos. - Exmo. Sr. Pte. deste Egrégio Corte) Sr.
Clemente Pontes, Exmo. Sr. Dr. Prof. Joaquim Lemos Gomes de
Souza, Advogado Procurador Geral do Estado e aqui representando sua
Gra e Polimédia Constitucional do Estado do Pará, Exmo. Sr. Dr.
Juy Albert Maria, Concedor Geral do Justiça do Estado do Pará e
neste hora representando sua Gra a Pte do Egrégio Tribunal
do Justiça do Estado, por conseguinte toda a Justiça do Estado
do Pará na pessoa de quem saído os demais Desembargadores
seu presentes, Dr. Fernando, Dr. Stelias, Dr. German Zittercourt,
e os demais que aqui se encontram, Exmo. Sr. Dr. Sabato Rossetti,
Secretário de Administração Municipal deste Capital, represen-
tando sua Gra, Dr. Helio de Matta Queiroz, Prefeito Constitu-
cional do Cadele de Santa Maria de Belém do Queo Pará, na pes-
soa de quem saído os demais integrantes administrativos dos
Municípios, Exmo. Sr. Dr. José Napoleão Lima, Concedor Federal
do OAB, neste hora representando sua Gra o Pte de OAB, Seco
do Pará, Exmos. Srs. Drs. membros do Corte, Exmo. Sr. Dr. Nicias
Ribeiro, Deputado Federal, Pte do Partido do Movimento Democrati-
co Brasileiro que nos honro com sua presença, Exmo. Sr. Dr. Michel
Jib Tachy, Pte do PL, Exmo. Sr. Dr. Procurador do Defensoria
Pública, Sr. Souza, aqui presente, pela qual nos nos sentimos muito

Edna F 6

ouvidores, no Exe a) do marão Jnês e demais juizes aqui pre-
sentes, Senhores e Senhoras, Juizes, Magistrados, enfim Politi-
cos, neste instante permitam-me Vs Exas deixar que eu me con-
duza pelo movimento de emoções, provocados naturalmente pelas
discussões aqui proferidos, na pessoa de S. Exe o Sr. Ignácio Jo-
sé de Lemos Lemos e Dr. Simão, mas permitindo Veiros, goste-
ria que Vs. Exas quando pelo Vs Exas me refiro a todas as au-
toridades que é constituída e que é autoridade dos seus lares
porque pelo isto aqui não tem autoridade graças a Deus e retornan-
do com a possibilidade de Antônio Vieira, gostaria que Vs Exas
saíssem deste Tribunal tão designado do minha or-
ção quando vem sendo tal, quando estou expondo como Ore-
dor, "na verdade", na verdade nos fere e a mim principalmente
te, acredito que a todos nós que este realmente é um laço de
justiça, e por se-lo naturalmente que o é santo, até porque
vem ficando o benefício aqui onde nós estamos sentados para fazer
a grande decisão deste corte nós encontramos uma trindade, como
se fosse Pai, Filho e Espírito Santo, hoje também, bem analisando
do os fatos, sempre se que se comemorado p dia dos jovens, seja
o nosso dia, e comprometido com este feste do dia dos jovens,
se comemore o dia de São Martinho, que foi S. S. de Iturra
e fale de 316 Quo Joguei e que morreu em 393, e para com-
pletar a trindade de comemoração, também se este comemoran-
do o dia de minha fosse neste caso, um mais profundamente
nos entendimentos das trindades para se justificar a santi-
dade do momento, vamos ver por no Evangelho de S. João, ho-
je, que trata de 3 assuntos, continua tratando de Ressurreição
de Cristo e trata do aparecimento de Cristo a Madalena, é tam-
bém trata do aparecimento de Cristo aos 11 apóstolos no se-
neculo, então 3 etapas no Evangelho, continuando a trindade,
sua Exe o Sr. Ignácio proferiu seu discurso dividido em 3 e-
tapas; a parte pessoal, o estado acadêmico e a situação funcio-
nal, eis uma outra trindade, e assim sendo eu peço "vem à",
para que também possa fazer, do meu discurso uma trindade,

3

Por isso tenho nasua primeira parte de minha pessoa, no se-
gundo de justiça e no terceiro de politica, de mim e sobre mim
x deus Ihe que só tem a obedecer porque as uma
especie de 2º homem de Actos e ate porque por seu seguimento
de suas ordens foi de moe para lo, Deus foi me tirando no seu gran-
de amor no seu amor nos unmenhais, como ja pla neste caso,
de beira do rio, de uma ilha pequena no estuario do Marajo, mas
um municipio grande, e ardeoso que e mirano, tambem osten-
ta neste caso um grande saber a Jesa Maria de Nazareth
Robo de Souza, que e Vice-Presidente deste corte e lincepedora
Entao foi lo naquele estuario, numa ilha chamada Mirumuru,
por consequente, e uma palmeira que tem muito espinho, e lo na-
quele recinto desconhecido do mundo, mas conhecido por funda-
mente de Deus eu foje o meu leger de infante, e no meu leger
de infante tratava-se de uma brincadeira sobre uma proa, de
aquele e de lo, sai nadando com meus 7 anos, por cima do lab
ate chegar na agua, e como se fosse um pequeno jacaré, ja que eu
nao podia ser jacaré-quei, de lo fui conduzido para este cidade
de Belém; lo eu fui tudo, seungueiro, pescador, forrador, tudo o
x o que podia existir, lanchador, mas nem por isso fui

, gostava de ser, ou de ter tido oportunidade para ser naquele o-
portunidade, mas como não e Estado lanchado, não poderia ser, e um
por Belém do Para, estes são dados pessoaisissimas que não foram
tocado, porque ele deixou oportunidade para que eu dentro de
emoção pudesse falar e que o que eu fui o que poderia ser o homem
aquele febo, um cobrador do interior porendo numa casa de banco,
tudo banco, como se fosse uma casa de sabria, ate porque o sabria,
a casa soja feia, mas o canto e bom, parecia de banco, de tape sem
asipalho, tudo e minhas grandes profissões, aprendi de alfaiate, car-
pintens, marceneiro, sapateiro, so não fui barbeiro, porque não gos-
tava de estar muito em pé, eu acho que por isso Deus este me colocou
do neste caso, por eu não ter a tendência de ficar em pé o dia inteiro, se
nao, seria tambem aprendiz de barbeiro, mas a coisa mais importante
e que Deus me conduziu de todas estas situações do lado da lama,

Edna 7

do anal febetismo, naquele época em que a minha mãe, não é a mãe hoje que era, bonita, rica, era uma mãe de bom, meio que eu ia junto, o casamento, o único que não é pra confundir es-
cogot, pra fazer aquele tortinho pra poder almoçar ou jantar, e aqui o homem a quem eu também presto a minha homenagem, o homem que nunca compareceu a reuniões festivas a mim piedades, não sei porque, mas foi este homem que um dia quis me ensinar a fazer pas-
teis na Confeitaria, anos de onde ele era dono, e me ensinou uma vez fazendo 5 pastéis eu fiz o resto, e eu tinha meus 18 anos de idade, ainda anal febet, com grande emprego era ladrão de louças sujas de onde Confeitaria, mas não tinha vergonha de ir por aquele resto de bolo que ficou no vasilha e cobrir uns pastéis e levar pra minha mãe tomar café de manhã, todo o dia fiz isto, diante daquele desobediência até certo ponto injusto; ele disse: "você é muito inteligente, quer estudar, e tudo o que eu quero, vou lhe pagar um curso especial no Colégio Salesiano de Lima"; e pagou R\$ 100,00 (cem cruzeiros); eu aproveitei a oportunidade, não eu, a graça de Deus que deixo de mim estorço e consegui fazer o primeiro num ano; admissão em 15 dias e embora com a raiz fe, pra estudar pra padre, então eu quero aproveitar a oportunidade, pra agradecer a presença do Sr. Machado Superior do Colégio Santa Rosa, Machado Ceilão, mestre Ceilão e de outros Colégios que se encontram aqui, pra dizer que eu quero falar com humildade Cristo neste oportunidade, ai que talvez estejam enganados como orador ou com a oração, que humildade cristã não é submissão, não é senão ouvidade, humildade cristã é coragem, é determinação e diz a verdade, doa a quem doer, pra a quem ferir, foi isto que nos ensinou o mestre, quando dos seus sermões de bem advertência, ou dos montanhas, não jure pelas céus porque é o trono de Deus, nem pela terra que é o tabernáculo de seu pai, nem pelo seu próprio cabelo, porque não pode assegurar que hoje é padre e que amanhã é brabo, e que o seu sim seja sim, e o seu não seja não, e isso ele deu pra quando estive em uma das sinagogas, depois desse.

sermão para fazer a pregação bíblica e pregou um texto de Bíblia de Isaías onde falou sobre ele próprio, digo, a vs. Exas, que ele não jurou suspeições e nem pediu substituição, ele teve a coragem, leu o trecho e disse, e neste momento se cumpre as estruturas dos acontecimentos daqueles que se encontram aqui, não só isso disse para os apóstolos, vocês me chamaram de mestre e senhor e feze-os bem porque eu sou, e tem mais uma outra história que do Maria ou quando U. Gra. In. Joneis falou ainda agora, estava gestante do próprio filho de Deus foi visitar Izabel que estava gestante de João Batista, e disse: "agora todos te chamam de bem aventurado entre as mulheres, todos te chamam de bem aventurado entre as mulheres, quanto honra a mãe do meu senhor visitar a sua mãe; e Maria disse: "não minha senhora, quem sou eu pra ter essa honra, esse coisa toda"; ele disse: "não, não só lhe chamamos bem aventurado entre as mulheres, mas todas as nações do mundo lhe chamamos bem aventurado"; e isso é humildade cristã, e dizer a verdade por via de consequência; nesta coisa sempre tenho me comportado desta maneira, e em função disto, quando descobri o mundo do belo intelectual que eu sempre tive sede de me embriagar nos conhecimentos da humanidade, eu criei uma frase e coloquei no meu mente, quero trazer sempre na memória, foi o meu 1º poema escrito, uma só estrofe, quero trazer sempre na memória os fatos que de lembrança a foi a morte pelo na história preso ao "Panteão", teor do insubstituível, eu só estou no 1º século do Quinze, eu disse o intrínseco, me encontrei de Deus em um poema que não foi útil a pátria maior de minha vida, que é minha família e pátria, a minha família, e depois deste a mais extensa, que é a pátria nacional, mas depois verificarei, que também nós fomos todos a mesma coisa, todos concluímos com as mesmas ideias, com os mesmos defeitos, até porque nós somos um tipo de conceito de João, então nós temos que dizer "ai meu Deus" mas estou com tanto João pelo lado, estou com tantos defeitos, eu não quero mais nada, não se deve eliminar a grandeza do João pela potencialidade maior do tipo.

Odessa 8

que está dentro de nós e pensando certo dia os senhores, não de me
permitir, a simplicidade de matéria, de um Jeremias aqui
que eu vejo muito e que conheço, Jr Stiles Bruno de Mendes;
um dia eu que deprimi eu deprimindo todo um de nós, ergua este
pequeno poema, são tão dignos nele que todos nós na realidade e
sonhos. Sou a paz e a violência, o solitário e a multidão, sou a
velhice e a adolescência, o amor e a dor, sou a luz e a es-
curidão, a alegria e a tristeza, a alma e a matéria, a beleza e a fei-
zura, sou a glória e a escuridão, o sol e a lua, a flecha e a rede, a
vida e a morte, sou a paz e a guerra, a justiça e a injustiça, a
matéria, a vida e a morte, sou a manhã e sou a tarde, sou o poe-
ta e sou o verso, sou a mentira e sou a verdade, sou tudo, sou um
verso entre todos um de nós, na realidade e sonhos dentro de
nós próprios, o universo Senhores, terminando a 1ª parte do tri-
bunal de meu discurso digo, mas que aqui se cumprira a mi-
nha 1ª inspiração de verdade, por dizer que o homem se
torna imortal quando planta uma árvore, faz um ou dois filhos e
escrever um livro, árvore já plantar muitos, filhos tenho 5, li-
vro tenho um poema e manuscrito, não tive condições de man-
dar publicar, estou escrevendo um outro muito sério que o
título está por se dizer ainda, mas trata-se de um livro so-
cis-plético e por isso aqui se cumprira também a minha 1ª
parte e inspiração como "luta desce" aqui se cumprira a mi-
nha existência física, pelo que eu agradeço só a duas pessoas, Deus e todo mundo com
a sua simpatia de Cristo que me ajudaram até chegar
aqui, por isso não deixo de agradecer as suas Graças, ao tri-
bunal de justiça que fez a lista triplíce, ao ministro do Tribu-
nal Superior Eleitoral que aprovou a lista triplíce, S Graça,
o ministro de justiça que deferiu o meu nome e por último a
S Graça, o presidente da República que assinou o Decreto, por is-
so eu agradeço a Deus e as pessoas. No segundo momento de
meu discurso disse que pedia de justiça, mas como fosse eu
pedir de justiça no meio de tantas pessoas detentoras de cultura

jurídico deste (isto é, seria uma espécie de iniciação, embora
não conheço muito bem, mas como tudo tem os seus primeiros
passos, seria até uma espécie de iniciação mecânica, onde cada
um tem que fazer tudo para passar do 1º grau para o 2º grau, até
chegar ao 3º grau e nenhum dos passos o outro o que é, embora
não seja eu sei, mas a verdade é que eu quero dizer
peses profundamente importantes de um grande líder francês
e também filósofo e modificador de uma situação política, social
e jurídica em França, Jean Danton. Danton disse, naquele
oposto de muitos direitos, o direito consistente no exercício de li-
berdade, o direito é liberdade, liberdade de expressão, desde que
esta liberdade não se faça a mesma liberdade, daquela que
está lá, e a justiça não foi feita de contraste, porque contraste não
foi feita para fazer os culpados, mas para assegurar o direito
daquele que os possui, e até, em queis momentos entendimen-
to de Danton, porque na realidade a justiça no meu entendi-
mento não pune ninguém, porque ele não tem poder de pun-
ir-se, e quem pune é o próprio cidadão que é punido pela
lei que infringiu, a justiça só faz conduzir o processo e aplicar
a lei em cima daquele ato praticado independentemente pelo de-
terminado fato, parece que todo mundo entende que a justiça tem
que fazer tudo, a justiça tem que ser a penalidade de sociedade, prin-
cipalmente de sociedade brasileira, corrigindo todos os atos, cor-
rigindo todos os delitos, corrigindo todas as atividades, corri-
gindo tudo que de mal existe neste sociedade, não é uma veri-
dade, não somos, a pena um instrumento de justiça e entre ele
a justiça (leitoral, para dar, segundo livro, a cada um aquilo que
faz jus, dá a lerer o que é de lerer e a deus o que é de deus,
não podemos fazer nem mais nem menos; pois deslumbreado, fi-
co imitado com certas circunstâncias devido, nos tribunais, em
deconhecimento de lei, não em desconhecimento dos fatos, porque diz
as escrituras que nós somos feitos e semelhantes de deus, mas deus
como juiz, nós julga segundo a lei, até porque nós tem mais
lei, tem a graça, ele julga segundo os atos, então não existe pre-

Odair

9

claros, aqui os juízes o fazem segundo a lei, e temos co-
nhecimento, sabemos, de quem tem Prefeito por aí eleito com vo-
tos de moradores de Belém, em vários lugares deste Est.
do, no mundo tem gente que se eleje com mil e poucos
votos de moradores de Belém, mesmo no Acre tem gente que
se eleje com um voto levado daqui de Belém dois mil e poucos
eleitores e muita coisa, agora em Pernambuco, é o Tribunal Jul-
gado? não, é o Tribunal Julgado. É frequente na lei, que
o revisor eleitoral tem 30 dias para impugnação, acontece
que não fazem, se não o fazem faz gente se registrar como e-
leitor de Maranhão, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e não não podemos
conter, então é necessário que se saiba que a coisa se faça
segundo a lei, com todos seus requisitos legais, não podemos
ir contra, a mais que de repente uma lei complementar (64/50),
isso dentro do sistema de justiça que está sendo, onde não
há justiça pela justiça de lei, em que dizem, quem não
fizem conta não podem ser Prefeito, quem dilapidou dinhei-
ro público não podem ser Prefeito, mas não houve impugna-
ção, não houve qualquer procedimento para impugnar aque-
le ato, então não é o Tribunal quem vai fazer, quem vai
comprar e quem vai dizer não, não não vai, não não vai
já disse anteriormente não de tempo, honra, pobres, o Tribunal
Eleitoral é aquele que mais se parece com juiz leigo quan-
do o outro pelo mundo, não tem uma pedra para decisi-
são a coberto, tanto que até pouco tempo era uma justiça pra-
ticamente gratuita hoje melhora um pouco, um plebiscito que
se arranha onde houve uma despesa de 8 bilhões e poucos,
para o Estado todo, vamos lembrar, isto é matéria de jornal, só
está sendo aqui, mas expressamente com 2 bilhões, duzentos
e oitenta milhões, nem 15% tanto necessários para fazer um
plebiscito, este é a justiça Eleitoral, este é a justiça do
Brasil, em que nos esforçamos diariamente, em que chega
no época dos recursos processuais, os magistrados ficam dor-
mindo e concedendo e não tem condições muitas vezes de dormir.

2, 3, 4, 5 dias, mas quem precisa para ser santo não reclama a
penitência, quem precisa para ser jurista eleitoral, aliás, magistrado
do ou não, com honra ou sem honra, com fome ou sem fome, com
dinheiro e sem dinheiro nos estômago aqui de plantão todos mo-
mentos se foi necessário para servir a Augusta Patris Brasilei-
ra, pra a uma situação de justiça baseada no preceito de Danton
em que nós nós podemos cumprir até porque a justiça, como re-
petição foi, só foi dentro das laçadas normais e o direito é jus-
tamente esse grande de atrocidades, o respeito pela situação de cada
um, se caracteriza o fundamento maior da justiça. Agora, senhores,
na minha última etapa, eu me dirijo aos políticos deste Estado,
aos políticos deste país, na pessoa dos políticos deste Estado, por-
que todos e Brasil, e uma vez mais completo que não tem
coisa, não tem penalista, não tem penalista, todo mundo é bra-
sileiro, mas o que se verifica é que os políticos com todo o respec-
to, estão se fragilizando em consciência de situações a nível,
porque neste país parece uma kumadeira quando não tem, não
tem nada, leis o arbitrio e acabou com todos, aí por mil
que e por bondade, colaboram dois partidos políticos, Aécio e
PMDB, de repente acabou o arbitrio e todo mundo neste tempo
que fazer partido político, então foi e demais partidos políticos
se eu até parece que em cada caso desse país tem um par-
tido político, quanto processos não se julga por dia, não é
só é fora de eleições em decorrência desses partidos políticos,
não são todas as pessoas, principalmente as que estão aqui ho-
je, e muitos que são pessoas dignas, pessoas íntegras de procedi-
mentos irreprocháveis, comportamentos liberais, mas tem pessoas
que primeiro partidos políticos minoritários para amanhã fazer
coligações com partidos maiores, levar este pretens a país, que
não tem apoio nenhum, porque não tem prestígio, não tem
grandeza política, mas em função de fazer a distribuição
de para os integrantes desses pequenos partidos políticos, recém for-
mados, é o dinheiro que se dá para a campanha, que é para o
partido e fica em nome de privatização até já privatização,

então todo mundo tem interesse nisso em vez de se fazer um
 Partido Político grandioso, partidos políticos, se fazer de no-
 vamente um país, e dizer, nós vamos decidir, se nós queremos
 monarquia, se nossos partidos nos prestem, não tem consistência,
 não tem dignidade, não tem condicão, vamos fazer então o que
 nós do mais pare ser prudentes, vamos, emite uma declaração
 neste país, vamos obter parlamentarismo, nós temos um Parlamen-
 tarismo no Itália onde todos, a maioria do parlamento está fi-
 cando não através de eleição, nós também temos parlamenta-
 rismo na Inglaterra, que é uma monarquia parlamentarista, on-
 de realmente o parlamento representa o povo para fiscalizar
 o poder do rei ou da rainha, para não ser muito arbitrário,
 então nós temos muito interesse nisso, o que está faltando
 para este país é aquilo que sobrou para nós neminho feizo
 isto no passado, é nacionalismo, é amor à pátria, é lu-
 tar pelo grandejo deste país sem exigir muito recompense,
 porque porque eu feizo isto, porque é de vs Exos senhores po-
 líticos que também depende a participação deste justiça, que
 a justiça eleitoral é feita para a política e para os políticos,
 não é feita para punir um cidadão que roubou, isto é a jus-
 tiça comum, não é feita para pegar um toco maniacal, isto
 é de Polícia Federal, e por aí isso é para os políticos, po-
 ra política de formas que diante do que feizo isto, eu a jus-
 tiça e a política é necessário que se feize uma harmonia
 entre políticos e justiça e demos nós todos as mãos para juntos
 unificarmos este país num grande entendimento e feizemos
 deste a honra que precisa. Ao final do meu discurso, não po-
 dema ter, senhores, maior bênção do que a presença de S. Exe
 Dom Ciro, nosso Arcebispo Metropolita de Belém, a quem eu
 admiro muito, não só pelo me contidade, mas pelo conceito
 que contém, e acima de tudo pelo amor que possui por suas
 ovelhas, no posto de pastor na condicão de Igreja Católica,
 estava justamente neste hora, exposto estamos aqui, feizo
 pense para dizer, tratando de problemas de hospitalização

01

para ampará-lo, fazer um juramento, submeter-se a um juramento, mas de lá de
Céus até aqui para que eu possa lhe beijar as mãos, ele dá u-
na bênção de proteção de Deus. Senhores, com a presença do
Corpo Santo, do Santo, do amor e de todo a nobreza
deste dia, senhores, eu quero terminar a minha oração di-
zendo-lhes muito obrigado, mas quero dizer também muito
obrigado a uma mulher que se encontra aqui, que por conse-
quente tem o nome de mana, mas é uma mana mais do-
ce, é uma mana mais harmônica, mana Cecília, que é
a minha mulher, que V. Exas. podem dizer assim, mas o Tubu-
nel é tão pobre, não quer ver um coquetel, não quero
esclarecer para tirar qualquer peso de consciência, não quero
que este sendo servido neste local hoje, foi por bondade do
minha mulher que oferece o coquetel e de alguns amigos que
me ajudam muito, entre os Tubuvel e os Exas presentes, e
todos os senhores presentes que são meus amigos, aqui só tem
fraternidade de pessoas a quem conheço e amo profundamente
com maior distância e com maior confiança e fé, muito
obrigado, que Deus proteja a todos nós. Retomando a palavra,
para o registro do chegado de D. Zuc, por sinal oportuno e
maravilhoso para todos nós que profissionais a mesma fe. D. Zuc
é uma satisfação muito grande tê-lo aqui em nosso plene-
rio, ainda que seja no princípio de nossa harmonia, mas o-
brigado pela sua presença. VIII. A nome para este exote-
do, a reunião especial marcada para tarde de hoje, tenha
o objetivo justamente de dar posse do Dr. José Maria Paes Bar-
rino, que é o mais novo integrante deste Tribunal, e finalmente
Cecília; eu também iria referir aos senhores presentes de que este
apreciamento era do próprio regerem impostos, até porque para
não cobrar nenhuma ideia no nível, aceso de que a justiça é
leitoral não tem dinheiro para enfrentar uma comissão plebis-
citória, e tem certamente dinheiro para oferecer aqui um coque-
tel para o seu membro, isso seria uma satisfação muito grande
se nós pudessemos, mas infelizmente nós não podemos, como o

proposições de Paes Loureiro já fez esta resolução, eu apuro apenas
 completo com estes esclarecimentos. Muito obrigado as autoridades
 das aqui presentes, ou representadas, Srs. Juizes, Desembargadores,
 membros do Ministério Público, Juizes Federais que aqui se
 encontram, também advogados, funcionários deste Colegiado, Senho-
 res e Senhoras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 sessão às 18:50 horas (dezoito horas e cinquenta minutos) e eu,
 o Secretário, mandei louvar este ato que, depois de li-
 do e aprovado, e aprovado por todos os Juizes membros e pelo
 Procurador Regional Eleitoral.

Chissene

Brasília
 Daniel Paul Abreu
 Maria Maria de Lourdes Pereira
 Juiz Federal

Ata da 28ª sessão de 15 de abril de
 1993 do TRE/PA.

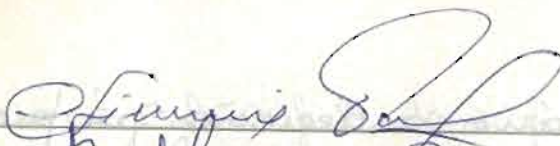

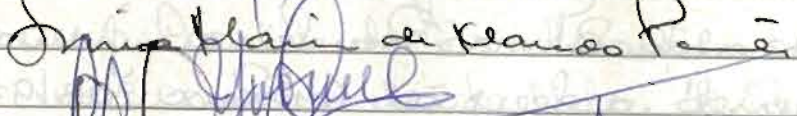


Nos quinze dias do mês de abril
 de mil novecentos e noventa e três, às 10 horas (dez
 horas e dez minutos), na Sala de Atas Juntas, nesta ci-
 dade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o
 Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.ª
 Chissene Teles, presentes os Juizes: Magnoth Brabo, Daniel
 Ribeiro, Maria Helena Tenreiro, Joana Boninho, Ignácio
 Campos e Paes Loureiro. - Procuradoria Regional: Dr. Pau-
 lo Pereira. Secretária: Bela. Maria Luiza Nogueiras. - Diretor
 Geral: J. Aprovada ata de 06-04-93. II. "Parte Administra-
 tiva". 01. Proc. 3/2193. Ofício slrº de 14-04-93 da Luiza.

de Direito da 1ª Vara Civil de Sorocaba, Dr.º Ruth do Couto Gurgio
solicitando dispensa da Presidência da 20ª Junta Eleitoral por
motivo de saúde. - À unanimidade, o Tribunal resolve dissol-
ver a 20ª Junta Eleitoral e atribuir as urnas para 17ª e 18ª
Juntas Eleitorais. 02. Proc. 313/93 Ofício n.º de 15-04-93 da
Juiz(a) Eleitoral da 20ª zona - Santarém solicitando breve a-
fastamento das funções por motivo de doença em pessoa
da família e sugerindo a indicação do Dr. Ricardo Fer-
reira Nunes para substituí-la. - À unanimidade, o Tribunal
deferir o pedido e designa o Dr. Ricardo Ferreira Nunes, juiz
de Direito da 1ª Vara, Comarca de Santarém, para respos-
der pela 20ª zona, durante o afastamento da titular. 03 -
Proc. 314/93 - Ofício n.º 120, de 12/04/93, da Juiz(a) Eleitoral da
28ª zona - Belém, comunicando a criação da seção exclusi-
vamente a recepção de votos em trânsito. - À unanimi-
dade, o Tribunal toma conhecimento. 04 - Proc. 395/93 -
Ofício n.º 109, 13-04-93 da Juiz(a) Eleitoral da 29ª zona - Be-
lém, comunicando a criação da seção destinada exclu-
sivamente à votação dos eleitores em trânsito. - À unan-
imidade, o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 047/93
- Composição de Juntas Eleitorais - aprovada a altera-
ção. Unânime. Resolução n.º 9087. 06 - Proc. 291/93. Pres-
tação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprido: Rei-
naldo Garcia Farias. Valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro mil-
hões de Cruzzeiros). - À unanimidade, o Tribunal julga
regular a aplicação dos recursos financeiros aplicados
e isenta a baixa na responsabilidade do suprido. 07 -
Proc. 293/93 - Pedido de substituição de Escrivão Eleitoral
da 40ª zona. Interessado: BJB Juiz(a) Eleitoral da
40ª zona. - À unanimidade, o Tribunal deferir o pedido.
08. Proc. 292/93 - Pedido de substituição de Escrivão
Eleitoral da 53ª zona. São Felix do Araguaia. Interes-
sado: BJB. Juiz Eleitoral da 53ª zona. - À unanimidade,
o Tribunal deferir o pedido e designa a Sr.ª Maria

12

Míbia Tanias da Silva, 09-Proc. 273/93. Anulação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Jurema do Pará, Cametá, Eldorado do Carajás e outros. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 10. Proc. 273/93 - Prerrogativa de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Luzia do Pará, Auxiliana do Norte, Garrafão do Norte e outros. - À unanimidade, o Tribunal conheceu do pedido como de anulação e o deferiu. 11. A Des. Presidente anuncia que tomou conhecimento que a Dr.^ª Maria Izabel de Oliveira Demore, nomeada por esta Corte para residir a 80.^ª Junta Eleitora com sede no Município de Randan do Pará estará ausente deste Estado até o dia 20 do corrente, daí propor a dissolução da 5.^ª Junta Eleitora sediada em Belém, competindo a apuração de 105 urnas da 1.^ª Zona, as quais deverão ser distribuídas pelas demais juntas da 1.^ª Zona e designar a Dr.^ª Heralda Dalcianda Blanco Rendeiro para responder pela 5.^ª Zona Eleitoral sediada em Randan do Pará até o dia 23 do corrente, quando se prevê a conclusão dos trabalhos de apuração do Plebiscito. - À unanimidade, o Tribunal resolve aprovar a proposição. 12. O Juiz Aquácio Campos propõe inserção em Ata voto de Congratulação pelo aniversário natalício da Des. Presidente que amanhã transcorre. - À unanimidade, o Tribunal aprova a proposição com adesão do MP. A Des. Presidente agradece. 13. O Juiz José Maria Paes Barriúho propõe inserção em Ata voto de Congratulação pela passagem do 42.^º ano de fundação da FEAP. - À unanimidade, o Tribunal aprova a proposição com adesão do MP. III - "Passagem de Juras" - Da Relatoria ao MP. que devolheu em mesa com parecer. 01. Proc. 282/93. Pedido de Concessão de Diárias. Interessado: Edivaldo Alves de

Sensa. Relatora: Des. Presidente - Do MP a Relatora. 01. Proc. 153/93 - Ação de Interpelação. Interpelante: Secretário Geral do PRM, Seção do Piauí, Sabato Giovanni Hoegale Rossetti. Relatora: Dr.ª Yvonne Boninho. 02. Proc. 282/93 - relatório em item anterior. IV - "Julgamentos": 01. Proc. 191/93 - Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Piauí. Relator: Dr. Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. Acórdão n.º 13.340. 02. Proc. 204/93 - Prestação de Contas referente à Campanha para as Eleições Municipais de 1992. Interessado: Coligação da Renovação Pautapedreense (PFL, PL, P.V., PTR). Relator: Dr. Daniel Ribeiro (Resolução n.º 1090). - À unanimidade, o Tribunal decide devolver os autos à JBB Juiz Eleitoral da 24ª Zona - Carta de Pedras nos termos do voto do Relator. 03. Proc. 2499/92 - Registro de Diretório Regional. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Piauí. Relatora: Des. Jazareth Brabo. Acórdão n.º 13.371. - À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido. V. "Diligência": 01. Proc. 1567/92 - Exceção de Suspeição. Excipiente: Manoel Pinheiro da Costa. Excepto: Juiz Eleitoral da 65ª Zona - Barcarena, Dr. Carlos Alberto Flecha de Oliveira. Relator: Dr. Daniel Ribeiro. 02. Proc. 1956/92 - Pedido de Providências. Requerente: Coligação do Movimento Municipalista do Brasil e o PTB, por seu delegado, Sr. João Paulo Couto Alves. Relator: Dr. Daniel Ribeiro. VI. "Entrega de Autos". 01. Proc. 2499/92 - Registro de Diretório Regional - PPS, julgado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:55 horas (dez horas e cinquenta e cinco minutos).
Eu, Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.


 Cláudio
 Daniel Paes Abreu
 Maria Elaine de Paiva Pereira





Ata da 299 Sessão de 20 de Abril de 1993, do TRE/PA.

Aos vinte dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos) na Sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudio Paes, presentes os juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Maria Helena Ferreira, Ivonne Barreto, Paes Lourenço. Ausência justificada: Dr. Igació Campos. - Procurador Regional: Dr. Paulo Pereira. Secretária: Bela Maria Louiza Nequeiros - Diretora Geral. I. "Parte Administrativa". 01. Proc. 321/93. Telex n.º 193, de 18-04-93 do juiz Eleitoral da 19ª Zona - fonte Alegre, comunicando que Ende mais quatro turnos para efetuar a apuração das urnas de Brailha e indica os vogais - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 322/93. Telex Circular n.º 67 de 15-04-93 do Ministro Presidente do TSE, comunicando a data de 11-07-93, para realização das Condições Municipais Extraordinárias nos municípios que ainda não as realizaram o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 03. A Des. Presidente

81

submete a aprovação do plenário a decisão que proferiu "ad referendum", designando a Dr.^a Odete da Silva Carvalho para responder pela 5.^a Zona Eleitoral - Rondon do Pará, em substituição a Dr.^a Heralda Branco Rendeiro. - À unanimidade, o Tribunal referendo a decisão. 04. Proc. 323/93 - Ofício s/n.^o de 19-04-93 da Juíza Eleitoral da 20.^a Zona - Santarém Dr.^a Oliveira Tavares, comunicando que permanecerá afastada das funções por motivo de saúde em pessoa da família, não sendo possível presidir a apuração. - À unanimidade, o Tribunal fica no aguardo do deferimento do afastamento da Magistrada, pelo TJE, e determina que o Dr. Ricardo Ferreira Nunes permaneça respondendo pela 20.^a ZE, até o retorno da titular. 05. Proc. 324/93 - Ofício n.^o 39 de 16-04-93 da Juíza Eleitoral da 9.^a Zona - Curuçá, comunicando que reassumiu as funções. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 06. Proc. 325/93 - Ofício n.^o 43 de 19-04-93 da Juíza Eleitoral da 40.^a Zona - Tucuruí, solicitando tropa federal do Exército para garantir a segurança nos trabalhos de eleição e apuração nos Municípios de Tucuruí, Brejo Branco e Novo Repartimento. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido e ordena seja oficiado ao Comandante da 8.^a RM. 07. Proc. 326/93 - Ofício n.^o 60 de 15-04-93 da Juíza Eleitoral da 67.^a Zona - Santa Maria do Pará, solicitando reforço policial para garantir a segurança nos trabalhos de eleição e apuração. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido e ordena seja oficiado ao Comandante da Polícia Militar deste Estado. 08. Proc. 327/93 - Ofício n.^o 52 de 14-04-93 do Senador José Richa, comunicando a designação do Deputado Gesouzeiro para representar a Frente Parlamentarista Nacional "Ulysses Guimarães" neste Estado. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento e ordena em

Edna

14

comunicamento de cópia do expediente aos juizes Eleitorais.
09. Proc. 328/93 - Petição do Circulo Bourbonquico do Grao Pará,
requerendo credenciamento junto a esta Corte e indicando 02
presentes ao Comité de Fiscalização. - À unanimidade,
o Tribunal não conhece do pedido. 10. Proc. 329/93 - Ofício
nº 24 de 19-04-93 da Juiza Eleitoral da 28ª zona - Belém, re-
licitando alteração na competência das feutas apuradoras
daquela zona. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido.
11. Proc. 047/93 - Composição de feutas Eleitorais. - Alteração
Aprovada, unanimidade (Resolução 1093). 12. Aprovada fls
de 13-04-93. 13. O Juiz Paes Bourinho propõe inserção em
ata voto de congratulação pela passagem do dia do Sediio
ocorrida na data de 19 do corrente, e Comunicação à FUNAI.
- À unanimidade, o Tribunal aprova a proposição. 14. O
Juiz Paes Bourinho propõe inserção em ata voto de con-
gratulação ao Dr. Zicente José Balheiras da Fonseca, recém-
mente nomeado Juiz togado do TRT desta Região, e
Comunicações ao TRT e ao Magistrado. - À unanimidade
de, o Tribunal aprova a proposição. 15. A Juiza Yvonne
Bourinho propõe inserção em ata voto de desagravo à
colega magistrada Sidney Floxacy Santana da Silva,
Juiza Eleitoral da 29ª zona - Belém, pela ofensa recobi-
da por parte do Professor Universitário Rosaldo Guer-
na por ocasião da entrega do material de eleição. -
À unanimidade, o Tribunal aprova a proposição. II
Distribuição de feutas" 01. Proc. 309/93. Conflito de Competên-
cia. Assunto: Ação de impugnação de mandato eletivo que
a Coligação "Um Peixe - Foi Novo" move contra Luiz Rodri-
gues da Silva. Relator: Juiz Paes Bourinho. 02. Proc. 310/93
- Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assunto: Aferição
dos votos dos fiscais que não eram eleitores das Se-
ções onde votaram. Recorrente: Coligação Movimento Mu-
nicipalista do Trabalho e o Partido Trabalhista Brasilei-
ro - PTB, por seu delegado João Paulo Couto. Recorrido:

41

foiz Presidente da 30ª Junta Municipal, Dr. Raimundo Holan
da Guimarães. Relator: foiz Aquino Campos. III. "Passa-
gem de Autos". - Dos Revisores aos Relatores. 01. Proc. 2295/92
- Recurso Eleitoral. Origem: Cachoeira do Arari - 2ª Zona. As-
sunto: Cassação de Diploma. Recorrente: Diretório Re-
gional do PST, por seus advogados Drs. Paulo Antonio
Beltrão Pauplora e Márcia Neide Bonteiro Pereira. Recor-
ridos: Sr. Manoel do Egito Beltrão, eleito Vice-Prefeito
de Santa Cruz do Arari e foiz Eleitoral da 2ª zona.
Relatora: foiz Nazareth Braga. Revisor: foiz Daniel
Ribeiro. 02. Proc. 2445/92 Recurso Eleitoral. Origem:
Bacão do Rio. Assunto: Expedição de diploma. Recor-
rente: Joel Soares dos Santos, por seu procurador Dr.
Orlando de Melo e Silva. Recorridos: Reinaldo Alves
de Oliveira, Gilvandro da Silva Drago e o foiz Elei-
toral da 49ª Zona - Bacão do Rio. Relatora: foiz Na-
zareth Braga. Revisor: foiz Daniel Ribeiro. 03. Proc.
027/93 Recurso Eleitoral. Origem: Tucumã - 53ª ZE.
Assunto: Diplomação de Prefeito e Vice-Prefeito. Re-
corrente: PMDB, Seção de Tucumã, por seu procura-
dor Dr. Trajano Alves Silva. Recorridos: Rauli José Wi-
tek, José Sobrinho e o foiz Eleitoral da 53ª Zona
- São Félix do Xingu. Relatora: foiz Nazareth Bra-
ga. Revisor: Daniel Ribeiro. 04. Proc. 050/93. Recur-
so Eleitoral. Origem: Vitória do Xingu - 18ª ZE. As-
sunto: Cassação de diploma. Recorrente: Diretório
Municipal do PDC, Seção de Vitória do Xingu, por
seu representante, Jaily de Castro Tabosa. Recorridos:
Florenço Dias de Araújo, Formani Raimundo Alves
da Silva e o foiz Eleitoral da 18ª Zona - Itami-
na. Relatora: foiz Ivone Sobrinho. Revisora: foiz
Maria Helena Ferreira. 05. Proc. 059/93. Recurso
Eleitoral. Origem: Itamina - 18ª ZE. Assunto: Expedi-
ção de diploma. Recorrente: Coligação Democrá-

tica de Itamira, por seu representante, Domingos Junqueira.
 Recorridos: Flávio Bastazini e o Juízo Eleitoral da 18ª zona - Itamira. Relatora: Juíza Maraceth Brabo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. Ob. Proc. 924/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Gurupá - 26ª ZE. Assunto: Diplomação de Vereador. Recorrente: Coligação Democrática Gurupense, por seus delegados Rui Oliveira do Monte e Wilson Jacob. Recorridos: José José Campos Alves, por seu procurador Dr. Raimundo Marciano Bobo e o Juízo Eleitoral da 26ª Zona - Gurupá. Relatora: Juíza Maraceth Brabo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. Ob. Proc. 930/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Terto de Boz - 26ª ZE. Assunto: Diplomação de Prefeito Municipal. Recorrente: PMDB, Seção de Terto de Boz, por seu delegado e Gerson Silviano Campos, por seu procurador Domingos Junqueira. Recorridos: Diógenes José Rangel, por seu procurador Dr. Simão Bente e o Juízo Eleitoral da 26ª Zona - Gurupá. Relator: Juiz Ignácio Campos. Revisora: Juíza Yvonne Barreto. - Do Relator ao Revisor. Proc. 2200/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Augusto Correa. Assunto: Diplomação de Candidato Faustino da Silva Medeiros - "RATO". Recorrente: Raimundo Ribeiro Pinheiro, por seu procurador William Fontenelle Chaves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 52ª Zona. Relatora: Juíza Maraceth Brabo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. - Pauta de julgamento para a sessão de terça-feira dia 27-04-93. - Proc. 2295, 2445/92, 024, 050, 052, 927 e 930/93 - Relacionados no item anterior. A Des. Chimene Fontes se ausenta por alguns instantes e passa a Presidência a Des. Maria de Nazaré Souza. A Des. Maria de Nazaré Souza passa a presidência ao Dr. Daniel José Ribeiro para julgar o feito incluído na pauta desta Sessão. IV - "julgamento": Ob. Proc. 007/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Cuiçá - 9ª Zona Eleitoral. Assunto: Expedição de diploma. Recorrente: Vester Machado dos Santos, por seu advogado Dr. Domingos Junqueira. Recorridos: Osvaldo Riva Felice

12

Navar e o Juízo Eleitoral da 9ª Zona - Curitiba. Relatora: Juíza Nazareth Bialho. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal acolhe a preliminar levantada pelo Representante do Ministério Público e indefere a substituição processual, determinando o arquivamento do processo, observadas as formalidades legais. Acórdão 13.312.02. Proc. 2501/92 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Paraná. Referência: Município de Baião. Relatora: Juíza Yvonne Barreiro. - À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido. Acórdão nº 13.313.03 - Proc. 153/93 - Ação de Interposição. Interpelante: Secretário Geral do PRV, Seção do Paraná, Sabato Giovanni Rogale Rossetti. Relatora: Juíza Yvonne Barreiro. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, com as cautelas legais nos termos do voto da Relatora. (Res. 1092). A Pres. Presidente comunica a seus pares que a Secretaria do Tribunal permanecerá de plantão no dia de Amanhã e se houver necessidade de decisão do Tribunal, serão os membros convocados por telefone. A Juíza Yvonne Barreiro comunica que amanhã está de plantão no Foro Criminal. V. "Burgada de Autos". Proc. 2421/92. Julgado em 06-04-93. Procs 204 e 191/93. Julgadas em 15-04-93 - Procs. 2501/92 e 153/93. Julgadas nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:30 horas (doze horas e trinta minutos). Eu, Secretária, mandei lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio
Barbosa
Daniel Ruy de
Ima Maria de Haude P. é

~~Handwritten signature and scribbles~~

16

Ata da 30ª Sessão de 22 de Abril
de 1993, do TRE-PA,

nos vinte e dois dias do mês de
Abril de um mil novecentos e noventa e três, às 10:10 ho-
ras (dez horas e dez minutos), na Sala de suas Sessões, ses-
ta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu Ordinariamente
o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da
Dosa Cláudia Loures, presentes os juizes: Nazareth Brabo,
Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Joaze Barreto, Igacião
Campos, Paes Barreto. Procurador Regional: Dr. Paulo
Beira. Secretária: Bela Maria Louiza Nequeiras - Diretora
Geral. I. "Parte Administrativa". 01 - A Dosa Presidente co-
municou a seus pares como transcorreram as eleições,
o funcionamento das seções, o comparecimento dos elei-
tores e a abstenção, e, ainda, sobre o andamento da a-
purgação no Estado. 02 - Proc. 331/93 - Ofício 115, 22-04-93
da Juíza Eleitoral da 37ª zona - Boje, comunicando que
as seções eleitorais daquela zona funcionaram sem
problemas com exceção da seção nº 54, localizada à
vila Águas Claras. - À unanimidade, o Tribunal tomou
conhecimento. 03 - Proc. 332/93 - Ofício 129, 29-04-93 da
Juíza Eleitoral da 38ª zona - Bagaço, comunicando que irá
presidir a 37ª junta purgadora. - À unanimidade, o Tribu-
nal resolve absolver a 37ª junta purgadora e atribuir
a competência a 36ª junta. 04 - Proc. 333/93 - Petição do Re-
presentante Estadual da Frente Parlamentarista Nacional

"Ulysses Guimarães", solicitando credenciamento como delegados dos Srs. José Rubens Barceiros de Boão e Oscar José de Oliveira Soares. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 05. Proc. 337/93 - Ofício 43, 22-04-93 da Juiz Eleitoral da 47ª Zona - Castanhais II - comunicando que votaram 5.250 eleitores e deixaram de votar 9.945 eleitores naquela zona. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 06. Proc. 335/93 - A Desa. Presidente comunica que "ad referendum" do Tribunal retificou a decisão do juiz Eleitoral em exercício na 20ª zona - Santarém, dissolvendo a 46ª Junta Eleitora e distribuir as urnas para 47ª e 48ª Juntas Eleitorais. - À unanimidade, o Tribunal refere o ato da Presidência. 07. Proc. 335/93 - A Desa. Presidente comunica que "ad referendum" do Tribunal substituiu Presidente da 9ª Junta Eleitora pela Dr. Jacyrá Soares Rabelo a pedido da Desa. Presidente do TJE. - À unanimidade, o Tribunal refere o ato da Presidência. 08. Proc. 337/93 - A Desa. Presidente comunica que "ad referendum" do Tribunal altera a composição da 9ª Junta Eleitora solicitada pela Juiz Presidente Substituta. - À unanimidade, o Tribunal refere o ato da Presidência. 09. O juiz Paes Barreiro propõe inserção em ata voto de congratulação pelo transcurso dos 65ª anos de inauguração da emissora de rádio PRC-5 e comunicação aos dirigentes da emissora. - Aprovado. Unanimemente. 10. O juiz Aquácio Campos dá boas vindas a Juiz Sônia Tarente que hoje retorna de merecidas férias e recebe o plenário desta Casa, a Desa. Presidente se associa a manifestação proferida pelo juiz Aquácio Campos. - À Juiz Sônia Tarente agradece. II. "Redistribuição de Juros". - Proc. 259/93 - Deliberação Policial. Julgadores: Antonio Jorge das Santos, Juiz Jarbas da Silva, Sílvio Roberto Souza Silva e Jesus das Santos Costa. Relator: juiz Aquácio Campos. II. "Passagem de

Autos - Das Deliberações do MP. 01. Proc. 9555/92. Registro de Diretoria Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV. Referência: Estado do Pará. Relatora: Juíza Sônia Laurente. 02. Proc. 9785/92. Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª zona. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 1ª zona que responsabilizou a Coligação, ao pagamento do custo de viarcação do Direito de Resposta de Fa. dos Barbalho, no dia 19-09-92. Recorrente: Coligação Democrática (PFL/PDT/PRM/PTR) por seu representante Dr. Salato Passetti. Recorrido: Juiz Eleitoral da 1ª zona - Belém. Relatora: Juíza Naraeth Brabo. 03. Proc. 2494/92. Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona Eleitoral. Assunto: Diplomação de Prefeito. Recorrente: Carmo Uliana, Prefeito de Ulianópolis, por seu Procurador Dr. Telmo Maranhão. Recorrido: Quimão Freire Gama, Prefeito de Ulianópolis e o Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Relatora: Juíza Sônia Laurente. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. 04. Proc. 2495/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona Eleitoral. Assunto: Expedição de diploma. Recorrente: O PMDB de Ulianópolis, por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Quimão Freire Gama, José Geraldo Souza e o Juiz da 42ª zona - Paragominas. Relatora: Juíza Sônia Laurente. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. 05. Proc. 43/93 - Solicitação. Interessado: Bancoel Otávio General da Rocha e Edina da Rocha. Assunto: Aumento do número de vagas à Câmara Municipal de Amanizuela. Relatora: Juíza Sônia Laurente. 06. Proc. 286/93 - Instação de Comissão Diretoria Regional Provisória. Interessado: Partido Social Democrata - PSD, Nacional. Referência: Estado do Pará. Relatora: Des. Presidente. 07. Proc. 288/93 - Instação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Anajás,

[Handwritten signature]

Augusto C6nea, Engenheiro, Bom Jesus do Tocantins e Outros. Re-
 corda: Des. Presidente, 08 - Proc. 309/93 - Conflito de Compe-
 t6ncia. Assunto: Acao de impugnacao de Mandato Eleti-
 vo que a Coligacao "Um Pecco - Boi Novo" move contra
 Luiz Rodrigues da Silva. Relator: juiz Paes Lourenco
 09 - Proc. 316/93 - Promocao de Mandato de Comiss6es
 Municipais Provis6rias. Interessado: Partido dos Tra-
 balhadores - PT, Secao do Para. Refer6ncia: Municipios de
 Cabanema, Agua Azul do Norte, Jacunda, Tucuru e Stai-
 uiba. Relatoria: Des. Presidente, 10 - Proc. 330/93 - Pedido
 de Substituicao de Escriv6o da 68ª ZE. Interessado: D.
 Maurito Marques Carneiro, juiz Eleitoral da 68ª zona.
 Relatoria: Des. Presidente. III - "Julgamento" - Proc. 224/92
 Embargos Declarat6rios postos nos autos de Recurso
 Eleitoral origin6rio de S6o Francisco do Para. Assunto:
 Expedicao de diploma. Recorrentes: PMDB de S6o Fran-
 cisco do Para e Francisco de Assis da Silva Barbosa, por
 seu procurador A Orlando de Melo Silva. Recorridos: Ed-
 son Batista Bert6o, Dalva e o juiz Eleitoral da 49ª
 Zona - Castanhal. Relator: juiz Ag6cio Campos.
 Revis6ria: Juiza Ivonete Barbeira. - A unanimidade
 de, o Tribunal decide sobrestar o julgamento. Na
 da mais havendo a tratar, foi encerrada a sess6o
 6s 10:55 horas (dez horas e cinquenta e cinco minu-
 tos). Eu, Secret6ria, mandei lavrar esta ata
 que, depois de lida e aprovada e assinada por
 todos os juizes reunidos e pelo Procurador Regio-
 nal Eleitoral.

[Handwritten signatures]
 Juiz Presidente
 Juiz Relator
 Juiz Revisor
 Juiz Substituto
 Juiz Escriv6o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 18

Ato de 31ª sessão de 29 de a-
bril de 1993, do T. E. e do Paró

Aos vinte e quatro dias do mês de
abril de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas
(doze horas), no sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Est-
do do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regio-
nal Eleitoral, sob a Presidência do Jure Clemente Pontes, presentes
os Juizes: Nezaeth Biebo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Ignácio
Gomes, Paes Loureiro. Ausente justificado: Jure Yvonne Maranhão
Promotor Regional Eleitoral: J. Paulo Meire Secretários: Zélio Ma-
rio Luiz Negreiros. Dentro do rol 2 "Distribuição de Autos", 01
Proc. 338/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Tucuruí-
40: Zona Eleitoral Assunto: Apreciação em separado de urna n-
100 por apresentar indícios de vícios. Recorrente: juiz Juízo
Eleitoral do 40: Zona Presidente do 67: Junta Apreciação. Re-
lator: Jure Daniel Ribeiro 02 Proc. 339/93 Recurso Eleitoral
"Ex Officio" Origem: Tucuruí-40: Zona Assunto: Apreciação em
separado de urna de 208: seção Recorrente: Juízo Eleitoral do
40: 2ª Tucuruí Presidente do 67: Junta Apreciação. Relator:
Jure Daniel Ribeiro (por presença) 03 Proc. 340/93 Recurso
Eleitoral "Ex Officio" Origem: Tucuruí-40: Zona Assunto: A-
preciação em separado de urna de 086: seção Recorrente: Juízo
Eleitoral do 40: 2ª Tucuruí Presidente do 67: Junta Apreciação. Relator:
Jure Daniel Ribeiro (por presença) 04 Proc. 341/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Breves -
15: Zona Assunto: Anulação de urna de 107: seção Recor-
rente: Juízo Presidente do 40: Junta Breves. Relator: Juize
Nezaeth Biebo. II "Julgamentos": 01 Proc. 338/93 Re-
curso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Tucuruí-40: Zona Elei-
toral Assunto: Apreciação em separado de urna n-100 por a-

apresentar indícios de nulidade. Recorrido: Juiz Eleitoral de
 40: Zc. Presidente do 67: Junta Apuradora Relator: Juiz Ja-
 mel Ribeiro à unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso
 e lhe deu provimento nos termos do voto do Relator Ac 13.374
 02 Proc 339/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Onzen: Tu-
 cunui 40: Zona Assunto: Apuração em separado do urno de
 108: Secção Recorrido Juiz Eleitoral de 40: Zc Tucunui: Pre-
 sidente do 67: Junta Apuradora Relator: Juiz Daniel Ri-
 beiro (for prevenção) à unanimidade, o Tribunal conheceu
 do recurso e lhe deu provimento nos termos do voto do Relator
 Ac 13.375. 03 Proc. 340/93 Recurso Eleitoral "Ex officio" O-
 nzen: Tucunui 40: Zona Assunto: Apuração em separado
 do urno de 006: Secção Recorrido Juiz Eleitoral de 40:
 Zc Tucunui Presidente do 67: Junta Apuradora Relator:
 Juiz Daniel Ribeiro (for prevenção) à unanimidade, o
 Tribunal conheceu do recurso e lhe deu provimento nos ter-
 mos do voto do Relator Ac 13.376. 04 Proc 341/93 Re-
 curso Eleitoral "Ex Officio" Onzen: Baurer 15: Zona Assun-
 to: Anulação do urno de 107: Secção Recorrido: Juiz Presi-
 dente do 40: Junta Baurer Relator: Juiz Helysio Ziebo
 A unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e lhe nega
 provimento, confirmando a decisão recorrida nos termos do
 voto do Relator e recomendando ao seu Juiz que adote pro-
 cedimentos para a pena o Acórdão Ac 13.377 III. Entrega de
 Acórdão: 01 Proc. 341/93 julgado nesta sessão. Nada mais
 havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:00 horas
 (Chefehoras) Eu, Juiz Secretária, mandei lavrar este a-
 to que, depois de lido e aprovado, é atingido por todos os
 Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Recebu-se

Brabancos
 Daniel Luis Ribeiro
 Maria Maria de Moraes Pereira
 Georgele

[Handwritten signature and scribbles at the top of the page]

Ato da 32ª Sessão de 25 de abril de 1993, do T.R.C do Pará. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), no sala de suas sessões, neste cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Jefe (Imene Pontes, presentes os Juizes Napoleth Zabo, Samuel Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Maranhão, Lúcio Loureiro, Paes Loureiro. Procurador Regional Eleitoral:) Paul Meire, Secretária: Zé Maria Luiza Negreiros. Dentro Geral I. Distribuição de Autos". Proc 342/93 Reunio Eleitoral Ex-Officio Origem: Concursos do Aquecua 24: Zone Assunto: Anulação e Contagem em separado de urno de 80: Seção. Reunente: Juize Presidente do 53: Junta Apuradora Relator: Juize Yvonne Maranhão II. "Julgamento" Proc 342/93 Reunio Eleitoral "Ex-Officio Origem: Concursos do Aquecua 24: Zone Assunto: Anulação e Contagem em separado de urno de 80: Seção. Reunente: Juize Presidente do 53: Junta Apuradora Relator: Juize Yvonne Maranhão. - É unânime mente, o Tribunal conheceu do recurso e lhe deu fundamento no tempo do voto de Relator. Ac. 13 378 nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas (onze horas). (U. juris. Secretária mandei lavar este ato que, depois de lido e aprovado é a unanidade por todos os Juizes, membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Samuel Paes Ribeiro

Luiz
Sônia Maria de Almeida Pimenta

~~Luiz Pimenta~~
~~Luiz Pimenta~~
~~Luiz Pimenta~~

Ato do 33: Sessão de 26 de abril
de 1993, do T.R.E. do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de
abril de hum mil novecentos e noventa e três, às

no sala de suas sessões, nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal
Regional Eleitoral, sob a Presidência do Dele Clímenes Pontes, pre-
sente os Juizes: Napoleão Zúelo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente,
Yvonne Marinho, Zenecio Campos (ausência). Dr. Paes Lourenço, Pro-
curador Regional Eleitoral; Dr. Paulo Meire, Secretaria; Zé Maria
Ribeiro (juiz suplente). Distribuição de au-
tos: 01 Proc 319/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem:
Chaves. Aument. Apuração em separado de urna nº 03 por estar
de conformidade dos documentos legais. Recorrente: Coligação Mo-
vimento Municipalista do Trabalho e o P.T.S., por seu delegado
João Paulo Alves Resumos; Coligação Renascença de Chaves
e o Juizo Eleitoral de 17: Zona-chaves. Relator: Juiz Zenecio
Campos 02 Proc 343/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Ori-
gem: Cumaru do Norte Assunto: Revisão de Junta em anular
a urna e contar em separado os votos de seção nº 090. Recor-
rentes: Juizo Eleitoral de 59: Zona e Presidente de 90: Jun-
ta Apuradora. Relator: Juiz Zenecio Campos 03 Proc 344/93
Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Cumaru do Norte. As-
sunto: Revisão de Junta em anular a urna e contar em sepa-
rado os votos de seção nº 103. Recorrentes: Juizo Eleitoral de
59: Zona e Presidente de 90: Junta Apuradora Relator: Zene-
cio Campos (por prevenção). 04 Proc 345/93 Recurso Eleito-

Edna

20

rel "Ex Officio" Origem: Cumaru do Norte Aruama: Juração de Juro em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 105 Reconhecido Juiz Eleitoral de 55: Zona e Presidente de 90: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 05 Proc 346/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Cumaru do Norte Aruama: Juração de Juro em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 107 Reconhecido Juiz Eleitoral de 59: Zona e Presidente de 90: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 06 Proc 347/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Cumaru do Norte Aruama: Juração de Juro em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 108 Reconhecido Juiz Eleitoral de 59: Zona e Presidente de 90: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 07 Proc 348/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia Aruama: Anulação e contagem em separado de 02 votos no urna de seção n° 27 Reconhecido Juiz Presidente de 75: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos 08 Proc 349/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia Aruama: Anulação e contagem em separado de 01 (um) voto de urna de seção n° 030 Reconhecido Juiz Presidente de 75: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 09 Proc 350/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia Aruama: Anulação e contagem em separado de 07 (sete) votos de urna de seção n° 96 Reconhecido Juiz Presidente de 75: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 10 Proc 351/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia Aruama: Anulação e contagem em separado de 22 (vinte e dois) votos de urna de seção n° 10 Reconhecido Juiz Presidente de 75: Junta Relator: Juiz Jonacio Campos (por prevenção) 11 Proc 352/93 Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana

na do Arquivo Assunto: Anulação e contagem em separado de 02 (dois) votos de urna de seção n.º 29. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta Apuradora - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos (por prevenção) 12 Proc 353/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia. Assunto: Anulação e contagem em separado de 02 (dois) votos de urna de seção n.º 47. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos (por prevenção) II "Julgamento" 01 Proc 351/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia. Assunto: Anulação e contagem em separado de 21 (vinte e um) votos de urna de seção n.º 10. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta Apuradora - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos (por prevenção). A unanimidade, o Tribunal mantém a nulidade dos 21 votos do que trata o Recurso, devendo o Boletim de Urna ser composto tal qual como se contém Ac 13.379, 02 Proc. 350/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia. Assunto: Anulação e contagem em separado de 07 (sete) votos de urna de seção n.º 16. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta Apuradora - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos (por prevenção). A unanimidade, o Tribunal mantém a nulidade dos 07 votos, permanecendo o Boletim de Urna inalterado Ac 13.380, 03 Proc 548/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia. Assunto: Anulação e contagem em separado de 02 votos de urna de seção n.º 27. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos. A unanimidade, o Tribunal mantém a nulidade dos 02 votos, devendo o Boletim de Urna permanecer inalterado Ac 13.381, 04 Proc 352/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Origem: Santana do Araguaia. Assunto: Anulação e contagem em separado de 02 (dois) votos de urna de seção n.º 29. Relator: Juiz Presidente de 75: Junta Apuradora - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos (por prevenção). O Tribunal, à unanimidade, mantém a anulação dos 02 votos, devendo o Boletim de

Uma permaner inalterado Ac 13 382 05 Proc 349/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Santana do Araguaia Acento: Anulação e contagem em separado de 02 (um) voto de urna de seção n° 30 Recorrente: Juiz Presidente de 75: Junta A. Paulo Roberto Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ionecio Campos (por prevenção) O Tribunal, à unanimidade, mantém a nulidade do voto (lido) em separado, devendo o Boletim de Urna permanecer inalterado Ac 13 383 06 Proc 353/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Santana do Araguaia Acento: Anulação e contagem em separado de 02 (dois) votos de urna de seção n° 47 Recorrente: Juiz Presidente de 75: Junta Santana do Araguaia. Relator: Juiz Ionecio Campos (por prevenção) O Tribunal, à unanimidade, decide manter a anulação de 47: seção, devendo o Boletim de Urna ser zeroado. Ac 13 384 07 Proc 343/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Cumaru do Norte Acento: Decisão de Junta em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 090. Recorrentes: Juiz Eleitoral de 59: Zano e Presidente de 90: Junta Apureador Roberto Juiz Ionecio Campos à unanimidade, o Tribunal decide pela convalidação dos votos. Ac 13 385 08 Proc 344/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Cumaru do Norte Acento: Decisão de Junta em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 103. Recorrentes: Juiz Eleitoral de 59: Zano e Presidente de 90: Junta Apureador Roberto Juiz Ionecio Campos (por prevenção) à unanimidade, o Tribunal decide pela convalidação dos votos. Ac 13 386 09 Proc 345/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Cumaru do Norte Acento: Decisão de Junta em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 105. Recorrentes: Juiz Eleitoral de 59: Zano e Presidente de 90: Junta Relator Juiz Ionecio Campos (por prevenção) à unanimidade, o Tribunal decide pela convalidação dos votos. Ac 13 387 10 Proc 346/93 Recurso Eleitoral "Ex-Officio" Origem: Cumaru do Norte Acento: Decisão de Junta em anular a urna e contar em separado os votos de seção n° 107. Recorrentes: Juiz Eleitoral

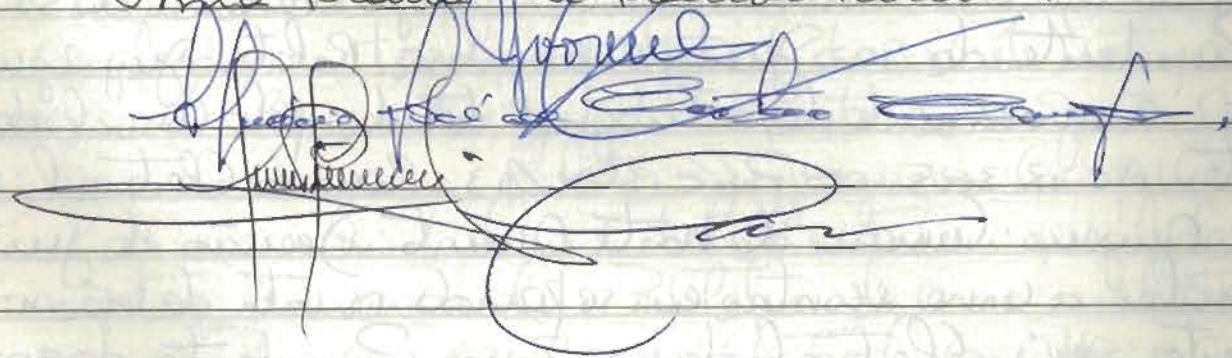
18
rel do 59: Zoro e Presidente do 90: Junta Apuradora Relator: Juiz Jonás Campos (por presença). A unanimidade, o Tribunal decide pela consolidação dos votos AC 13388. 11. Pro C 347/93. Recurso Eleitoral "Ex Officio" Ingresso: Cumaru do Norte Assunto: Densão de Junta em anular a urna e contas empilhadas os votos de seção n: 108. Recorrentes: Juizo Eleitoral

rel do 59: Zoro e Presidente do 90: Junta Apuradora, Relator: Juiz Jonás Campos (por presença). A unanimidade, o Tribunal decide pela consolidação dos votos AC 13389. Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às

Eu, Juiz, Secretário mandei baixar este ato que de pois de lido e aprovado, e assinado por todos os Juizes membros e pelo Promotor Regional Eleitoral.

Assinatura

Brasão
Daniel Reis
Sonia Maria de Macedo Parente



Ato da 34ª sessão de 27 de abril de 1993, do TRE do Pará.

Em vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três, às 10:40 horas (dez horas e quarenta minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência da Srta. Cláudia Pontes, presentes os juizes Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Sonia Parente, Yvonne Ilancho, Ignácio Campos. Ausência justificada:

22

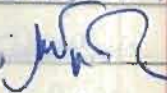
Luizópolis, Valmópolis, São Felix do Xingu, São José do Areguá, São Miguel do Guarna, São Domingos de Capua, Taubaté. - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido, com ressalva ao Município de Peixe-Bonito, que fica sobrestado para o cumprimento da diligência. 05 - Proc. 256/93 - Atribuição de Comissão Diretoria Regional Provisória. Interessado: Partido Social Democrata - PSD, Nacional. Referência: Estado do Para. - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido. 06 - Proc. 261/93 - Provação de Mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido do Trabalhador - PT, Secção do Para. Referência: Municípios de Capangama, Iguaçu, Azul do Norte, Gramma, Tucuruí e Ytatuba. - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido. 07 - Proc. 362/93 - A. ofício n.º 15 de 26-04-93 do Presidente da Comissão Organizadora, solicitando a concessão de dois dias de dispensa de Trabalho aos servidores mencionados no expediente e anotação na ficha funcional em nota de elogio. - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido e recomendar que as folgas sejam gozadas a critério do Chefe. II - "Distribuição de Autr." 01 - Proc. 275/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Para. Referência: Município de Santa Maria do Para. Relator: Juiz Valmor Maranhão. 02 - Proc. 276/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Para. Referência: Município de Tomé - Guá. Relator: Juiz Agnácio Campos. 03 - Proc. 277/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Para. Referência: Município de São João Isabel do Para. Relator: Juiz Luiz Cavalcanti. 04 - Proc. n.º 278/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Para. Referência: Município de Oitavas do Para. Relator: Juiz Nazareth Grobo. 05 - Proc. 279/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Para. Referência: Município de Augusto Leoa. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. 06 - Proc. 280/93 - Requirimento de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

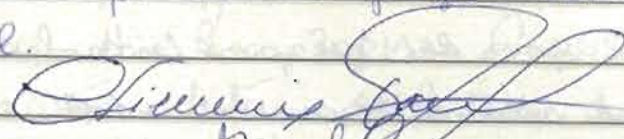

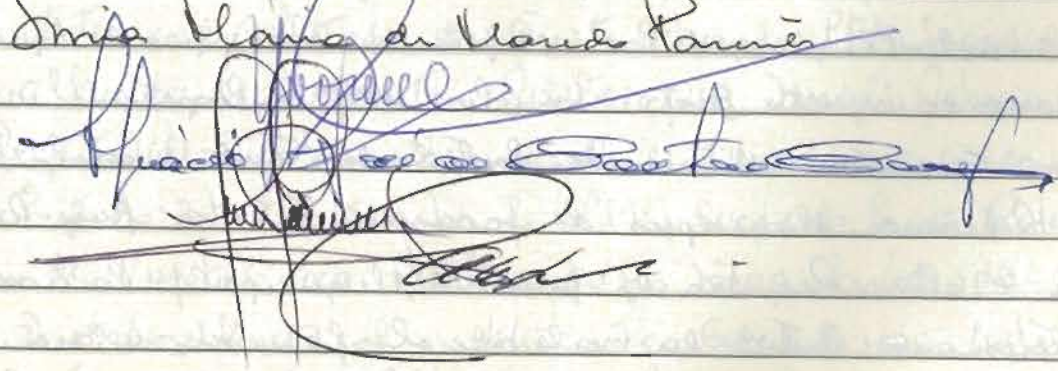
Collyer

23

Interessado: Partido da Frente Liberal PFL, Secor do Pava, Referência: Município de Nova Timbóteua. Relatora: juíza Sônia Parente. 07 - Proc. 281/93 - Respostas de Diretoria Municipal e respectivas Comissões Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secor do Pava, Referência: Município de Tucuruí. Relatora: juíza Yvonne Elias Alves. II "Passagem de pites" - Da Relatora no MP que o desobedece em mesa com parecer. - Proc. 233/93 - Ofício nº 025 e 032/93 da Coordenadora Regional Judiciária, relatando uma análise sobre o expediente protocolado sob o nº 083360 002 851/93 - 18. - Do MP para Relatoras. - 01. Proc. 1555/92 - Arguição de Diretoria Regional e respectivas Comissões Executiva. Interessado: Partido Verde - PV. Relatora: juíza Sônia Parente. 02 - Proc. 1785/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª zona. Assunto: Decisão do juiz eleitoral da 1ª zona que responsabiliza a ligação ao pagamento do custo de recular-se do direito de resposta de padre Sarbellin no dia 12.09.92. Recorrido: Coligação Democrática (PFL, PDT, PRN, PTR), por seu representante, Dr. Roberto Rosetti. Recorrido: juiz eleitoral da 1ª zona. Relator: juíza Sanyathê Brito. 03 - Proc. 2474/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 2ª zona. Assunto: Diplomação de Prefeitos. Recorrido: Camilo Uliana, por seu Procurador, Dr. Tibério Fiuma Uliando. Recorrido: Rômulo Frense Garma, Prefeito de Ulianópolis e o juiz eleitoral da 42ª zona - área geminada. Relatora: juíza Sônia Parente. Remissor: juiz Daniel Ribeiro. 04 - Proc. 2435/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona. Assunto: Expedição de diploma. Recorridos: PMDB de Ulianópolis, por seu Procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Rômulo Frense Garma e por Ceraldo Souza e o juiz eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Relator: juíza Sônia Parente. Remissor: juiz Daniel Ribeiro. 05 - Proc. 143/93 - Solicitação. Interessados: Manoel Otávio Amaral da Rocha e Edimar Rocha. Assunto: Aumento do número de vagas à Câmara Municipal de Ananias. Relatora: juíza Sônia Parente. 06 - Proc. 330/93, pedido de substituição de Escolas da 68ª JE. Interessado: Dr. Mariton Marques Carneiro, JE da 68ª zona. Relator: Des. Presidente. II "Julgamento". 01 - Proc. 130/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Pólo de Iloy - 26ª zona. Assunto: Diplomação de Prefeitos Municipal. Recorridos: PMDB, Secor de Pólo de Iloy, por seu delegado e Gerson Soliano Campos, por seu Procurador Domício Ernani.

Quorido: Diógenes José Varejão e o juiz eleitoral da 26ª zona - Gurupá.
Relator: juiz Ignácio Campa. Revisor: juiz Yocume Maranhão. - À unan-
midade, o Tribunal preliminarmente não conhece do recurso por
falta de representação nos termos do voto do Relator. (Ac. 13.390).
02 - Proc. 050193 - Recurso Eleitoral. Origem: Vitória do Xingu - 18ª zona.
Assunto: Cassação de Diploma. Recorrente: Diretório Municipal do PDE,
seção de Vitória do Xingu, por seu representante, Yarly de Castro Tabosa. Re-
corrido: Flávio Dias de Araújo, Emami Raimundo Alves da Silva
e o juiz eleitoral da 18ª zona - Altamira. Relator: juiz Yocume Mar-
anhão. Revisor: juiz Sérgio Parente. - À unanimidade, o Tribunal conhece
do recurso e lhe nega provimento nos termos do voto do Relator. (Ac. 13.391).
03 - Proc. 2215192 - Recurso Eleitoral. Origem: Co-
choca do Açu - 2ª zona. Assunto: Cassação de Diploma. Recorrente:
Diretório Regional do PST, por seus adreçados Drs. Manoel Antônio Bel-
trão Pamplona, Manoel Veide Monteiro Pereira. Recorrido: sr.
Manoel do Espírito Beltrão, eleito Vice-Prefeito de Santa Cruz do Açu e
o juiz eleitoral da 2ª zona. Relator: juiz Nazareth Brito. Re-
visor: juiz Daniel Ribeiro. - Adiado o julgamento a pedido da
Relatora que está impossibilitada de preparar o voto, porque
perde a comissão Apuradora. 04 - Proc. 2445192 - Recurso
Eleitoral. Origem: Uaçá do Rio - 49ª zona. Assunto: Expedição
de diploma. Recorrente: José Nunes dos Santos, por seu procura-
dor D. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Rivaldo Alves
de Oliveira, Epitândio da Silva Duque e o juiz eleitoral
da 49ª zona - Uaçá do Rio. Relator: juiz Nazareth Brito.
Revisor: Daniel dos Reis Ribeiro. - Adiado o julgamento a pedido
da Relatora que está impossibilitada de preparar o voto,
porque perde a comissão Apuradora. 05 - Proc. 027193 -
Recurso Eleitoral. Origem: Tucuruí - 53ª zona. Assunto: Diploma-
ção de Prefeito e Vice-Prefeito. Recorrente: PMDB, seção de Tucuruí,
por seu procurador D. Sérgio Alves Silva. Recorrido: Laudo
José Wittek, José Neves Sobrinho e o juiz eleitoral da 53ª zona
Dor Felise do Xingu. Relator: juiz Nazareth Brito.
Revisor: juiz Daniel Ribeiro. - Adiado o julgamento

a pedido da Relatora que está impossibilitada de preparar o voto, por que preside a Comissão Apuradora. 06 - Proc. 052/93 - Recurso Eleitoral
 Origem: Altamira - 18ª zona. Assunto: Expedientes de diploma. Recorrente: Coligação Democrática de Altamira, por seu representante, Domingos Juvenil. Recorrido: Maurício Bastagioni e o juiz Eleitoral da 18ª zona - Altamira. Relatora: Juíza Nazareth Zabo. Remo: juiz Daniel Ribeiro.
 - Advogado o julgamento o pedido da Relatora que está impossibilitada de preparar o voto, porque preside a Comissão Apuradora. 07 - Proc. 127/93
 Recurso Eleitoral. Origem: Gurupá - 26ª zona. Assunto: Diploma de Vereadores. Recorrente: Coligação Democrática Gurupacense, por seus delegados Rui Oliveira do Monte e Wilson Jacob. Recorrido: Mare José Campos Alves, por seu procurador Dr. Raimundo Nazareno Tebo e o juiz Eleitoral da 26ª zona - Gurupá. Relatora: Juíza Nazareth Zabo. Remo: juiz Daniel Ribeiro. - Advogado o julgamento a pedido da Relatora que está impossibilitada de preparar o voto, porque preside a Comissão Apuradora. V "Entrada de Auto" - Proc. 057/93 julgado nesta sessão. Não mais honrando a tabela, no encerrado a sessão às 11:40 horas (onze horas e quarenta minutos). Eu,  Secretária, mandei lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.



 Maria Maria de Lourdes Pannier


AS [Handwritten Signature]

Ata da 35ª Sessão de 29 de abril de 1993, do TRE/PA.

Los ointe e nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e tres, às 10:05 horas (dez horas e cinco minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clomene Pontes, presentes os juizes: Nazareno Góes, Daniel Ribeiro, Rômulo Parente, Yvonne Marinho, Pas Loureiro, Ignácio Campo. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Uesui. Secretária: Cely. Klaua Juiza Suplente - Diretora Geral.

I - Atas aprovadas: sessões nºs 28, 29, 30. II "Parte Administrativa":

01 - Proc. 363/93 - tlex circular nº 69, de 27-04-93 do Presidente do TSE, comunicando para autôcces e promôcces em mandatos de Diretores Regionais e Municipais, do Partido Social Cristão - PSC, desde que vigente a data da reunião realizada dia 13-07-92, pela Comissão Executiva Nacional do referido Partido. - A unanimidade, o Tribunal tenha conhecimento.

02 - Proc. 364/93 - A Des. Presidente da conhecimento das informações prestadas por juizes Eleitorais sobre o número de votos e resultados dos plebiscitos. - Ofício nº 2, 22-04-93 da Juiza Eleitoral da 2ª zona - Pontas de Pedras. - Ofício nº 224, 23-04-93 da Juiz Eleitoral da 3ª zona - Itaituba. - Ata Final de Apuracao da 8ª fase Apuradora. - Ofício nº 23, 22-04-93 da Juiza Eleitoral da 4ª zona - São Sebastião do Boa Vista. - A unanimidade, o Tribunal tenha conhecimento.

II "Parte Juizica de Direito" 01 - Proc. 294/93 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Urua. Relator: Juiza Klaua de Jaqueth Góes. 02 - Proc. 295/93 - Registro de Distrito e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Sec do Pará. Referência: Município de Jacunda. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. 03 - Proc. 296/93 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Sec do Pará. Referência: Município de Urua. Relator: Juiza Sonia Parente. 04 - Proc. 297/93 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Tailândia. Relator: Juiza Yvonne Marinho. 05 - Proc. 298/93 - Registro

Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Piraí. Relator: juiz Ignácio Campos. 06 - Proc. 299/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Caparuá. Relator: juiz Pass Lourenço. 07 - Proc. 300/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relator: juíza Ilana de Wanyeth Broto. 08 - Proc. 301/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Santarém do Araguaia. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 09 - Proc. 302/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Rio Maria. Relator: juíza Rônia Parente. 10 - Proc. 303/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Curuçá. Relator: juíza Yvonne Lourenço. 11 - Proc. 304/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Breves. Relator: juiz Ignácio Campos. 12 - Proc. 305/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Bragança. Relator: juiz Pass Lourenço. 13 - Proc. 306/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Bujari. Relator: Ilana de Wanyeth Broto. 14 - Proc. 307/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Juruti. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 15 - Proc. 308/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de Capitar Povo. Relator: juíza Rônia Parente. 16 - Proc. 320/93 - Registo de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interimado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Pará. Referência: Município de São. Relator: juíza Yvonne Lourenço. IV - "Passagem de Fato" - Dos Relatores no RP que se deveba em mesa com parecer, exceto o processo de no. 910, 128 e 129/93. 01 - Todos os

[Handwritten signature]

processos relacionados na "Distribuição de Autógr." 02 - Proc. 275/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Santa Helena do Pauá. Relator: Juiz Juvenal Viana. 03 - Proc. 276/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Tomé - Auá. Relator: Juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 277/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Santa Helena do Pauá. Relator: Juiz João Lourenço. 05 - Proc. 278/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Deus do Pauá. Relator: Juiz Vagnereth Grobo. 06 - Proc. 279/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Augusto César. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. 07 - Proc. 280/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Nova Timbóteia. Relator: Juiz Daniel Parente. 08 - Proc. 281/93 - Relatório de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Pauá. Referência: Município de Tucuruí. Relator: Juiz Juvenal Viana. 09 - Proc. 282/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assunto: Apuração em separado da urna n.º 03 por estar desacompanhada em documentos legais. Recorrentes: Coligação Movimento Municipalista do Trabalho e o PTB, por seu delegado João Paulo Alves. Recorrido: Coligação Renascença de Chaves e o Juiz Eleitoral da 1ª Zona Chaves. Relator: Juiz Ignácio Campos. 10 - Proc. 283/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assunto: Apuração dos votos dos presos que não foram eleitores das Seções onde votaram. Recorrentes: Coligação Movimento Municipalista do Trabalho e o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu delegado João Paulo Alves. Recorrido: Juiz Presidente da 2ª Zona Apuradora, Dr. Raimundo Holanda Guimarães. Relator: Juiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 284/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Pato de Ilhéus. 2ª Zona Eleitoral. Assunto: Resultado da 1ª Fiel e Apuração das eleições de 03-10-92. Recorrente: Coligação da Renascença Popular por seu advogado Dr. Amador Bueno. Recorrido:

juízo eleitoral da 26ª zona. Relator: juiz Ignácio Campos (pro mercenários).
 12- Proc. 129193 - Recurso Eleitoral. Origem: Porto de Moxo - 26ª zona Eleitoral.
 Assunto: Diplomas de Vereadores. Recorrente: Coligação da Renovação Popular
 de Porto de Moxo, por seu procurador Onias José de Oliveira. Queridos:
 Edilson Cardoso de Lima por seu procurador Dr. Honelcio Rocha e o juiz
 eleitoral da 26ª zona. Relator: juiz Ignácio Campos (pro mercenários). Revi-
 sora: juíza Yvonne Marinho. - Do MP ao Relator. 01- Proc. 233493-
 ofício nº 025 e 082153 da Coordenadora Regional Judiciária, solici-
 tando nota analítica sobre o expediente protocolado sob o nº .
 083300.002/51193-18. 02- Proc. 309193 - Conflito de competência.
 Assunto: Ação de impugnação de mandato eletivo que os Coligação
 "Um Peixe - Dois Nave" move contra juiz Rodrigues da Silva. Relator:
 juiz Paes Lourenço. - Do Relator ao Revisor. - Proc. 258193 - Recurso
 Eleitoral. Origem: Torre-Piça - 39ª zona. Assunto: Diplomas de
 Prefeitos e Vice Prefeitos. Recorrentes: Coligação Integridade e Trabalho
 por seu advogado Dr. Jorge Pimentel. Queridos: SAS. José Maria de
 Paiva, Exercício do Parágrafo Segundo e o juiz Eleitoral da 39ª zona
 Torre-Piça. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Revisor: juiz Estevanildo
 - Do Revisor ao Relator. - Proc. 2452192 - Recurso Eleitoral. Origem:
 Ulianópolis - 42ª zona. Assunto: Diplomas de Vereadores Obesício Car-
 valho. Recorrente: O PMDB de Ulianópolis, por seu procurador Dr. Osvaldo
 de Melo e Silva. Querido: Obesício Carvalho e o juiz Eleitoral
 da 42ª zona - Paragominas. Relator: juíza Lúcia Parente. Revisor:
 juiz Daniel Ribeiro - Junta de julgamento para terça-feira dia
 04-05-93. - Proc. 2452192. Recurso Eleitoral de Ulianópolis
 (relacionado em ítem anterior). - Junta de julgamento para
 quinta-feira dia 06-05-93 - Proc. 1065190 do mapa. Relator: juiz
 Daniel Ribeiro. V. "Julgamentos de Ação". 01- Proc. 2215192 - Recurso
 Eleitoral. Origem: Cachoeira do Arari - 2ª zona. Recorrente: Diretoria
 Regional do PST, por seus advogados, Drs. Manoel Antonio Beltrão
 Campolina e Márcia Neide de Castro Pereira. Querido: Sr. Manoel
 do Espírito Santo, por seu advogado, Dr. Leonardo Roberto, eleito
 vice-prefeito de Santa Luzia do Arari e o juiz Eleitoral da 2ª zona.
 Assunto: Cassação de diploma. Relator: juiz José Nazareth Probo.

(por prevenção). Remiss: juiz Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal preliminarmente conhece do recurso e lhe nega provimento no termos do voto da Relatora. (Ac. 13.392) 02 - Proc. 2245/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Uaiã do Rio. Recorrente: José Nunes do Santos, por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorridos: Reynolds Alves de Oliveira e Gilvandro da Silva Braga, por seu procurador Dr. Aristó Cardoso Paes Junior e o juiz eleitoral da 4ª zona - Uaiã do Rio. Assunto: Expedição de diploma. Relatora: juíza Nazareth Grobo (por prevenção). Remiss: juiz Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal preliminarmente decide não prover o recurso. (Ac. 13.393) 03 - Proc. 027/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Tucumã 53ª zona. Recorrente: PM DB de Tucumã, por seu procurador, Dr. Carlos Alves Silva. Recorridos: João José Witek e José Vitor Sobrinho, por seu procurador, Dr. Ademar Maurício Coelho e o juiz eleitoral da 53ª zona - José Filipe de Souza. Assunto: Diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito. Relatora: juíza Nazareth Grobo. Remiss: juiz Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento no termos do voto da Relatora. (Ac. 13.394) 04 - Proc. 052/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Altamira - 18ª zona. Recorrente: Coligação Democrática de Altamira, por seu procurador, Dra. Sora Lúcia Tapias Schwambach. Recorridos: Maurício Gastajini, por seu procurador, Dr. José Carlos Jorge Helain. Assunto: Expedição de diploma. Relatora: Des. Nazareth Grobo (por prevenção). Remiss: juiz Daniel Ribeiro. - Adiado a pedido da Relatora. 05 - Proc. 127/93 Recurso Eleitoral. Origem: Gurupá - 26ª zona. Recorrente: Coligação Democrática Gurupáense, por seus procuradores, Rui Oliveira de Monte e Wilson Jacob. Recorridos: Manoel José Campos Alves, por seu procurador Dr. Raimundo Gonçalves Tolo e o juiz eleitoral da 26ª zona - Gurupá. Assunto: Diplomas de Vereadores. Relatora: juíza Nazareth Grobo. Remiss: juiz Daniel Ribeiro. - À unanimidade, o Tribunal preliminarmente não conhece do recurso por falta de representação. (Ac. 13.395). - A Des. Presidente propõe a instalação da Zona Eleitoral sediada no Município de Bananeiras no dia 25 de junho e comunica que a Companhia Vale do Rio Doce hospedará os membros e acompanhantes que deverão permanecer naquele local até o dia

28 de junho esclarecendo que no momento o Tribunal não dispõe de recursos para custear portagens aéreas. - A unanimidade, o Tribunal aprova a data de instalação da turma Eleitoral. - O juiz Paes Juvêncio comparece presença ao ato com acompanhante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10:50 horas (dez horas e cinquenta minutos).
 Eu, Juiz Secretário, mandei lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Procurador

Procurador

Juiz Paes Juvêncio

Juiz Cláudio de Macedo Pereira

[Handwritten signatures and scribbles]

Ata da 36ª Sessão de 03 de maio de 1993, do TRE/PA.

Dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia Pontes, presentes os juizes: Margareth Anjo, Daniel Ribeiro, Bruna Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos, Paes Juvêncio. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Maria. Secretária: Bllª Maria Luiza Nepomuceno - Diretora Geral.
 I "Parte Administrativa" - OJ Proc. 362/93 - Relatório da Comissão Totalizadora. Referência: Plebiscito realizado em 21.04.93, sobre a forma e sistema de governo. - A unanimidade de o Tribunal aprova o Relatório, acrescido do Quadro Resumo expedido pela

[Handwritten signature]
13

Coordenação Regional de Informática. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10:00 horas (dez horas). Eu, *[Handwritten signature]* Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signatures]
Luzius
Pratense
Daniel Reis Ribeiro
Dnia Maria de Lourdes P...
[Large handwritten signature]

Ata da 37ª sessão de 04 de maio de 1993, do TRE/PA.

Nos quatro dias do mês de maio de

dezenovecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímene Pontes, presentes os juizes: Vazqueth Melo, Daniel Ribeiro, Rônia Parente, Yvonne Marinho, Paes Loureiro, Joaquim Campos. Procurador Regional Eleitoral: D. Paulo Ilhéu. Secretária: Belª Maria Luiza Vesperti - Diretora Geral. I - Atas Aprovadas: 24, 25 e 26 de abril. II "Parte Administrativa" 01 - Proc. 374/93 - Telen. n° 1171, 28.04.93 do Presidente do TRE, comunicando que aquela Corte nega provimento ao agravo interposto pelo PTR (Proc. 2442/92 - TRE). - À unanimidade, o Tribunal, toma conhecimento. 02 - Proc. 375/93 - Ofício n° 30, 22.04.93 do juiz Eleitoral da 10ª zona - Ilheus, comunicando o vitantes por seccas, totalizando 3.961 eleitores. - À unanimidade, o Tribunal, toma conhecimento. 03 - Proc. 376/93 - Ofício n° 086, 23.04.93 do juiz Eleitoral da 40ª zona - Tucumã, comunicando alterações

CPA 28

na composição da Junta Ijuarana - A unanimidade, o Tribunal mel nota
rica e até da Magistrada. 04- Proc. 233/93 - ofício nº 025 e 371 de 19.02 e
18.03.93 do Superintendente da Polícia Federal relacionados com os in-
cidentes ocorridos na 24ª JG - Conciliação de Araguaria no pleito de 03.10.92
- A unanimidade, o Tribunal decide dissolver o auto a Polícia Federal,
determinando a abertura do competente inquérito para apurar o fato,
sob pena de responsabilidade. III "Paragm de Auto". - Do Relator ao UP
que o desobedeceu em mesa com parecer. 01- Proc. 269/93 - Auto de: I - Prestação
de Contas. II - Orçamento de Receita e Despesa. Interessados: Partido Democri-
tico Social - PSD, Secs do Para. Referência: I - Exercício de 1992. II - Exercício
de 1993. Relator: juiz Ipiranga Campos. 02- Proc. 287/93 - Promoções
de Mandato de Comissões Regional Provisória. Interessados: Partido Democri-
tico Trabalhista - PDT. Referência: Estado do Para. 03- Proc. 365/93 - Requesi-
to de servidores para JG. Interessados: MM. JG da 5ª JG - Odenças. Relatora:
Dona Prudente. 04- Proc. 366/93 - Substituições de Juizes Central da 6ª
JG - Santa Maria do Para. Interessados: Dra. Maria Santana Marques tar-
nos - JG da 6ª JG. Relatora: Josa Prudente. - Do MP ao Relator. 01-
Proc. 307/93 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva.
Interessados: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Para. Referência:
Município de Curitiba. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 02- Proc. 306/93
Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessados:
Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Para. Referência: Município de
Bujari. Relatora: juíza Vazareth Brabo. 03- Proc. 305/93 - Registro
de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessados: Partido
da Frente Liberal - PFL, Secs do Para. Referência: Município de
Araguaria. Relator: juiz Luis Hamilton. 04- Proc. 308/93 - Registro
de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessados: Partido da
Frente Liberal - PFL, Secs do Para. Referência: Município de Capitão -
Popo. Relatora: juíza Lídia Parente. 05- Proc. 320/93 - Registro de Distrito
Municipal e Comissão Executiva. Interessados: Partido da Frente
Liberal - PFL, Secs do Para. Referência: Município de Soure.
Relatora: juíza Yvonne Hamilton. 06- Proc. 304/93 - Registro
de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessados:
Partido da Frente Liberal - PFL, Secs do Para. Referência:

Município de Anas. Relator: juiz Ignácio Campos. 07 - Proc. 297/93 - Registro de Direção
 no Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal - PFL,
 Secção de Parati. Referência: Município de Tarlacândia. Relatora: juíza Yvonne Maranhão
 08 - Proc. 298/93 - Registro de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediado:
 Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Peixe Boi.
 Relator: juiz Ignácio Campos. 09 - Proc. 299/93 - Registro de Direção Municipal
 e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Parati.
 Referência: Município de Caparema. Relator: juiz Paes Loureiro. 10 - Proc. 300/93 -
 Registro de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido
 da Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de São Sebastião
 da Boa Vista. Relatora: juíza Varguth Brabo. 11 - Proc. 301/93 - Registro
 de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da
 Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Santana do Ara-
 guari. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 12 - Proc. 302/93 - Registro de Direção
 Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal -
 PFL, Secção de Parati. Referência: Município de São Maria. Relatora: juíza
 Sônia Parente. 13 - Proc. 303/93 - Registro de Direção Municipal e Comissão
 Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência:
 Município de Curuçá. Relator: juiz Yvonne Maranhão. 14 - Proc. 278/93
 Registro de Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido
 da Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de União
 do Pará. Relatora: juíza Varguth Brabo. 15 - Proc. 279/93 - Registro de
 Direção Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente
 Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Augusto Correa.
 Relator: juiz Daniel Ribeiro. 16 - Proc. 280/93 - Registro de Direção Mu-
 nicipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal -
 PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Nova Timboteua. Rel-
 tora: juíza Sônia Parente. 17 - Proc. 281/93 - Registro de Direção Mu-
 nicipal e respectiva Comissão Executiva. Intermediado: Partido da
 Frente Liberal - PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Tucuruí.
 Relator: juiz Yvonne Maranhão. 18 - Proc. 294/93 - Registro de Direção
 Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: Partido da Frente Liberal -
 PFL, Secção de Parati. Referência: Município de Spha. Relatora: juíza
 Varguth Brabo. 19 - Proc. 295/93 - Registro de Direção Municipal

Comissao Executiva. Intermediario: Partido da Frente Liberal - PFL / PFL. Referencia: Municipio de Jacunda. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 20- Proc. 276193. Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Intermediario: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs de Para. Referencia: Municipio de Uape. Relator: Juiza Lina Parate. 21- Proc. 276193 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Intermediario: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs de Para. Referencia: Municipio de Tomo - Aca. Relator: juiz Ignacio Campo. 22- Proc. 275193 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Intermediario: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs de Para. Referencia: Municipio de Santa Maria de Para. Relator: Juiza Yvonne Marinho. 23- Proc. 277193 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Intermediario: Partido da Frente Liberal - PFL, Secs de Para. Referencia: Municipio de Santa Isabel de Para. Relator: juiz Luis Cavalcanti. 24- Proc. n. 319193 - Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assunto: apuracao de votos em picais que nas urnas eletronicas das toças onde votaram. Recorrentes: Coligacao Movimento Municipalista e Trabalho e o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu delegado Joao Paulo Costa Alves. Recorrido: juiz Presidente do 30.ª Junta Apuradora, Dr. Raimundo Habuda Guimaraes. Relator: juiz Ignacio Campo. 25- Proc. 128193 - Recurso Eleitoral. Origem: Pato de Ilhoz - 26.ª Zona Eleitoral. Assunto: Resultado da 1.ª Fase Final de Apuracao das Eleicoes de 03-10-92. Recorrente: Coligacao da Renovacao Popular por seu advogado Dr. Omar Gueres. Recorrido: Juiz Eleitoral da 26.ª Zona. Relator: juiz Ignacio Campos (por procurador) 26- Proc. 129193 - Recurso Eleitoral. Origem: Pato de Ilhoz - 26.ª Zona Eleitoral. Assunto: Diplomas de Vereadores. Recorrente: Coligacao da Renovacao Popular de Pato de Ilhoz, por seu procurador Omar Jose de Oliveira Becker. Recorrido: Edilson Cardoso Lima, por seu procurador Dr. Manoel Rodrigues e o Juiz Eleitoral da 26.ª Zona. Relator: juiz Ignacio Campos. Recorrente: Juiza Yvonne Marinho. IV - "Julgamento" 41- Proc. 2492192 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianopolis - 42.ª Zona. Recorrente: PMDB de Ulianopolis, por seu procurador Dr. Orlando de Ilhoz e Iria. Recorrido: Obercio Cavalcanti e o Juiz Eleitoral da 42.ª Zona - Paragominas. Assunto: Diplomas de Vereadores Obercio Cavalcanti. Relator: Juiza Lina Parate. Recorrente: juiz Daniel Ribeiro. - Idem a pedido do Relator para a proxima sessao.

02-Procc. 052/93- Recurso Eleitoral. Origem: Altamira - 18ª zona. Recorrentes: Coligação Democrática de Altamira, por seu procurador Dr. José Maria Tapras Schwambach. Querrelas: Maurício Bastellini, por seu procurador, Dr. José Carlos Jorge Uelini. Assunto: Expedição de diploma. Relator: Mauro de Castelli Guelto (por presenças). Remissão: juiz Daniel Ribeiro. - Aditado a pedido da Relatoria para a proferir acórdão. 03 - Procc. 277, 299 e 305/93 - julgado em bloco.

03.01 - Proc. 277/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Santa Isabel do Paraí. Relator: juiz José Laurindo. (Ac. 13.396).

03.02 - Proc. 299/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Capanema. Relator: juiz José Laurindo. (Ac. 13.397).

03.03 - Proc. n.º 305/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Bragança. Relator: juiz José Laurindo. (Ac. 13.398). - A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido no tenor do voto do Relator.

04 - Proc. 2244/92 - Embargos Declaratórios opostos no âmbito de Recurso Eleitoral originário de José Francisco de Souza - 47ª zona. Assunto: Expedição de diploma. Recorrentes: PMDB de José Francisco de Souza e Francisco de Assis de Melo Barbosa, por seu procurador A. Orlando de Lila e Lira. Querrelas: Edson Batista Leites, Dalva e o Juízo Eleitoral da 47ª zona Castanhal. Relator: juiz Ignácio Campos. Referência: juiz João Manoel. - A unanimidade, o Tribunal repete os embargos por ultrapassarem os limites de declarações, no tenor do voto do Relator. (Ac. 13.399).

05 - Procc. 280, 296 e 308/93 - julgado em bloco. 05.01 - Proc. 280/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Vila Timboteua. Relator: juiz Lúcia Parente. (Ac. 13.400).

05.02 - Proc. 296/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Mequize. Relator: juiz Lúcia Parente. (Ac. 13.401).

05.03 - Proc. 305/93 - Registro de Diário Municipal e Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFLIPA. Referência: Município de Capistrano Lago. Relatora: Juíza Rômnia Parente. (Ac. 13.402). - À unanimidade, o Tribunal defere os pedidos no tenor do voto da Relatora.

06 - Proc. 302/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFLIPA. Referência: Município de Rio Maria. Relatora: Juíza Rômnia Parente. - À unanimidade, o Tribunal indefere os pedidos no tenor do voto da Relatora. (Ac. 13.403). 07 - Procs. 278, 300, 306 e 294/93 - julgado em bloco. 07.01 - Proc. 278/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas.

Interessado: Partido da Frente Liberal PFLIPA. Referência: Município de Seixas do Baixo. Relatora: Juíza Sargueth Brabo. (Ac. 13.404). 07.02 - Proc. 300/93. Registro de Diretório Municipal e respectivas Comissões Executivas. Interessado: Partido da Frente Liberal PFLIPA.

Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relatora: Juíza Sargueth Brabo. (Ac. 13.405). 07.03 - Proc. 306/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido da Frente Liberal PFLIPA.

Referência: Município de Bucaram. Relatora: Juíza Sargueth Brabo. (Ac. 13.406). 07.04 - Proc. 294/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido da Frente Liberal PFLIPA. Referência: Município de Apuaí. Relatora: Juíza Sargueth Brabo. (Ac. 13.407).

- À unanimidade, o Tribunal defere os pedidos com relação aos Municípios de Seixas do Baixo, Bucaram e São Sebastião da Boa Vista e indefere com referência ao Município de Apuaí no tenor do voto da Relatora. II "Entrega de Autos" - Procs. 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353/93 - julgado em 26.04.93. - Procs. 277, 299, 305, 280, 216, 308, 302, 278, 300, 306, 294/93; 2244/92 - julgado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas (onze horas).

Eu, ^{juiz} Secretário, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signature]
Prabhu
Juiz Paulo Sérgio
Juiz Maria de Lourdes Parente
Juizuel

[Handwritten signature and scribbles]

Atá da 38ª Sessão de 06 de maio de 1993,
do TRE/PA.

Aos seis dias do mês de maio de hum mil

novecentos e noventa e três, às 09:40 horas (nove horas e quarenta minutos), na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia Pontes, presentes os juízes: Sérgio Brito, Daniel Ribeiro, Lúcia Parente, Yvonne Uaiambo, Ignácio Campos, Pas Loureiro. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Belª Maria Luiza Nogueiras - Duitona - Geral. I - Aprovada Atá de 27-04-93. II "Parte Administrativa" 01- Proc. 379/93 - Telecircular nº 75, 03-05-93, do Presidente do TSE, comunicando calendários para realizações das convenções do Partido Comunista de Brasil - PC do B. Convenção Municipal: de 1º.07 a 31.08.93; Convenção Regional: de 1º.09 a 30.10.93. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02- Proc. 380/93 - Telecircular nº 578, 04-05-93 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, comunicando a eleição dos juízes Federais da 1ª Região Judiciária deste Estado, Drs. Daniel Pas Ribeiro e Edison Uemias de Almeida para membros efetivo e substituto, respectivamente, desta Corte, biênio 1993/1995. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 03- Proc. 381/93 - Ofício nº 54, 14.4.93 da Juíza Eleitoral da 38ª Zona - Oriximiná, comunicando gozo de férias no período de 01.05 a 29.06.93. - À unanimidade, o Tribunal designa a Dra. Edith da Costa Pontes, Juíza de Direito da 4ª Zona do Comarca de Santarém para responder pela 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná. 04- Proc. 382/93 - Informações 232 do SCA, comunicando afastamento de juízes Eleitorais em gozo de férias. - À unanimidade, o Tribunal designa os juízes relacionados nas informações para responder pelas 55ª, 65ª e 66ª. (Almeida, Bararima e

linguana) durante o impedimento do titular. 05 - Proc. 365/93 - Pedido de requisição de servidores para a Justiça Eleitoral. Interessado: MM. juiz eleitoral do 55º Juízo Eleitoral - A unanimidade, o Tribunal deferiu a requisição dos servidores, com ênfase para este Juízo, ordenando a comunicação ao Gestor Municipal. 06 - Proc. 2716/93 - Pedido de Contas. Suplente: Reginaldo Colliu Santos - Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) - A unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alegado e ordena a baixa na responsabilidade do suplente. 07 - Proc. 354/93 - I - Anotações de Comissão Municipal Provisória. II - Promoções de Mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secão de São José. Referência: I - Município de Pau d'Alho. II - Municípios de Aranaí, Aldeia Firmeza, Altamira e outros. - A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 08 - O juiz Paes Loureiro propõe inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Advogado Paulo Rolha e comunicação à família entulhada. - Aprovado, com adesão ao U.P. Unanimemente. 09 - O juiz Paes Loureiro propõe inserção em ata, voto de congratulação pela passagem na data de ontem do Dia da Comunicação. Aprovado com adesão ao U.P. Unanimemente. 10 - O juiz Paes Loureiro propõe inserção em ata, voto de congratulação ao Dr. Daniel Paes Ribeiro pela recondução por mais um biênio como Membro desta Corte. O juiz Ignácio Campos ordena as palavras dirigidas ao Dr. Daniel Paes Ribeiro e propõe extensões ao Dr. Edivan Mendes de Almeida. O MP assina-se as manifestações. - A unanimidade, o Tribunal aprova a proposição, ordenando a comunicação ao Dr. Edivan Mendes de Almeida. O juiz Daniel Paes Ribeiro agradece. II - "Distribuição de Autos". Proc. 377/93 Pedido de Providências. Requerente: Nivaldo Ribeiro, Deputado Federal. Assunto: Remanejamento das 54 (cinquenta e quatro) seções eleitorais que funcionam no perímetro urbano da Vila de Ilantuba e pertencem ao 43º Zona Eleitoral, para a 36ª Zona - Benefícios, Município ao qual pertence a Vila de Ilantuba. Relator: juiz Paes Loureiro. III - "Passagem de Autos" - Dos Relatores ao U.P. que os devolva em regra com parecer. 01 - Proc. 355/93 - I Anotações de Comissão Municipal Provisória. II - Alterações de Comissão Municipal Provisória. III - Alterações de Comissão Executiva de Districtos Municipais. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secão de São José. Referência: I - Município

[Handwritten signature and scribbles at the top of the page]

de Tucuruí. II Município de Belém. II - Município de Bonfim de Guai. Relator: Des. Presidente. 02 - Proc. 377/93 - Relacionado no "Distúrbios de Auto". Do MP do Relator. - Procs. 377 e 355/93 - relacionados em itens anteriores. IV - "Julgamento" 01 - Proc. 1065/90 - Recurso Eleitoral. Origem: Juízo Eleitoral da 2ª zona - Ilhaupá - Ap. Recorrido: Partido Liberal - Pt, Carlos do Amapá, por seus advogados, Michel Dib Tachy e Mauro Cesar Lisboa do Couto. Recorrido: Juízo Eleitoral da 2ª zona - Ilhaupá e José Sarney, por seu advogado José Carlos Bezerra Silva. Assunto: Deixas da Juízo Eleitoral da 2ª zona - Ilhaupá, que sofreu pedido de transferência eleitoral do recorrido. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. - Preliminar: A unanimidade, o Tribunal decide em preliminar a incompetência desta Corte para conhecer o mérito da causa. Mérito: O Tribunal, por maioria, conhece do recurso e lhe nega provimento no termo de voto do Relator. (4e. 13 hor). 02 - Proc. 052/93. Recurso Eleitoral. Origem: Altamira - 18ª zona. Recorrido: Coligação Democrática de Altamira, por sua procuradora, Dra. Vera Lúcia Tapas Schwaback. Recorrido: Laurício Batigoni, por seu advogado, Dr. José Carlos de Melo. Assunto: Expedição de diploma. Relator: Juiz Magalhães Gabriel por presença). Revisão: Juiz Daniel Ribeiro - Adiado para próxima sessão. 03 - Proc. 2492/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona. Recorrido: PMDB de Ulianópolis, por seu procurador Dr. Orlando de Melo Silva. Recorrido: Obercio Carvalho e o Juízo Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Diplomação do vereador Obercio Carvalho. Relator: Juiz Sônia Parente. Revisão: Juiz Daniel Ribeiro - Adiado para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:00 horas (doze horas). Eu, *[Signature]* Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é arquivada por todos juízes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signatures and names at the bottom of the page]
 Daniel Luis Ribeiro
 Sônia Regina de Almeida Parente

[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]

[Handwritten signature]
32

Ata da 39ª Sessão de 11 de maio de 1993, do TRE/PA.

Aos onze dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenice Pontes, presentes os juizes: Marquês Brabo, Daniel Ribeiro, Iônia Parente, Yvonne Maranhão, Ignácio Campos, Paes Maranhão. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Ilhéu - secretária: Bel- Ilaura Fuzza Viegas - Quitouza Geral. I - Atas aprovadas: 29.04, 03.05 e 04.05.93. II - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 396/93 - Telese Circular nº 77, 065.93 do Presidente do TSE, comunicando despacho "ad referendum" autorizando adiamento para 29.07.93, horário gratuito nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, permanecendo como queradora o sistema globo de rádio e televisão. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02 - Proc. nº 397/93 - ofício nº 20, 07.05.93 da Juíza Eleitoral da 26ª zona - Giuseppe, comunicando afastamento das funções para tratamento de saúde. - A unanimidade, o Tribunal designa o juiz Eleitoral da 55ª zona - Elmeirim para acumular o expediente da 26ª ZE. 03 - Provoções de Mandatos de Comissários Regionais Provisórios. Interessado: Partido Democrático Trabalhista PDT. Referência: Estado do Pará. - A unanimidade, o Tribunal dispõe o pedido. 04 - Prova 355/93. I - Anotação de Comissário Municipal Provisório. II - Alteração de Comissário Municipal Provisório. III - Alteração da Comissão Executiva de Diretores Municipais. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará. Referência: I - Municípios de Tucuruí. II - Municípios de Belém. III - Municípios de Rondón do Pará.

A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. III "Distribuições de Autr." 01 - Proc. 356/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interesado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referencia: Municipio de Sao Felix do Aragua. Relator: juiz Ignacio Campos. 02 - Proc. 357/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interesado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referencia: Municipio de Castanhol. Relator: juiz Pass Timirho. 03 - Proc. 360/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interesado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referencia: Municipio de Avani. Relator: juiza Vazareth Brabo. 04 - Proc. 383/93 - Representacao. Representante: Viraldo Macedo Rodrigues, candidato a Prefeito de Sao Carlos de Odivelas. Representado: Mano Henrique Alves Moura, candidato a Prefeito pelo PDL e outros. Objeto: Pratica de corrupcao e abuso de poder economico, por ocasio do pleito de 03-20-92. Relator: juiz Pass Timirho. IV. "Paragem de Autr." - Dos Relatores ao UP. 01 - Proc. 2221/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Igarape-Açu - 5ª zona Eleitoral. Assunto: Diplomas do candidato Artur Domingos de Brito Jahaluth. Recorrente: PSB de Igarape-Açu, por seu advogado Dr. Sabato Rossati. Recorrido: Artur Domingos de Brito Jahaluth e o juiz Eleitoral da 5ª zona - Igarape-Açu. Relator: juiza Vazareth Brabo. Remissor: juiz Daniel Ribeiro. 02 - Proc. 2199/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Augusto Correa. Assunto: Diplomas do candidato Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros - "RATO". Recorrente: Eurico Rocha da Cunha, por seu procurador William Fontenelle Chaves. Recorrido: juiza Eleitoral da 52ª zona. Relatora: juiza Vazareth Brabo. Remissor: juiz Daniel Ribeiro. 03 - Proc. 378/93 - Fixacao do numero de membros para compor Diretorio Municipais. Interesado: Partido Trabalhista Brasileiro PTB, Seccao do Para. Referencia: Municipio deste Estado. Relator: Desa. Presidente. 04 - Proc. 391/93 - Prestacao de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dr. Normando do Carmo Braga. Valor: CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhoes de cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 05 - Proc. 392/93 - Prestacao de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dr. Uairton Marques Carneiro. Valor: CR\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhoes de cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 06 - Proc. 393/93 - Prestacao de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dra. Helena

Fenag. Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Relatora: Des. Presidente.
 07- Proc. 394/93 - Prestação de Contas de Impunidade de Fim de. Suplente: Dra. Rosa
 de Fátima da C. Navarregantes. Valor R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cru-
 zeiros). Relatora: Des. Presidente. 08- Proc. 395/93 - Prestação de Contas de Impunimen-
 to de Fim de. Suplente: Dr. Roberto Gonçalves de Moura. Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta
 milhões de cruzeiros). Relatora: Des. Presidente. 09- Proc. 356 e 360/93 - Relacio-
 nado na "Distribuição de Autos". V. "Julgamento" 01- Proc. 052/93 - Recurso Eleitoral.
 Origem: Altamira - 18ª zona. Recorrente: Coligação Democrática de Altamira,
 por sua procuradora, Dra. Vera Lúcia Tapas Schwambach. Recorrido: Maurício
 Botzgoni, por seu procurador, Dr. José Carlos Jorge Melem. Assunto: Expedição de
 diploma. Relatora: Juíza Naysirith Breda (por presenças). Remo: juiz Daniel Ribeiro.
 Preliminares: À unanimidade, o Tribunal rejeita a preliminar levantada pelo
 MP, sobre a falta de representação. Preliminar: À unanimidade, o Tribunal
 preliminarmente, não conhece do recurso, por entender-se tratar de matéria pre-
 cluída. Ac. 13.409. 02- Proc. 2492/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis -
 42ª zona. Recorrente: O PMDB de Ulianópolis, por seu procurador Dr.
 Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Obercio Carvalho e o juiz Eleitoral da
 42ª zona - Paragominas. Assunto: Diplomação dos vereadores. Obercio
 Carvalho. Relatora: Juíza Rímia Parente. Remo: juiz Daniel Ribeiro.
 Voto da Relatora: Conhece do recurso, mas lhe nega provimento. Voto do
 Remo: Conhece do recurso, mas lhe nega provimento. Em discussões: O
 juiz das bancas pede vista dos autos. 03- Proc. 2168/92 - Embargos
 Declaratórios opostos no auto de Registro de História Municipal
 e respectiva Comissão Executiva do Município de Castanhal. In-
 teressado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, secção local. Rele-
 tor: juiz Ignácio Campo. - À unanimidade, o Tribunal re-
 jeita os embargos, por ausência do pressuposto alegado, no
 termo do voto do Relator. Ac. 13410. 04- Proc. 2300/92 - Embargos
 Declaratórios opostos no auto de Recurso Eleitoral originário
 de Castanhal - 4ª ZE. Assunto: Expedição de diploma. Recor-
 rentes: PMDB de Castanhal e Paulo Sérgio Rodrigues Titau,
 por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: José
 Fereira Nobre, Nivaldo José de Souza Sampaio, Waldir Araújo
 Pereira, Joaquim Pereira Sobrinho, por seus procuradores

213. Sabato Giovanni Legalí Rosetti e Haroldo Batista de Paiva, e o juiz Eleitoral da 4ª Zona - Castanhol, Relator: juiz Paes Loureiro. Revisor: juiz Ignácio Campo. - O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos por ausência dos pressupostos alegados, nos termos do voto do Relator. Ac. 13411. A Des. Cláudia Pontes se ausenta, assume a Presidência a Des. Ilma de Jangreth Souza. A juíza Rônia Parente pede para se ausentar para audiência marcada na justiça comum. 05 - Proc. 028/93 - Embargos Declaratórios opostos no âmbito de Recurso Eleitoral originário de Sabaterra - 3º - LE. Assento: Diplomatas do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Recorridos: PMDB de Sabaterra e Raimundo Gurgel, por seu procurador Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Raimundo Nonato Gonçalves, Pedro Assunção Paes, Lopes de Almeida e outros, por seus procuradores Drs. Sabato Giovanni Legalí Rosetti e Haroldo Batista de Paiva. Relator: juiz Ignácio Campo. Revisor: juíza Yvonne Laurinho - à unanimidade, o Tribunal acolhe os embargos, para reparar a contradição, não conhece do recurso, em razão da preclusão e, rejeita os embargos, por ausência do pressuposto relativo a omissão, nos termos do voto do Relator. Ac. 13412. 06 - Proc. 319/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assento: Apuração em separado da urna n.º 03 por estar desacompanhada dos documentos legais. Recorridos: Coligações Movimento Municipalista do Trabalho e o PTB, por seu delegado José Paulo Alves. Recorrido: Coligações Renascença de Chaves e o juiz Eleitoral da 17ª Zona - Chaves. Relator: juiz Ignácio Campo. - À unanimidade, o Tribunal decide devolver o autô ao Ill. juiz da 17ª Zona Eleitoral, ao qual compete apreciar a renúncia de fs. nos termos do voto do Relator. Ac. 13413. 07 - Proc. 310/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Chaves. Assento: Apuração do voto dos eleitores que não eram eleitores das seções onde votaram. Recorrido: Coligações Movimento Municipalista do Trabalho e o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu delegado José Paulo Alves. Recorrido: juiz Presidente da 30ª Junta Apuradora, Dr. Raimundo Holanda Guimarães. Relator: Ignácio Campo. - À unanimidade, o Tribunal não conhece do pedido nos termos do voto do Relator. Ac. 13414. 08 - Proc. 276/93 - Registro de Distrito Municipal e respectivas

Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Mu-
 nicípio de Tomé-Açu. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o
 pedido no termo de voto do Relator. Ac. 13415. 09 - Proc. 304/93 - Registro de Distrito Municipal
 e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência:
 Município de Annes. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade, o Tribunal deferiu
 o pedido, com restrição ao sr. Antônio Carlos Vieira do Nascimento, no termo de voto
 do Relator. Ac. 13416. 10 - Procs. 276, 281, 303 e 320/93 - julgado em bloco. 10-1. Proc.
 275/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado:
 Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Sant'Anna do Paraí. Relato-
 ra: juíza Yvonne Maranhão. Ac. 13.417. 10-2 - Proc. 281/93 - Registro de Distrito Mu-
 nicipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA.
 Referência: Município de Tucuruí. Relatora: juíza Yvonne Maranhão. Ac. 13.418.
 10-3 - Proc. 303/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Execu-
 va. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de
 Curuçá. Relatora: juíza Yvonne Maranhão. Ac. 13.419. 10-4 - Proc. 320/93 -
 Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado:
 Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Jaruá. Relatora:
 juíza Yvonne Maranhão. Ac. 13.420. - À unanimidade, o Tribunal deferiu
 o pedido, no termo de voto da Relatora. 11 - Proc. 292/93 - Registro de Distrito
 Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente
 Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Tailândia. Relatora: juíza Yvonne
 Maranhão. - À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, no termo de
 voto da Relatora. Ac. 13.421. 12 - Procs. 295 e 301/93 - julgado em bloco.
 12-1 - Proc. 295/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão
 Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Mu-
 nicípio de Tucuruí. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Ac. 13.422. 12-1 - Proc.
 301/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de
 Sant'Anna de Araguaia. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Ac. 13.423. - À
 unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, no termo de voto do
 Relator. 13 - Procs. 279 e 307/93 - julgado em bloco. 13-1 - Proc. 279/93
 Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessa-
 do: Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Referência: Município de Au-
 gusto Cordeiro. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Ac. 13.424. 13-2 - Proc.

Officiário

Ata da 40ª sessão, de 13 de maio de 1993, do TRE do Pará.

Nos treze dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:45hs (no v. horas e quarenta e cinco minutos), na Sala de Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Juiz Geneneide Pontes, presentes: Des. Juizes. Des. Nazareth Beato, Des. Daniel Tavares Ribeiro, Juiza Grete, Ignácio Campos. Ausência justificada Juizes. Juiz. Barzinho, Juiz Leuzinho, Juiz Roberto Reis Regional Eleitoral. Dr. Paulo Beira, Secretário, Bel. Maria Luiza Nequinos - Diretora Geral. F. - Aprovada ata de 08-05-93. H. - "Ata Administrativa" Of. Proc. 407/93

Memorando SCE/SC nº 035 de 12.05.93 do Responsável pela Coordenação de Informática, acompanhando o relatório da reunião do dia 06 do corrente sobre as rotinas do processamento utilizado no Relevo de 21-04-93

- A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. Of. Proc. 408/93. Ofício nº 01 de 12-05-93 da Juiza de Direito da Comarca de Monte Alegre, comunicando designação para responder pela referida Comarca e Ofício nº 016 de 12-05-93 do juiz Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre, solicitando permanecer na referida Zona Eleitoral

- A unanimidade o Tribunal decide que o Dr. Leonardo de Noronha Moraes permaneça respondendo pela 19ª Zona Eleitoral Monte Alegre, até o provimento da Comarca. Of. Proc. 409/93. Ofício 5/Nº de 10.05.93 da Juiza de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, comunicando vaga como titular da referida Comarca. - A unanimidade o Tribunal autoriza o Magistrado assumir a 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia, como titular

III - "Passagem de Datas" Of. Do Revisor do Relator: Proc. 2.200/92 - Recurso Eleitoral. Origin: Augusto Cor

28

Rec. Assento: Diplomado de Faustino da Silva Bedeiros.
"RATIO". Recorrente: Faímungo Ribeiro Pinheiro, por
seu procurador William Fontelle Chaves. Recor-
rido: Juiz Eleitoral da 52ª Zona. Relatora:
Juiza Nazareth Brabo. Revisor, juiz Daniel Feres
Ribeiro - Pauta de julgamento para a sessão de
terça-feira dia 18-05-93. - Proc. 2200/93 relação
nada no item anterior. III - "Julgamento". Of. Proc.
1785/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona.
Assento: Decisão do juiz Eleitoral da 1ª Zona que
responsabilizou a obrigação ao pagamento do custo de
veiculação do direito de resposta de Jader Barbalho
no dia 12-09-92. Recorrente: Coligação Democrática
(PFL, PDT, PRN, PTR), por seu representante, Dr. Sábato
Rossetti. Recorrido: Juiz Eleitoral da 1ª Zona. Re-
latora: Juiza Nazareth Brabo. - Preliminar - A unanimidade
do Tribunal, rejeita a preliminar de intem-
pestividade. - Mérito - A unanimidade do Tribu-
nal, conhece do recurso e lhe dá provimento em
parte, nos termos do voto da Relatora (procedimento nº
13.426). - A Des. Recorrente e o mesmo Fontes se des-
pede, renunciando que irá gozar 30 dias de férias
e ordena a Secretaria que providencie a convocação
do juiz substituto para a próxima sessão. - A
Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza e o juiz
Ignácio Campos desejam boas férias. A Des. Gláucia
Ullé Fontes. IV - "Entrega de Autos". Procs. 279, 295,
301 e 307/93, julgados em 11-05-93 e entregues
pelo juiz Relator. Nada mais havendo a tratar, foi
encerrada a sessão às 10:45 hrs (dez horas e quarenta
e cinco minutos). Com a Des. Secretária, mandei la-
brar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assi-
nada por todos os juizes membros e pelo procura-
dor Regional Eleitoral.

Jorgelino
 Alves
 Sonia Elaine de Macedo
 Aquino
 Carlos Augusto

Ata da 41ª Sessão de 18 de maio de 1993, do TRES/PA.

Aos dezesseis dias do mês de maio de

um mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de sessões sempre, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Desza. Ulysses Bezerra presentes os juizes: Des. Carlos Fernando, Des. Daniel Ribeiro, Sonia Parente, Yvonne Maranhão, Aquino Campos, Paulo Jacuimho. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Maria. Secretária: Belª Maria Luiza Nogueira. Diretora-Geral: J. Ata aprovada: 11 de maio de 1993. II "Parte Administrativa". A Desza. Presidente registrou a presença do Des. Carlos Gonçalves e dá boas vindas. - O Des. Carlos Gonçalves. Apudice: 01-Proc. 375/93 - Fixação do número de membros para compor Distritos Municipais. Interromado; Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, seção de Belém. Referência: Municípios deste Estado - A unanimidade, o Tribunal depõe o pedido. 02-Proc. 391/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dr. Normando do Carmo Borges. Valor: R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros). - A unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros allocated e ordena a baixa na responsabilidade do suprido. 03-Proc. 392/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dr. Cláudio Albuquerque Carmo. Valor: R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros). - A unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros allocated e ordena a baixa na responsabilidade do suprido, nos termos do parágrafo 1º do art. 111 da Constituição. 04-Proc. 393/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dra. Elvira

Finang. Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). - À unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação do recurso financeiro alocado e ordena a baixa na responsabilidade da suprida. 05- Proc. 394/93- Prestação de Contas de Suprimento de Fundo. Suprida: Dra. Rosa de Fátima de C. Gonçalves. Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). À unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação do recurso financeiro alocado e ordena a baixa na responsabilidade da suprida. 06- Proc. 395/93- Prestação de Contas de Suprimento de Fundo. Suprido: Dr. Roberto Gonçalves de Moura. Valor: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). À unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação do recurso financeiro alocado e ordena a baixa na responsabilidade do suprido. A D.ª. Presidente pronuncia a palavra a quem dela quiser fazer uso. O juiz Daniel Ribeiro pede a palavra e dá conhecimento ao Tribunal, do assunto que foi veiculado no jornal "O Liberal" de sábado, dia 15 de maio de 1993 que considerava ofensivo a dignidade deste Tribunal e a honra de seus membros pelo que solicita se faça representação ao Ministério Público nos termos da lei de imprensa, para instauração de sua Penal. O Dr. Paulo Moura pede a palavra para manifestar que o Ministério Público sente-se atingido, porque o Tribunal ao decidir o processo do Senador José Sarney, aprovou o parecer deste órgão. Daí propõe ao Tribunal que oficié ao Ministério Público para oferecer denúncia por crime de imprensa contra pessoa. Todos os membros do Tribunal se manifestam a decidem, por unanimidade, aprovar a proposição. III "Distribuições de Autos". 01- Proc. 272/93- Registro de Comissão Executiva Regional. Intermediário: Partido Popular Socialista - PPS, Secas do Pará. Relator: juiz Nazareth Anato. 02- Proc. 367/93- Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Intermediário: Partido da Frente Liberal PFL, Secas do Pará. Referência: Município de Magalhães Barata. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 03- Proc. 398/93- Realização de Plebiscito. Intermediário: Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Modificação dos limites territoriais do Município de Belém e Ananindeua. Relator: juiz Carlos Gonçalves. 04- Proc. 405/93- Habeas Corpus. Impetrante: Orlando de Melo e Dra. Paciente: Joane Theresinha Juchuth Florêncio. Relatora: juíza Jôma Parente. 05- Proc. 406/93- Prestação de Contas.

Interessado: Comitê Interpartidário de Juizes do Município de Capomanã. Relator: juiz Ignácio Campos (por dependência). IV "Paragem de Auto" - Do Relator ao MP que o devolve em mesa com parecer. 01 - Proc. 031/93 - Recurso Eleitoral. Originária: Rainha - 19ª JE. Autor: Expediente de diploma. Recorrente: Joel Soares Ferreira, por seu procurador Dra. Maria F. Pinto de Carvalho. Removido: Edvaldo Gomes Barbosa e o juiz Eleitoral da 19ª zona - Monte Alegre. Relator: juiz Daniel Ribeiro Reis. Relator: juiz Pais Juninho. 02 - Proc. 268/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secção do Pará. Referência: Municípios de Santarém, Novo Progresso, Beneditos. Relatora: Dosa. Presidente. 03 - Proc. 288/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Anajás, Suspieto Corrêa e outros. Relatora: Dosa. Presidente. 04 - Proc. 311/93 - Alteração de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secção do Pará. Referência: Municípios de Orizânia e Cochoca do Arari. Relatora: Dosa. Presidente. 05 - Proc. 330/93 - Pedido de substituição de escrita da 68ª JE. Interessado: Dr. Maíton Marques Carneiro - JE - 68ª zona. Relatora: Dosa. Presidente. 06 - Proc. 357/93 - Registro de Direitos Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Município de Castanhal. Relator: juiz Pais Juninho. 07 - Proc. 383/93 - Representação. Representante: Sívaldo Macedo Rodrigues, candidato a Prefeito de São Costas de Olivenças. Representado: Mano Henrique Alves Moura, candidato a Prefeito pelo PDC e outros. Objeto: Práticas de corrupção e abuso de poder econômico, por ocasião do pleito de 03-10-92. Relator: juiz Pais Juninho. 08 - Proc. 385/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Municípios de Albuquerque, Abaetetuba, Arimindua e outros. 09 - Proc. 389/93 - I - Anotação de Comissão Municipal Provisória. II - Propostas de Mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secção do Pará. Referência: I - Municípios de Brasil Novo. II - Municípios de Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará e outros. Relatora: Dosa. Presidente. 10 - Proc. 390/93 - Propostas de Mandato de Comissão Regional. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Referência: Estados do Pará. Relatora: Dosa. Presidente.

11. Proc. 272, 367, 398/93 - Relacionados na "Distribuição de Autos" - 12. Proce. 309,
12.05.93 - Requerimento do advogado Domingos Gommi. Relatora: Dna. Presidente.
- Do M. Público ao Relator. 01 - Proc. 128/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Posto de
Uz. - 26ª zona Eleitoral. Assunto: Resultados da 1ª Final de Apuração das eleições de
03-10-92. Recorrente: Coligação da Renovação Popular, por seu advogado Dr. Omar Bues.
Revisor: juiz Eleitoral da 26ª zona. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 129/93 -
Recurso Eleitoral. Origem: Posto de Uz. - 26ª zona Eleitoral. Assunto: Diplomação
de Vereadores. Coligação da Renovação Popular de Posto de Uz., por seu procurador
Omar, pai de Elisena Bueses. Recorrido: Edison Cardoso de Lima por seu procura-
dor Dr. Hamilton Rocha e o juiz Eleitoral da 26ª zona. Relator: juiz Ignácio
Campos. Revisor: juiz Yvonne Marinho. 03 - Proc. 378/93 - Fixação do
número de membros para compor Diretoria Municipal. Interessado: Partido
Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção de Pará. Reprimenda: Municípios deste Estado.
Relatora: Dna. Presidente. 04 - Proc. 360/93 - Registro de Diretoria Municipal
e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal -
PFL, Seção de Pará. Reprimenda: Município de Ananís. Relatora: juíza Jorgeth
Bualo. - Dos Relatores para Revisores. 01 - Proc. 224/92 - Recurso Eleitoral.
Origem: Primavera - 63ª zona. Assunto: Expedição de diploma. Recorrente:
Sebastião da Silva Gomes, por seu advogado Dr. Jorge Lopes Farias. Re-
corrido: Jacenar Figueiredo de Oliveira, e o juiz Eleitoral da
63ª zona - Primavera. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Revisor: juiz Paes
Nascimento. 02 - Proc. 2495/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª ZE.
Assunto: Expedição de diploma. Recorrente: o PMDB
de Ulianópolis, por seu procurador, Dr. Orlando de Ulla e Silva.
Recorrido: Raimão Freire Grama e José Geraldo Souza e o juiz
Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Relatora: juíza Sônia Basso.
Revisor: juiz Daniel Ribeiro. V. "Julgamento". A Dna. Maria de
Nazareth Souza passa a Presidência ao Des. Carlos Gonçalves para
julgar feito incluído em pauta. 01 - Proc. 2200/92 - Recurso Eleito-
ral. Origem: Augusto Correa. Recorrente: Raimundo Ribeiro Pinheiro
por seu procurador, Willicam Fontenelle Chaves. Recorrido: juiz Eleito-
ral da 52ª zona. Assunto: Diplomação do candidato Faustino
da Silva Medeiros "RATO". Relatora: juíza Ildeuza Nazareth Bualo.
Revisor: juiz Daniel Ribeiro. - A unanimidade, o Tribunal conhece

do recurso e lhe nega pronuncie nos termos do voto da Relatora. Ac. 13.427 - O Des. Carlos Gonçalves devolve a Presidência a Des. Maria de Jazareth Sabo. 02 Proc. 258/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Tomsu - Ape - Recorrente: Coligação Frente Popular Trabalhista, por seu procurador, Dr. Elias Santo. Recorrido: Coligação Integração e Trabalho, por seu procurador, Dr. Jorge Pimentel. Assente: Diplomação de Prefeito de Vice-Prefeito. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Remo: juiz Paes Jansenho. Adido a pedido do Relator para a sessão de 25-05-93. O juiz Daniel Paes Ribeiro comunica que estará ausente na próxima sessão do dia 20 de corrente, pois vai à Granha a serviço da justiça Eleitoral. VI - "Diligência". Proc. 269/93 - I. Prestação de Contas. II. Ocorrência de Recita e Depora. Intermisso: Partido Democrático Social - PDS, Secção do Pará. Réplica: I - Exercícios de 1992. II - Exercícios de 1993. Relator: juiz Ignácio Campos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:50 horas (dez horas e cinquenta minutos). Eu, juiz Secretário, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é aprovada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Belaço


 Maria Maria de Mando P...


 Daniel Ribeiro

Ata da 42ª Sessão de 20 de maio de 1993, do TRE/PA.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), na Sala de Sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Maria de Jazareth Sabo, em exercício, presentes os juizes: Carlos Gonçalves, Sônia Pasente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos e Edison Almeida. Ausência justificadas: Des. Daniel Ribeiro e

80

Resoluções. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Vieira. Secretária: Belª Maria Juiziza Viegas - Diretora Geral. 5. Ata aprovada 40ª Sessão. II "Parte Administrativa". 01 - Proc. 432/93 - Telex n.º 1305, 19.05.93 do Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte negou provimento ao recurso n.º 469 (Proc. 1964-TSE) interposto pela Coligação do Povo. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento e a Secretária para as demais providências. 02 - Proc. 433/93 - Telex n.º 1304, 19.05.93 do Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte julgou prejudicado o Mandado de Segurança n.º 1.471 e respectivo Agravo Regimental impetrado pela Coligação do Povo. A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento e a Secretária para as demais providências. 03 - Proc. 434/93 - Telex n.º 1309, 19.05.93 do Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte negou provimento ao Agravo n.º 9.409 (Proc. 242/91-TSE) interposto pela Coligação do Povo. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 04 - Proc. 435/93 - Telex Circular n.º 79, 19.05.93 do Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE, comunicando concessão de horário gratuito nacional ao Partido Democrata Cristão - PDC no dia 30 de agosto das 20:00 às 20:30 horas na rádio e das 20:30 às 21:00 horas na televisão, tendo como emissora quadradora o Sistema Radiobras de rádio e televisão de Brasília/DF. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 436/93 - Ofício Sm, 17.05.93 da Juiz Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas, comunicando afastamento das funções por motivo de saúde. A unanimidade, o Tribunal designa a Juiz Eleitoral da 49ª Zona - Ilhéus do Rio para acumular o expediente da 42ª ZE. 06 - Proc. 437/93 - Ofício n.º 42, 11.05.93 da Juiz de Direito Dra. Rosa Maria R. Monteiro, comunicando que arremete a Comarca de Jacunda. A unanimidade, o Tribunal designa a Dra. Rosa Maria R. Monteiro para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral Jacunda e o Dr. José Cristiano da Silveira, Juiz Eleitoral da 10ª Zona Juanaí para responder pelo expediente da 48ª ZE. São Sebastião da Boa Vista. 07 - Proc. 288/93 - Instâncias de Comissários Municipais Provisórios. Interessados: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Piauí. Referência: Municípios de Altamira, Anajás, Augusto Cordeiro e outros. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 08 - Proc. 390/93 - Promoções de

Mandato de Comissao Regional Provisoria - Intermediado Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Referencia: Estado do Para. A unanimidade, o Tribunal conhece do pedido como auctus e o defer. 09- Proc. 389/93 - J. Instancias de Comissao Municipal Provisoria. II. Promocoes de Mandato de Comissao Municipais Provisorios. Intermediado Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secs do Para. Referencia: J. Municipio de Brasil Novo. II. Municipios de Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acaua e outros. A unanimidade, o Tribunal defer o pedido. 10- Proc. 311/93 - Alteracoes de Comissao Municipais Provisoria. Intermediado Partido Democratico Trabalhista - PDT, Secs do Para. Referencia Municipios de Oriximinua e Cachoeira do Arari. - A unanimidade, o Tribunal defer o pedido. 11- Proc. 268/93 - Instancias de Comissao Municipais Provisoria. Intermediado Partido Democratico Trabalhista - PDT, Secs do Para. Referencia Municipios de Santarem, Novo Progresso, Benevides. - A unanimidade, o Tribunal defer o pedido. 12- Proc. 385/93 - Instancias de Comissao Municipais Provisoria. Intermediado Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secs do Para. Referencia: Municipios de Alenquer, Abaetetuba, Ananindeua e outros. A unanimidade, o Tribunal defer o pedido com a restricao contida nas informacoes de fs. 13- Proc. 330/93 - Pedido de substituiçao de Escrivao eleitoral da 6ª zona - Trabalhista. Intermediado juiz Espitaco. A unanimidade, o Tribunal decide baixar o processo em diligencia para que o laquitral esclareça se existe escrevente no Cartorio e o motivo pela qual nao foi indicado para Escrivania e o cidadeo nomeado a que organ pertence. 14. O juiz Ignacio Campos, demais membros do Tribunal e o UP respitam com satisfacao a presenca do M. Edison Lemos integando este Tribunal. O juiz Edison Lemos agradece as palavras generosas do seus pares e que tudo fazer para corresponder a expectativa da comunidade como juiz. 15- O juiz Ignacio Campos propoe inserir em ata voto de pronto restabelecimento ao cargo do juiz Paes Joaquina membro desta Corte. O M. Publico se associa. - Unanimidade, aprovado. 16- O juiz Ignacio Campos propoe inserir em ata voto de congratulacoes ao Governador do Estado e ao Prefeito de Belém pela criação da Universidade Estadual do Para e inauguração do Instituto de Educadores de Belém (ISEBE) respectivamente. O M. Publico se associa. Aprovado. Unanimidade. III "Distribuiçoes de Auto". 01 - Proc. 318/93. Reputio de Juiz Municipal e Comissao Executiva. Intermediado Partido Verde - PV, Secs do Para. Referencia Municipios de

88

Autarquia. Relatora: juíza Dama Parente. 02 - Proc. 368/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do Pará. Referência: Município de Alenquer. Relatora: juíza Yvonne Maranhão. 03 - Proc. 369/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do Pará. Referência: Município de Benevides. Relator: juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 370/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do Pará. Referência: Município de Caponema. Relator: juiz Carlos Gonçalves. 05 - Proc. 371/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara. Relator: juiz Carlos Gonçalves. 06 - Proc. 372/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do Pará. Referência: Município de Santa Izabel do Pará. Relatora: juíza Dama Parente. 07 - Proc. 384/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Município de Santarém. Relatora: juíza Yvonne Maranhão. 08 - Proc. 386/93 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Município de Bonito. Relator: juiz Ignácio Campos. IV - "Paragm de Auto" - Do Relator ao M. Público que se devolva em mesa com parecer escrito e de n.º 406. 01 - Proc. 406/93 - Pastas de Contas. Interessado: Comitê Interpartidário de Inspeção do Município de Caponema. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Procs. 318, 368, 371, 372, 384, 386/93 - Relacionado na "Distribuição de Auto" - Do M. Público aos Relatores. 01 - Proc. 272/93 - Registro de Comissao Executiva Regional. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secção do Pará. Relatora: juíza Vargueith Zabo. 02 - Proc. 398/93 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Modificação dos limites territoriais do Município de Belém e Aramidadea. Relator: juiz Carlos Gonçalves. 03 - Proc. 405/93 - Habeas Corpus. Impetrante: Orlando de Mello e Silva. Paciente: Irane Theresinha Fiolet Martins. Relatora: Des. Vargueith Zabo. 04 - Proc. 3049 de 12.05.93, do advogado Domingos Emme. Relatora: Des. Presidente. II. "Julgamento" - Proc. 298/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Município de Peixe - BO. Relator: juiz Ignácio Campos. A unanimidade, o Tribunal indefere o pedido no termo do voto do Relator. Ac. 13.498. II - "Diligência" - Proc. 037/93 - Juiz de Impugnação de

Mandato Eletivo. Impugnante: Coligações Frente Renovação e Trabalho, por seu pro-
curador Dr. Lucas Almeida. Impugnado: Jorde Costa Rebelo. Juiz Ignácio Com-
pos. III - Entrega de Auto. Proc. 298/93 - julgado nesta sessão. Nada mais ha-
vendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:25 horas (onze horas e vinte
e cinco minutos). Eu, Juiz Secretário, mandei lavrar esta Ata
que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros
e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Brasília
 25 de maio de 1993
 Ignácio Compos
 Juiz Secretário

Ata da 43ª Sessão de 25 de maio de 1993,
do TRE/PA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio
de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minu-
tos) na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará,
reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Pre-
sidência da D.ª. Maria de Fátima Grabe, presentes os juizes: Carlos Gon-
çalves, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Compos,
Paulo Henrique. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Alcira. Secretária:
Belª Maria Januza Vespasiano - Diretora Geral. I - Aprovada ata 41ª sessão
de 18.05.93. II "Parte Administrativa" 01. Proc. 440/93. Telex nº 1322, 20.05.93
do Vice-Presidente no exercício de Presidência do TSE, comunicando que aque-
la Corte negou provimento ao Agravo nº 9.409 (Proc. 240/91 - TRE), interposto
pela Coligação do Loro. - A unanimidade, o Tribunal tomou conheci-
mento. 02 - Proc. 441/93 - ofício nº 020, 19.05.93 da Juíza de Direito
da Comarca de Rondon do Pará, comunicando que assumiu vaga de
comarca e a 51ª J.E. - A unanimidade, o Tribunal designa a D.ª.
Mauri Inês de Brito Botista para exercer as funções de Juíza

04

Elitoral da 5ª zona - Rondon do Pará, revoga o ato praticado pela Magistrada e designa a Dra. Rome Keiko Kobayashi juíza Eleitoral da 2ª zona - Ponta de Pedras para acumular as funções de juíza Eleitoral da 2ª zona - Cachoeira do Arari.

03 - Proc. 442/93 - Expediente de 24.05.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL do Pará, solicitando a designação de um observador para acompanhar os trabalhos da Convenção Regional do Partido que será realizada no dia 06 de junho do ano em curso. A unanimidade, o Tribunal decide seja oficiado ao Procurador Geral de Justiça que designe, em Prompto, para funcionar como Observador na referida Convenção.

III - "Distribuição de Autó". 01 - Proc. 387/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, seção do Pará. Referência: Município de Belém. Relator: juiz Passourinho. 02 - Proc. 418/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Mocajuba. Assunto: Causação de diploma. Recorrente: PMDB por seu procurador Dr. Francisco de Assis Filho. Recorrido: Benedito Raul Martins Cunha, eleito prefeito, Raimundo Maurício Moreira Lopes, eleito Vice-Prefeito, por seu procurador, Dr. Fábio Rosetti, e o Vereador eleito pela Coligação Movimento Democrático Mocajubense, Pte PT. Relatora: juíza Yvonne Laurinho. Referência: juíza Sônia Parente.

IV - "Passagem de Autó" - Do M. Público ao Relator. 01 - Proc. 031/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Prainha - 19ª FE. Assunto: Expediente de diploma. Recorrente: pol. Carlos Ferreira, por sua procuradora, Dr. Maria F. Prado de Carvalho. Recorrido: Edvaldo Gomes Barbosa e o juiz Eleitoral da 19ª zona - Monte Alegre. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Referência: juiz Passourinho. 02 - Proc. 318/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, seção do Pará. Referência: Município de Taboãozinho. Relatora: juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 367/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, seção do Pará. Referência: Município de Macapá Santa. Relator: juiz Daniel Ribeiro. 04 - Proc. 368/93 - Registro de Diretório e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, seção do Pará. Referência: Município de Almaguer. Relatora: juíza Yvonne Laurinho. 05 - Proc. 369/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, seção do Pará. Referência: Município de Benevides. Relator: juiz Sotirício Campos. 06 - Proc. 371/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, seção do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara. Relator: juiz Carlos Gonçalves. 07 - Proc. 372/93 - Regi-

Tm de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secas do Para. Referência: Município de Santa Isabel do Para. Relator: Juiz Jommi Puentes. 08 - Proc. 383/93 - Representação: Representante: Vivaldo Macedo Rodrigues, candidato a Prefeito de São Carlos de Velhas. Representado: Mano Henrique dos Santos, candidato a Prefeito pelo PDE e outros. Objeto: Prática de corrupção e abuso de poder econômico por ocasião do pleito de 03.10.92. Relator: juiz Paes Loureiro. 09 - Proc. 384/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Para. Referência: Município de Santarém. Relator: Juiz Yvonne Laurino. 10 - Proc. 386/93 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Para. Referência: Município de Bomito. Relator: juiz Ignácio Campos. — Do Relator para a Revisão. 01 - Proc. 128/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Porto de Moz - 26ª Zona Eleitoral. Assunto: Resultado da Ata Final de Apuração das eleições de 03.10.97. Recorrente: Coligações da Renovação Popular por seu advogado D. Omar Soares. Recorrido: Juiz Eleitoral da 26ª Zona. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 129/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Porto de Moz - 26ª Zona Eleitoral. Assunto: Diplomação de Vereadores. Recorrente: Coligações da Renovação Popular de Porto de Moz, por seu procurador, Omar José de Oliveira Soares. Recorrido: Edilson Cardoso de Lima por seu procurador D. Benedito Rocha e o Juiz Eleitoral da 26ª Zona. Relator: juiz Ignácio Campos, Revisor: Juiz Yvonne Laurino. Data de julgamento Proc. 129/93 - Recurso Eleitoral para a zona de força fixa, 01.06.93. 1º "julgamento". 01 - Proc. 258/93 - Recurso eleitoral. Origem: Torre - Au. Recorrente: Coligação Frente Popular Trabalhista, por seu procurador, Dirceu Santos. Recorrido: Coligação Integração e Trabalho, por seu procurador, De Juge Pimentel. Assunto: Diplomação de Prefeito de Vice-Prefeito. Relator: juiz Daniel Paes Ribeiro. Revisor: juiz Paes Loureiro. A unanimidade, o Tribunal não conhece do recurso nos termos do voto do Relator. Ac. 13.429. O juiz Paes Loureiro pede para se retirar da sessão por o grave estado de saúde de seu sogro. A Pres. Presidente dispõe o pedido. 02 - Proc. 2079/92 - Embargos Declaratórios opostos nos autos de Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secas do Para. Referência: Município de Salvaterra. Relator: Juiz Yvonne Laurino. A unanimidade, o Tribunal recebe os Embargos Declaratórios com o pretendido efeito modificativo, para deferir o registro do Distrito Municipal de Salvaterra.

to PTB do Pará. Ac. 13.430. A unanimidade, o Tribunal aprova a proposição da juíza Sônia Parente para que a secretaria riscue as expressões grosseiras "certidão odiosas" e "abruptamente" usadas pelo Advogado do Embargante constante do Relatório. 03 - Proc. 1555/92 - Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV. Relatora: juíza Sônia Parente. A unanimidade, o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto da Relatora. Ac. 13.431. VI "Diligência" 01 - Proc. 2492/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona. Recorrente: O PMDB de Ulianópolis, por seu procurador M. Orlando de Albuquerque. Queridos: Oberício Carvalho e o juízo Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assento: Diplomação do Vereador Oberício Carvalho. Relatora: juíza Sônia Parente (pro preteritis). Revisor: juiz Daniel Ribeiro. 02 - Proc. 143/93 - Solicitação. Interessado: Manoel Otávio Amaral da Rocha e Edinair Rocha. Assento: Aumento do número de vagas à Câmara Municipal de Ananindeua. Relatora: juíza Sônia Parente. VII "Entrega de Auto" - Procs. 2079, 1555/92 - julgado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11:25 horas (conze horas e vinte e cinco minutos). Ee. M. M. Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Braço
Daniel Ribeiro
Procurador Regional Eleitoral

11

42

Ata da 44ª sessão de 27 de maio de 1993, do TJE/PA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência da Sr. Maria de Nazareth Trabo, presentes os juizes: Carlos Gonçalves, Daniel Pascholeiro, Sônia Pomato, Yvonne Maimbo, Ignácio Campos. Ausência justificada: Sr. Ruy Cavimbo. Procurador Regional: Sr. Paulo Meira. Secretária: Sr.ª Leuzia Negreiros. Mesa Geral. I - Ata aprovada. 42ª sessão. II - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 451/93 - Del. x. n.º 1309, 19.05.93 (retificação) do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TJE, comunicando que aquela Corte negou provimento ao Agravo n.º 9.426 (Proc. 341/91-TRE), interposto pela Coligação do 1000. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02 - Proc. n.º 452/93 - Del. x. Circular n.º 81, 24.05.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TJE, comunicando calendário para realização de Convenções Ordinárias e renovação dos mandatos dos atuais Diretores Municipais, Regionais e Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Convenções municipais: 15.08.93; Convenções Regionais: 19.10.93. A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 03 - Proc. 453/93 - Requerimento da Juíza Eleitoral da 37ª Zona - 7/10/93, solicitando para permanecer exercendo referida função durante as férias. - A unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 14 do C.E. 04 - Proc. 454/93 - Ofício n.º 678, 27.05.93 do Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém, comunicando que permanecerá até o dia 03.06.93 na referida função, face assumir no dia 04 de Junho o cargo de desembargador. - A unanimidade, o Tribunal designa a Sr. Ruthêa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6ª Vara Civil da Capital, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém. III - "Passagem de Autos". - Do MP ao Relator - Proc. 356/93 - Registro de Direção Municipal e respectiva Comissão Eleitoral Interessado Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de São Félix do Xingó. Relator: Juiz Ignácio Campos. - Do Conselho para o RELATOR. 01 - Proc. 2494/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª Zona Eleitoral. Assunto: Diplomação de Prefeitos. Recorrente: Camilo Uliana, Prefeitos de Ulianópolis.

polis, por seu procurador, Dr. Telmo Lima Marinho. Recorrido: Rumão
Freire Gama, Prefeito de Ulianópolis e o Juízo Eleitoral da 42ª Zona -
Paragominas. Relatora: Juíza Sônia Parente, por presença. Revisor: Juiz
Daniel Ribliro. 02 - Proc. 2495/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis -
42ª Zona Eleitoral. Assunto: Expedição de Diploma. Recorrente: O PNEB de
Ulianópolis, por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido:
Rumão Freire Gama, Dr. Geraldo Souza e o Juízo Eleitoral da 42ª Zona -
Paragominas. Relatora: Juíza Sônia Parente, por presença. Revisor: Juiz
Daniel Ribliro. Junta de Julgamento - Procs. 2494 e 2495/92 - Recurso
Eleitoral para a sessão de quinta-feira, 03 de Junho de 1993. II "Julgamento".
01 - Proc. 386/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência: Município de Bonito. Relator: Juiz Ignácio Campos. - À
unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto do Relator.
Ac. 13.432. 02 - Proc. 369/93 - Registro de Diretório Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Refe-
rência: Município de Benevides. Relator: Juiz Ignácio Campos. - À una-
nimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto do Relator. Ac.
13.433. 03 - Proc. 384/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência: Município de Santarém. Relatora: Juíza Yvonne Marinho.
- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto do Relator. Ac.
13.434. 04 - Proc. 368/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comis-
são Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Mu-
nicípio de Alenquer. Relatora: Juíza Yvonne Marinho. A Juíza Relatora
baixa os autos em diligência para que a Secretaria esclareça sobre a
alteração do eleitorado no Município, solicitada verbalmente, pelo
advogado do Partido requerente. 05 - Proc. 367/93 - Registro de Diretório muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal
- PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Magalhães, Paratiba. Relator:
Juiz Daniel Ribliro. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos
termos do voto do Relator. Ac. 13.435. II - "diligência". 01 - Proc. 037/93 -
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Impugnante: Coligação Frente
Renovação e Trabalho, por seu procurador, Dr. Leucas Almeida. Impug-

nado: Jorge Costa. Relator: Juiz Ignácio Campos. 02. Proc. 368/93 - relacionado no julgamento. 03. Proc. 2184/92 - Pedido de Revisão da Proclamação do eleito no pleito de 03.10.92. Requerente: PST, Conceição do Araguaia, por seu Presidente Izaias Souza Neto e advogado Dr. Vanderlton B. Vitaluga. Relatora: Juiza Nazareth Prado. II. "Entrega de auto" - Procs. 369, 384, 386/93 - Julgado nesta sessão, proc. 258/93, Julgado em 18.05.93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos). Lceu, Juiz, Secretária, mandei lavar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é arquivada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Brasão

Daniel Ribeiro

Ignácio Campos


Ata da 45ª Sessão de 01 de Junho de 1993, do TRE/PA.

No primeiro dia do mês de junho de nove mil novecentos e noventa e três, às 10:35 horas (dez horas e trinta e cinco minutos) na Sala de Suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Desembargadora Nazareth Prado, presentes os Juizes: Carlos Gonçalves, Daniel Ribeiro, Jacuno Barreira, Ignácio Campos. Foes ausentes, presença justificada: Dr. Sonia Parente. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Pereira. Secretária: Bela Maria Lima Veiga - Diretora Geral. I. Atas aprovadas 43ª e 44ª Sessões. II. "Parte Administrativa". 01. Proc. 455/93. Telecircular nº 84,

de 26.05.93 do Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu o pedido de Registro de Capacidade Jurídica Transitória do Partido Brasileiro de Defesa dos Direitos da Mulher - PBDDM. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 456/93 - Ofício n.º 22, 28.05.93 da Juíza Eleitoral da 26ª Zona - Gurupá, comunicando gozo de férias no período de 01.06 a 31.07.93. - À unanimidade, o Tribunal designa o Sr. Michel Pinheiro, Juiz Eleitoral da 25ª Zona - Breves, em exercício, para responder pela 26ª ZE - Gurupá. 03. Proc. 457/93 - Ofício n.º 25, 31.05.93 da Juíza Eleitoral da 43ª Zona - Juazeirinha, comunicando gozo de férias no período de 01.06 a 30.07.93. - À unanimidade, o Tribunal designa a Sr.ª Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Juazeirinha, para responder pela 43ª ZE. 04. O Juiz Laes Bonumho justifica sua ausência nas sessões anteriores motivada pelo grave estado de saúde do sogro e agradece a todos a solidariedade recebida. 05. A Des. Maria de Nazareth Souza propõe inserção em ata voto do Ruyardo pesar pelo falecimento do Padre Angelo Bernard que durante muitos anos exerceu suas atividades no Município de São Riquel do Guaviá e comunicação a Prelazia de Biaganga. - Aprovação. Unânime, com adesão do MP. III. "Distribuição de Autos". - Proc. 450/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Leixão-Boi. Assunto: Cassação de diploma. Recorrente: Alcídio Rosendo da Silva, por seu advogado, Dr. Loucas Almeida. Recorridos: Olavo Ferreira da Silva, diplomado Vereador no Município de Leixão-Boi, por seu advogado Dr. José Maria Ferreira da Silva e o Juiz Eleitoral da 66ª Zona - Leixão-Boi. Relator: Juiz Laes Bonumho. Revisor: Juiz Aquácio Campos. 17. "Passagem de Autos" - Os Relatores do 1º T. que os

44

deuoben em mesa com parecer. 01. Proc 387/93 Registro de Di-
retório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado:
Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Muni-
cípio de Belém. Relator: juiz Paes Loureiro. 02. Proc. 406/93 -
Prestação de Contas. Interessado: Comitê Interpartidário de
Inspeção do Município de Capaçuena. Relator: juiz Iguaçu
Campos (por dependência). 03. Proc. 412/93 - Pedido de Conside-
ração da Decisão Contida na Resolução nº 11.635-TSE, de
03.02.93, para base de cálculo do número mínimo de fi-
liadas de partidos políticos. Interessado: Partido Verde-PI,
Seção do Pará. Referência: Municípios de Tailândia, Capa-
çuena e Plequeus. Relatora: Desa. Presidente. 04. Proc 415/93
Prorrogação de Mandato de Comissões Municipais Provisó-
rias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do
Pará. Referência: Municípios de Beneditos, São Geraldo do
Araguaia, Viseu, Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo.
Relatora: Desa. Presidente. 05. Proc. 416/93. Anulação de Co-
missões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Traba-
lhistas Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Muni-
cípios de Abel Figueiredo, Ilhéus, Água Azul do Norte, Bragança
e Ourém. Relatora: Desa. Presidente. 06. Proc. 417/93. Fixa-
ção do Número de Membros para Compôr Diretório Municipal.
Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do Brasil.
Relatora: Desa. Presidente. 07. Proc. 418/93. Recurso Eleito-
ral. Origem: Mocajuba. Objeto: Cassação de diploma. Re-
corrente: PMDB por seu procurador, Dr. Francisco de Assis
Filho. Recorridos: Benedito Raul Martins Cunha, eleito
Prefeito e Raimundo Maurício Moreira Lopes, eleito
Vice-Prefeito, por seu procurador, Dr. Sabato Rossetti e
os Vereadores eleitos pela Coligação Movimento Demo-
crático Mocajubense, PST e PT. Relatora: juíza Ivonne
Maurício. Revisor: juíza Sônia Parente. 08. Proc. 419/93
Prestação de Contas. Responsável: Rivaldo Garcia Sa-
rias. Valor: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).


Relatoria: Des. Presidente. 09. Proc. 420/93 - Prestação de Contas.
Suprida: Maria da Conceição Figueiredo da Silva. Valor:
Cr\$ 75.200.000,00 (Setenta e cinco milhões e duzentas mil
Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente. 10. Proc. 421/93 - Pres-
tação de Contas. Suprida: Dr. Odete da Silva Carvalho.
Valor: Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros). Rel-
tória: Des. Presidente. 11. Proc. 422/93 - Prestação de Contas de
Suprimento para atender despesas com lâminas para os
integrantes da Comissão Apuradora de Totalização. Su-
prida: Dr. Maria de Macaeth Brabo. Valor: Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco milhões de Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente.
12. Proc. 423/93 - Prestação de Contas de Suprimento para
atender despesas com lâminas para os integrantes da Co-
missão Apuradora de Totalização. Suprida: Dr. Maria de
Macaeth Brabo. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cru-
zeiros). Relatoria: Des. Presidente. 13. Proc. 424/93 - Presta-
ção de Contas. Suprida: Dr. Maria Lúcia Carneiro Boba-
to. Valor: Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentas
mil Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente. 14. Proc.
425/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dr. Ilvino José
Novato de Vasconcelos. Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (Seis mil-
hões de Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente. 15. Proc.
426/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dr. Maria da
Conceição Lígia Figueiredo. Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (Seis
milhões de Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente. 16.
Proc. 427/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dr. Clau-
dio Augusto Fontalvão das Neves. Valor: Cr\$ 22.000.000,00
(Dois e dois milhões de Cruzeiros). Relatoria: Des.
Presidente. 17. Proc. 428/93 - Prestação de Contas.
Suprida: Dr. Maria Lúcia Carneiro Bobato. Valor:
Cr\$ 94.800.000,00 (Noventa e quatro milhões e oito-
centos mil Cruzeiros). Relatoria: Des. Presidente.
18. Proc. 429/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dr.
Odete da Silva Carvalho. Valor: Cr\$ 10.000.000,00

(Dez milhões de Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 19. Proc. 430/93 - Prestação de Contas. Suplida: Dr. Edinéia Oliveira Tavares. Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 20. Proc. 431/93 - Prestação de Contas. Suplido: Dr. Jorge Luiz Reis Lisboa Sanchez. Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 21. Proc. 443/93 - Tendência na Prestação de Contas de Suprimento de Fundo exercício de 1992. Suplida: Dr. Maria Izabel de Oliveira Benure. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 22. Proc. 447/93 - Instação de Comissão Regional Transição. Interessado: Partido Geral dos Trabalhadores - PGT. Referência: Estado do Pará. Relator: Des. Presidente. 23. Proc. 448/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suplido: Manoel Ademias de Andrade Junior. Valor: Cr\$ 68.500.000,00 (Sessenta e oito mil, Quinhentos e quarenta mil Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 24. Proc. 449/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suplido: Manoel Ademias de Andrade Junior. Valor: Cr\$ 142.000.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões de Curceiros). Relatoria: Des. Presidente. 25. Proc. 450/93 - Reforçado na "Distribuição de Juntas". V. "Julgamento" do Proc. 128/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Porto de Móz - 26ª zona Eleitoral. Recorrente: Coligação da Renovação Popular por seu advogado Dr. Osmar Soares. Recorrido: Juízo Eleitoral da 26ª zona. Assunto: Resultado da 1ª Turma de Juração das eleições de 03.10.92. Relator: Juiz Aquino Campos. I. Preliminares: - A unanimidade, o Tribunal rejeita preliminar de ineptia da inicial. II. Preliminares: - A unanimidade, o Tribunal rejeita a preliminar de preclusão. Terceto: - A unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento nos termos do voto do Relator. AC 13436. 02. Proc. 129/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Porto de Móz - 26ª zona Eleitoral. Recorrente: Coligação da Renovação Popular de Porto de Móz, por seu procurador Osmar Jo-

de Oliveira Soares. Requeridos: Edilson Cardoso de Sousa, por
seu procurador Dr. Laércio Rocha e o Juiz Eleitoral da 26ª
Zona. Assunto: Diplomação de Vereadores. Relator: Juiz Igácio
Campos. Devizora: Juizete Baiúla. - O Tribunal, por unani-
midade, julga o processo prejudicado, e decide pela lavatura
de um só acórdão para os procs. 128/93 e 129/93 em va-
zão da Conexão. O Juiz Laércio Baiúla pede autoriza-
ção para deixar o acórdão. A Des. Presidente autoriza.
03. Proc. 356/93 - Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da
Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Muni-
cípio de São Félix do Araguaia. Relator: Juiz Igácio
Campos. - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedi-
do nos termos do voto do Relator. Ac. 13.437. 04.
Proc. 371/93 - Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido
União PV, Seção do Pará. Referência: Município de
Santa Bárbara. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - A
unanimidade, o Tribunal deferir o pedido em ex-
ceção aos Srs. Paulo Valente e Castano da Silva
Santos que não são vereadores efetivos do Diretó-
rio. Ac. 13.438. A Des. Maria de Nazaré Souza pas-
sa a Presidência ao Des. Carlos Gonçalves para jul-
gar o feito de nº 360/93. 05. Proc. 360/93. Registro
de Diretório Municipal e respectiva Comissão Exe-
cutiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL,
Seção do Pará. Referência: Município de Acaá. Re-
latoria: Juizete Nazaré Baiúla. - A unanimidade, o
Tribunal deferir o pedido nos termos do voto da
Relatora. Ac. 13.439. VI. "Diligência". 01. Proc. 031/93 -
Recurso Eleitoral. Originar: Juizete Baiúla - 1ª ZE, Assunto: Ex-
pedição de diploma. Recorrente: Joel Soares Ferreira,
por sua procuradora Dr. Maria T. Prado de Carvalho. Re-
queridos: Edvaldo Gomes Barbosa e o Juiz Eleitoral

da 19ª zona - Ponto Flegre. Relator: juiz Daniel Ribeiro. Revisor: juiz Paes Loureiro. 02. Proc. 242/93 - Registro de Comissão Eleitoral Regional. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará. Relator: Juiz Jacareth Buabo. 03. Proc. 259/93 - Inquérito Policial. Interditados: futuroiro Jorge Pereira dos Santos, Luiz Fabian da Silva, Silvío Roberto Souza Silva, Jesus dos Santos Costa. Relator: juiz Ignácio Campos. VII. "Entrega de Autos". - Proc. 354/93 - julgado em 27.05.93. - Procs. 128, 129, 356, 371, 360/93 - julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 21:50 horas (doze horas e cinquenta minutos). Eu, juiz Secretário, encordei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Ignácio Campos~~
~~Ignácio Campos~~
 Daniel Paes Ribeiro
 Maria Nazare de Almeida Reis
~~Ignácio Campos~~
~~Ignácio Campos~~
~~Ignácio Campos~~

Ata da 46ª Sessão de 03 de junho de 1993, do TRE/PA.

Aos três dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e três, às 10:25 horas (dez horas e vinte e cinco minutos), na Sala de suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Maria de Nazareth Buabo, presentes os Juizes Carlos Gonçalves, Daniel Paes Ribeiro, Sônia Parente, Afonso Maria, Ignácio Campos e Paes Loureiro,

Procuradora Regional Eleitoral: Dra. Paulo Meina. Secre-
tária: Bela. Maria Luiza Nequeiros, Diretora Geral
I. Ata aprovada: 45ª Sessão. II. "Julgamento". el. Proc.
2494/92 - Rec. Eleitoral. Origem: Ulianópolis. Recorrente:
Camilo Uliana, candidato a Prefeito de Ulianó-
polis, por seu procurador, Dr. Telmo Lima Marinho.
Reconhecidos: Rumão Traine Gama, por seus procurado-
res, Drs. Mano Santos e Michel Dib Tachy e o Juízo
Eleitoral da 42ª Zona. Assunto: Diplomação de
Prefeito. Relatora: Juíza Sônia Parente. Revisor:
Juiz Daniel Ribeiro. Preliminar: O Tribunal,
por maioria, não conhece do recurso por incofivel
na Espécie, nos termos do voto da Relatora. Ac. 13.440.

02. Proc. 2495/92 - Rec. Eleitoral. Origem: Ulianópolis. Re-
corrente: O PMDB de Ulianópolis, por seu procurador,
Dr. Orlando de Melo e Silva. Reconhecidos: Rumão Traine
Gama, por seus procuradores, Drs. Mano Santos
e Michel Dib Tachy, José Geraldo de Souza, por
seus procuradores, Drs. Any Trinitas Veloso e Michel
Dib Tachy e o Juízo Eleitoral da 42ª Zona. Assunto:
Expedição de diploma. Relatora: Juíza Sônia Pa-
rente. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. Preliminar: O
Tribunal, por maioria, não conhece do recurso nos
termos do voto da Relatora. Ac. 13.441. 03. Proc. 370/93 -

Registro de Diretório Municipal e respectiva bo-
missão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV,
Seção do Pará. Referência: Município de Capame-
ma. Relator: Juiz Pais Loureiro. A unanimidade,
o Tribunal define o pedido nos termos do voto do
Relator, com a ressalva contida no parecer do MP.
Ac. 13.442. 04. Proc. 372/93 - Registro de Diretório

Municipal e respectiva bomissão Executiva. Inte-
ressado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Refe-
rência: Município de Santa Izabel do Pará.

Relatora: Sônia Parente. À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto da Relatora. Ac. 13.443. 05. Proc. 1567/92. Exceção de Suspeição. Excipiente: Manoel Pinheiro da Costa. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. À unanimidade, o Tribunal julga infundada e improcedente a suspeição e devolução dos autos ao Juízo de origem nos termos do voto do Relator. Ac. 13.444. 06. Proc. 373/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Primavera. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto do Relator com exceção dos membros que não fazem parte do Diretório. Ac. 13.445. III. "Distribuição de Autos" - 01. Proc. 373/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Primavera. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. 02. Proc. 411/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Itabangapi. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. IV. "Passagem de Autos" - Dos Relatores ao MP que devolveu em mesa com parecer o de nº 458/93. 01. Proc. 458/93 - Pedido de Criação de Zona Eleitoral na Comarca de Mesquita. Requerente: Exmo. Sr. Paulo Vidig, Juiz Eleitoral de Cametá. Relatora: Desa. Presidente. 02. Proc. 411/93 - Relacionado na "Distribuição de Autos" - Do MP aos Relatores. 01. Proc. 370/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Capama. Relator: Juiz Pais Loureiro. 02. Proc. 373/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Primavera. Relator: Juiz Carlos

Fernando. 03. Proc. 387/93 - Registro de Diário Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessada: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Belém. Relator: Juiz Pais Lourenço. 04. Proc. 406/93 - Prestação de Contas; Comitê Interpartidário de Inspeção do Município de Papamema. Relator: Juiz Ignácio Campos (por dependência). 05. Proc. 412/93 - Pedido de Consideração da Decisão proferida na Resolução nº 11.635-TSE de 03.02.83, para base de cálculo do número mínimo de filiados de Partidos Políticos. Referência: Municípios de Tailândia, Papamema e Alenquer. Relator: Des. Presidente. 06. Proc. 418/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Mocajuba. Assunto: Passagem de diploma. Recorrente: PMDB por seu procurador, Dr. Francisco de Assis Filho. Recorridos: Benedito Raul Martins Cunha, eleito Prefeito e Raimundo Maurício Mourina Lopes, eleito Vice-Prefeito, por seu procurador, Dr. Sabato Rossetti e os Senadores eleitos pela Coligação Movimento Democrático Mocajubense, PST e PT. Relator: Juiz Yvonne Marinho. Remissor: Juiz Sônia Parente. 07. Proc. 450/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe-Boi. Assunto: Passagem de diploma. Recorrente: Lucídio Resende da Silva, por seu advogado, Dr. Lucas Almeida. Recorridos: Olovo Pereira da Silva, diplomado Vereador no Município de Peixe-Boi, por seu advogado, Dr. José Maria Pereira da Silva e o Juiz Eleitoral da 66ª Zona Peixe-Boi. Relator: Juiz Pais Lourenço. Recorrido: Juiz Ignácio Campos - Do Remissor ao Relator - Proc. 2241/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Primavera - 63ª Zona. Assunto: Expedição de Di



pessoa Recorrente: Sebastião da Silva Gomes, por seu advogado Dr. Jorge Lopes Farias. Respostas: Procama Figueiredo de Oliveira e o Juiz Eleitoral da 63ª Zona - Primavera. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. Relator: Juiz Paes Loureiro. - Ponto de Julgamento. Proc 2241/92 - Recurso Eleitoral para a sessão de terça-feira dia 08.06.93. O Juiz Paes Loureiro pede autorização para se ausentar. A Desa. Presidente autoriza a "Parte Administrativa" 01. Proc 461/93. Ofício nº 41, 31.05.93 da Juiz Eleitoral da 69ª Zona - Jacundá, comunicando gozo de férias no período de 01.06 à 31.07.93. A unanimidade, o Tribunal designa a Dra. Elizabeth Pereira Lima, Juiz Eleitoral da 40ª Zona - Tucuruá para acumular o expediente da 69ª Zona - Jacundá. 02. Procs. 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 443, 448 e 449/93 - Julgados em bloco. 02. 1. Proc. 419/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Responsável: Reinaldo Garcia Farias. Valor: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02. 2. Proc. 420/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Maria da Conceição Figueiredo da Silva. Valor: Cr\$ 75.200.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02. 3. Proc. 421/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dra. Odete da Silva Barbalho. Valor: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02. 4 - Proc. 422/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para atender despesas com lanches para os integrantes da Comissão Apuradora de Totalização. Suprida: Dra. Maria de Nazareth Brabo. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02. 5. Proc. 423/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para atender despesas com lanches para os inte.

quantos da Comissão Apuradora de Totalização.
Suprida: Dna. Maria de Nazaré Bracho. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
Relatora: Dosa. Presidente. 02.6 - Proc. 424/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Maria Lúcia Carneira Lobato. Valor: Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros).
Relatora: Dosa. Presidente. 02.7 - Proc. 425/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprido Dr. Alvaro José Norat de Vasconcelos. Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.8 - Proc. 426/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Maria da Conceição Viana Tigueiredo. Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.9 - Proc. 427/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprido: Dr. Claudio Augusto Montalvão das Neves. Valor: Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.10 - Proc. 428/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Maria Lúcia Carneira Lobato. Valor: Cr\$ 94.800.000,00 (noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.11 - Proc. 429/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Odete da Silva Carvalho. Valor: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.12 - Proc. 430/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Ednéia Olimina Tamarés. Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.13 - Proc. 431/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprido: Dr. Jorge Luiz Reis Lisboa Sanchez. Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Relatora: Dosa. Presidente. 02.14 - Proc. 443/93 -

Rendência na Prestação de Contas de Suprimento de Tux
 dos, Exercício de 1992. Suprido: Dra. Maria Izabel de
 Oliveira Benone. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
 cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02.15 - Proc. 448/93
 Prestação de Contas de Suprimento de Fundos: Su-
 prido: Manoel Adonias de Andrade Júnior. Valor: Cr\$
 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil
 cruzeiros). Relatora: Desa. Presidente. 02.16 - Proc. 449/93
 Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprido:
 Manoel Adonias de Andrade Júnior. Valor: Cr\$ 142.000.000,00
 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros). Relatora:
 Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal julga regu-
 lar a aplicação dos recursos financeiros alocados e orde-
 na a baixa na responsabilidade dos supridos. 03. Proc.
 447/93 - Anotação de Comissão Regional Provisória.
 Interessado: Partido Geral dos Trabalhadores - PGT. Re-
 ferência: Estado do Pará. Relatora: Desa. Presidente. À
 unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 04. Proc.
 416/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisó-
 rias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB,
 Seção do Pará. Referência: Municípios de Abel Figuei-
 redo, Afuaí, Água Azul do Norte, Bragança e outros.
 Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribu-
 nal deferiu o pedido, com exceção do Município de São
 Félix do Xingu. 05 - Proc. 445/93 - Prorrogação de Manda-
 to de Comissões Municipais Provisórias. Interessado:
 Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.
 Referência: Municípios de Guaranésia do Pará, Redenção,
 Tomé-Açu, Santana do Araguaia e outros. Relatora:
 Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal deferiu o
 pedido. 06 Proc. 415/93 - Prorrogação de Mandato de
 Comissões Municipais Provisórias. Interessado:
 Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Refe-
 rência: Municípios de Benevides, São Geraldo

do Anaguara, Visem e outros. Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido como anotação. 07. Proc. 438/93 - T. Fixação de datas para realização de Condições Municipais. II. Fixação de número de membros para compor Diretórios Municipais. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará. Referência: Municípios deste Estado. À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 08. Proc. 417/93. Fixação do número de membros para compor Diretórios Regionais e Municipais. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B. Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal indeferiu o pedido. VI. "Entrega de Autos". Procs. 2494, 2495/92 - julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:05hs (treze horas e cinco minutos). Eu, ^{Jur. P.} Secretária, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

fraternalmente
Luzinete
Jani ^{dos Reis}


Procurador Regional Eleitoral


Ata da 47ª Sessão de 08 de junho de 1993, do TAE/PA.

Aos oito dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e três, às 10:20 horas (dez horas e vinte minutos), na Sala de suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Dra. Maria de Nazareth Brabo, presentes os Juizes Carlos Gonçalves, Daniel Paes Ribeiro, Yvonne Marinho, Ignácio Campos e Paes Bourinho. Ausência justificada: Dra. Sônia Parente. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Belª Maria Louiza Negreiros - Diretora Geral. I - Ata aprovada 46ª Sessão. II. "Julgamento" - Ol. Proe. 2241/92 - Rec. Eleitoral. Origem: Primavera - 63ª Zona. Assunto: Expedição de diploma. Recorrente: Sebastião da Silva Gomes, por seu advogado, Dr. Jorge Lopes Farias. Recorridos: Partido Democrata Cristão - PDC, do Município de Primavera e Israelma Figueiredo de Oliveira, por seu advogado, Dr. Leonam Gondim da Cruz e o Juízo Eleitoral da 63ª Zona - Primavera. Relator: Juiz Daniel P. Ribeiro. Revisor: Juiz Paes Bourinho. - Preliminar: O Tribunal, por maioria, rejeita a preliminar de coisa julgada e, em consequência, dá provimento ao recurso para anular a sentença e determinar que outra seja proferida, após cumpridas as formalidades legais, inclusive citação da ré para defender-se e colheita da prova testemunhal requerida, decidindo a MM. Juiza, após, sobre o mérito do pedido, como de direito. (Ac. nº 13.446). III. "Parte Administrativa", Ol. Proe. 480/93 - Telex circular nº 85 de 03.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando adiamento das datas limites para realização das convenções do Partido da Reedificação da Ordem Nacional - PRONA. Convenções Municipais: até 06.06.93 e Convenções Regionais: até 13.06.93. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. Ol. Proe. 481/93 - Telex circu-

02

par n° 86 de 03.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando novas datas para a realização de convenções do Partido Trabalhista Comunitário - PTC. Convenções Municipais: até 27.06.93 e Convenções Regionais: até 25.07.93. À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 03. Proc. 482/93 - Telex circular n° 88 de 04.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de transferência do primeiro horário gratuito nacional ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, para o dia 09.05.93, mantida a segunda transmissão para a data de 18.11.93, ambas no horário das 20:00 às 21:00 horas (rádio) e das 20:30 às 21:30 horas (televisão), devendo funcionar como quadra o sistema global de rádio e televisão. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 04. Proc. 483/93 - Representação. Objeto: Fixa instruções para instalação da 75ª Zona Eleitoral nesta circunscrição (Parauapebas). - À unanimidade o Tribunal aprova as instruções (Resolução n° 1093). 05. Proc. 484/93 - Informação n° 269 da SCA sobre a remoção da Juíza Eleitoral da 22ª Zona - Óbidos. - À unanimidade o Tribunal designa a Dra. Rosi Maria Gomes de Farias para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 16ª Zona - Breves e a Dra. Terezinha Nunes Moura para responder pela 22ª Zona Óbidos. 06. Proc. 485/93 - Informação n° 268 sobre afastamento de Juízes Eleitorais em gozo de férias. - À unanimidade o Tribunal designa a Juíza Maria Antonina Athayde do Carmo para responder pela 43ª Zona Eleitoral - Ananindeua, a Juíza Maria da Conceição Viana Figueiredo para acumular a 13ª Zona Eleitoral - Bragança, a Juíza Helma Pereira de Azevedo Pernelles para acumular a 37ª Zona Eleitoral.

Moju e o Juiz Antonio Raphael Oliveira Brandão para acumular a 54ª Zona Eleitoral - Senador José Porfírio. 07. Procs. 463/93, 464/93, 466/93, 467/93, 468/93 e 469/93 - Julgados em bloco. - Proce. 463/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Roma Keiko Kobayashi. Valor: Cr\$ - 22.000.000,00. - Proce. 464/93 - Suprimento de Fundos para atender despesas decorrentes da realização do plebiscito nacional de 21.04.93. Suprida: Maria da Conceição Figueiredo da Silva. Valor: Cr\$ - 168.300.000,00. - Proce. 466/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Alda Gessyane Monteiro Souza. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. - Proce. 467/93 - Prestação de Contas. Suprida: Cecília dos Santos Carneiro. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. - Proce. 468/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Jaey Salgado Vieira dos Santos. Valor: Cr\$ - 10.000.000,00. - Proce. 469/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para atender despesas diversas do Gabinete da Presidência. Suprida: Maria de Nazareth de Oliveira Pereira. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. - À unanimidade o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade dos Supridos. IV. "Distribuição de Autos". 01. Proce. 399/93 - Registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Ananindeua. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. 02. Proce. 400/93 - Registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relatora: Juíza Sônia Parente. 03. Proce. 401/93 - Registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Bom Jesus do Tocantins. Relatora: Juíza Yvonne Marinho. 04. Proce. 403/93 - Registro de diretório municipal e res-

12

pectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Pará. Referência: Município de Timotheo do Açu. Relator: Juiz Ignácio Campos. 05. Proc. 404/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Pará. Referência: Município de Senador José Porfírio. Relator: Juiz Paes Laurinho. 06. Proc. 413/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Pará. Referência: Município de Igarapé - Açu. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. 07. Proc. 455/93 - Consulta. Consultante: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Sobre a existência de Partido Político organizado em distritos Zonais e se o PSB atendendo o determinado em lei pode se organizar em Distritos Zonais. Relator: Carlos Gonçalves. 08. Proc. 470/93 - Prestação de Contas Exercício 1992. Unidade Gestora Setorial e Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Ordenadora da despesa: Des. Olimenil Bernadette de Araújo Pontes. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. V. "Passagem de Autos" - Dos relatórios do MP que os devolveu em mesa com parecer. 01. Procs. 459/93, 399/93, 401/93, 403/93, 404/93, 413/93 relacionados na "Distribuição de Autos". 02. Proc. 272/93 - Registro de Comissão Executiva Regional. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secas do Pará. Relatora: Juíza Maria de Nazareth Brabo (1ª dependência). 03. Proc. 046/93 - Impugnação de Mandato. Impugnantes: Joel Nunes dos Santos, por seu procurador, Dr. Orlando de Melo e Silva. Impugnados: Reinaldo Alves de Oliveira e Gelvandro Silva Drago. Relatora: Maria de Nazareth Brabo. 04. Proc. 462/93 - Pedido de Substituição do Sr. Francisco Joelis de Souza, preparador eleitoral da 70ª Zona (Nova

- Esperança do Piria) pelo Sr. Antonio Gildo Soares Santana. Interessado: Dr. José Orlando de Paula Arrifano - Juiz Eleitoral da 70ª Zona. Relatora: Desa. Presidente.
05. Proc. 465/93 - Pedido de substituição de prefeitor eleitoral do município de Bufam - 30ª Zona Eleitoral. Interessado: Prefeito Municipal de Bufam. Relatora: Desa. Presidente.
06. Proc. 466/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos. Suprida: Dna. Alda Gessyane Monteiro de Souza. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente.
07. Proc. 467/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos. Suprida: Dna. Cecília dos Santos Carneiro. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente.
08. Proc. 468/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos. Suprida: Dna. Faey Salgado Vilela dos Santos. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente.
09. Proc. 469/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos. Suprida: Maria de Nazareth de Oliveira Peixeira. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente.
10. Proc. 470/93 - Tomada de Contas, exercício de 1992. Unidade Gestora Setorial - Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Ordenadora da despesa: Desa. Celimene Bernadette de A. Pontes. Relator: Juiz Daniel Ribeiro.
11. Proc. 463/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Suprida: Dna. Roma Keiko Kobayashi. Valor: Cr\$ - 22.000.000,00.
12. Proc. 464/93 - Prestação de contas de suprimento de Fundos para atender despesas decorrentes da realização do plebiscito nacional de 01.04.93. Suprida: Maria da Conceição Figueiredo da Silva. Valor: Cr\$ - 168.300.000,00. Relatora: Desa. Presidente.
- VI. "Diligência" - Proc. 398/93 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Modificações dos limites territoriais dos municípios de Belém e Ananin-ôua. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Proc. 406/93 -

52

Prestação de Contas. Interessado: Comitê Interpartidário de Inspeção do Município de Capane-
ma. Relator: Juiz Ignácio Campos. - Proc. 2199/92
Recurso Eleitoral. Origem: Augusto Correa. Assunto:
Diplomas dos Candidatos Luiz Henrique e Fauti-
no da Silva Medeiros - "PATO". Recorrente: Eurico
Rocha da Cunha, por seu procurador, Dr. William
Fautinelle Chaves. Recorrido: Juiza Eleitoral da
5ª Zona. Relatora: Juiza Maria de Nazareth Bra-
vo. Revisor: Juiz Daniel P. Ribeiro. V.F. "Entrega
de Autos" - Procs. 1567/92 julgado em 03.06.93,
373/93 decidido em 03.06.93 e 2200/92 julga-
do em 18.05.93. Nada mais havendo a tratar
encerrada a sessão às 12:20 horas. Eu, ^{Mun. Sec.}
Secretária, mandei lavrar esta ata, que depois
de lida e aprovada é assinada por todos os
juizes membros e pelo Promotor Regional
Eleitoral.

Brasília

Ignácio Campos
Eurico Rocha da Cunha
Daniel P. Ribeiro
Maria de Nazareth Bravo
Luiz Henrique
Fautino da Silva Medeiros
William Fautinelle Chaves
Daniel P. Ribeiro
Município

Ata da 48ª Sessão de 15 de Junho de 1993, do TARE/PA.

Aos quinze dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e três, às 10:10 horas (dez horas e dez minutos), na Sala de suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Maria de Nazareth Brabo, presentes os Juizes Carlos Gonçalves, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos, Paes Espurinho. Ausência justificada: Dr. Daniel P. Ribeiro. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Amerindo Trindade. Secretária: Belª Maria Louiza Negreiros - Diretora Geral.

I - "Parte Administrativa" - 01. Proc. 500/93 - Telex circular nº 90 de 07.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de anotação e arquivamento de atas das Convenções Nacionais do Partido Trabalhista Renovador - PTR e Partido Social Trabalhista - PST, que deliberaram pela incorporação entre si, mantendo o estatuto e programa do PTR e adoção da denominação "Partido Progressista - PP", com consequente registro do Diretório Nacional e respectiva Comissão Executiva. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento.

02. Proc. 501/93 - Telex Circular nº 91 de 07.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando calendário para realização de Convenções do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Convenções Municipais: até 15.08.93 e Convenções Regionais: até 15.09.93. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento.

03. Proc. 502/93 - Telex Circular nº 96 de 08.06.93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de registro da capacidade jurídica provisória do Partido Revolucionário

dos Trabalhadores - PAT. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 04. Proc. 503/93 - Telex Circular n.º 97 de 09. 06. 93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de anotação e arquivamento de atas das Convenções Nacionais do Partido Democrático Social - PSD e Partido Democrata Cristão, que deliberaram entre si pela fusão e aprovação do programa e estatuto do novo Partido, com adoção da denominação "Partido Progressista Reformador - PPR", com consequente registro do Diretório Nacional e respectiva Comissão Executiva para imediato funcionamento. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05. Proc. 504/93 - Telex circular n.º 100 de 11. 06. 93 do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TSE, comunicando que aquela Corte aprovou decisão que desmembrou zona eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 06. Proc. 505/93 - Ofício n.º 005 de 31. 05. 93 do Juiz Togado do TRE da 8ª Região, Dr. Vicente José Matheiros da Fonseca, agradecendo voto de congratulação pela promoção no referido cargo. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 07. Proc. 465/93 - Pedido de substituição de preparador eleitoral, Município de Bufam - 30ª ZE. Interessado: Prefeito Municipal de Bufam. Indicado: Jairo José Avelino França. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 08. Proc. 462/93 - Pedido de substituição de preparador eleitoral, Município de Nova Esperança do Piraí - 70ª ZE. Interessado: Juiz Eleitoral da 70ª Zona. Indicado: Sr. Antonio Eldo Soares Santana. - À unani-

midade o Tribunal defere o pedido, II. "Passagem de Autos" - Dos relatores ao MP que devolveu em mesa com parecer os Procs. 473, 474, 475, 476, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497 e 498/93. 01. Proc. 269/93 - Autos de: I - Prestação de Contas, II - Orcamentos de receita e despesa. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará. Referência: I - Exercício de 1992. II - Exercícios de 1993. Relator: Juiz Ignácio Campos. 02. Proc. 473/93 - Prestação de Contas. Suprida: Zélia Fátima Tavares Freire da Silva. Valor: Cr\$ - 59.100.000,00. Relatora: Des. Presidente. 03. Proc. 474/93 - Prestação de Contas. Suprida: Zélia Fátima Tavares Freire da Silva. Valor: Cr\$ - 120.900.000,00. Relatora: Des. Presidente. 04. Proc. 475/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Werther Benedito Coelho. Valor: Cr\$ - 1.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 05. Proc. 476/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Antonio Raphael Oliveira Brandão. Valor: Cr\$ - 12.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 06. Proc. 488/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Silvana Maria de Lima e Silva. Valor: Cr\$ - 2.500.000,00. Relatora: Des. Presidente. 07. Proc. 489/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Natércia Saregantes Oliveira. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 08. Proc. 490/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Gera do Amaral Coelho. Valor: Cr\$ - 25.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 09. Proc. 491/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. José Curiolano da Silveira. Valor: Cr\$ - 13.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 10. Proc. 492/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Maria Godwiges de Miranda Lobato. Valor: Cr\$ - 20.000.000,00. Relatora: Des. Presidente. 11. Proc. 493/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. José Orlando de Paula Arrifano. Valor: Cr\$ - 20.000.000,00.

Relatora: Desa. Presidente. 12. Proc. 494/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira. Valor: Cr\$ - 20.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente. 13. Proc. 495/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Eleitoral da 18ª Zona - Altamira. Relatora: Desa. Presidente. 14. Proc. 496/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Antonio Von-Bohrmann Cruz. Valor: Cr\$ - 16.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente. 15. Proc. 497/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Celia Regina de Lima Pinheiro. Valor: Cr\$ - 15.000.000,00. Relatora: Desa. Presidente. 16. Proc. 498/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Natereia Navegantes de Oliveira. Valor: Cr\$ - 6.000.000,00. 17. Proc. 400/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relatora: Sônia Parente. - Do MP ao Relator, 01. Proc. 459/93 - Consulta. Consultante: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Sobre a existência de Partido Político organizado em Diretórios Zonais e se o PSB atendendo o determinado em lei pode se organizar em Diretórios Zonais. Relator: Juiz Carlos Fernando Gonçalves. III. "Julgamentos". 01. Proc. 357/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Castanhal. Relator: Juiz Paes Lourenço. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 13. 447). 02. Proc. 404/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL,

Officiário

55

Secção do Pará. Referência: Senador José Porfírio. Relator: Juiz Paes Loureiro. - À unanimidade o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 13.448). 03. Proc. 387/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Belém. Relator: Juiz Paes Loureiro. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 13.449) 04. Proc. 403/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Coimoeiro do Açu. Relator: Juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 13.450). 05. Proc. 401/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secção do Pará. Referência: Bom Jesus do Tocantins. Relatora: Juíza Yvonne Marinho. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido. (Acórdão nº 13.451). 06. Proc. 459/93. Consulta. Consulente: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Sobre a existência de Partido Político organizado em Diretórios Zonais e se o PSB atendendo o determinado em lei pode se organizar em Diretórios Zonais. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - À unanimidade o Tribunal não conhece da consulta por versar sobre caso concreto. (Resolução nº 1094). - A Des. Maria de Nazareth Souza passa a Presidência ao Des. Carlos Gonçalves para julgar um processo. 07. Proc. 277/93 - Comissão Executiva Regional. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secção do Pará. Relatora: Des. Maria de Nazareth Souza. - À unanimidade o Tribunal indefere o

pedido nos termos do voto da Relatora. (Acórdão nº 13.452) - O Des. Carlos Gonçalves devolve a Presidência a Desa. Maria de Nazareth Souza, IV. Aprovada a ata nº 47ª de 08.06.93, V. "Diligência" - Proc. 046/93 - Impugnação de Mandato. Impugnantes: Joel Nunes dos Santos. Impugnados: Reinaldo Alves de Oliveira e Gilvandro Silva Drago. Referência: Mãe do Rio. Relatora: Desa. Maria de Nazareth Souza, V. "Entrega de Autos" - Proc. 3197/92, julgado em 24.11.92; Proc. 2169/92, julgado em 10.12.92; Proc. 370/93, decidido em 03.06.93; Proc. 2241/92, julgado em 08.06.93; Proc. 052/93, julgado em 11.05.93; Procs. 272, 401, 403, 459/93, julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:05 horas (onze horas e cinco minutos). Ou, ^{Mr} Secretária, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cliveus

Carlos Gonçalves
 Maria Nazareth Souza
 Juiz
 Juiz
 Juiz

Ata da 49ª Sessão de 17 de junho de 1993, do TRE/PA.

Aos dezessete dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e três, às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos), na Sala de suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Eli-
 memie Pontes, presentes os Juizes Des. Maria de Nazareth Bia-
 bo, Daniel P. Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio
 Campos. Ausência justificada: Juiz Paes Loureiro. Procu-
 dor Regional: Dr. Almerindo Trindade. Secretária: Bela Ma-
 ria Louiza Negreiros. Diretora Geral, I - Ata aprovada
 48ª Sessão. II. "Parte Administrativa". 01. Procs. 473, 474,
 475, 476, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 496, 497 e
 498/93 - julgados em bloco. Proc. 473/93 - Prestação de
 Contas. Suprida: Zélia Fátima Tavares Freire da
 Silva. Valor: Cr\$ - 59.100.000,00. - Proc. 474/93 - Presta-
 ção de Contas. Suprida: Zélia Fátima Tavares Freire
 da Silva. Valor: Cr\$ - 120.900.000,00. Proc. 475/93 -
 Prestação de Contas. Suprido: Dr. Werther Benedito
 Coelho. Valor: Cr\$ - 1.000.000,00. - Proc. 476/93 - Prestação
 de Contas. Suprido: Dr. Antônio Raphael Oliveira Bran-
 dão. Valor: Cr\$ - 12.000.000,00. Proc. 488/93 - Prestação
 de Contas. Suprida: Dra. Silvana Maria de Almeida
 e Silva. Valor: Cr\$ - 2.500.000,00. - Proc. 489/93 - Pres-
 tação de Contas. Suprida: Dra. Natércia Navegan-
 tes Oliveira. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. Proc. 490/93 -
 Prestação de Contas. Suprida: Dra. Iova do Ama-
 ral Coelho. Valor: Cr\$ - 25.000.000,00. Proc. 491/93 -
 Prestação de Contas. Suprido: Dr. José Coriolano da
 Silveira. Valor: Cr\$ 13.000.000,00. - Proc. 492/93 -
 Prestação de Contas. Suprida: Dra. Maria Edwiges de
 Miranda Bobato. Valor: Cr\$ - 20.000.000,00. Proc.
 493/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. José Orlando

de Paula Arrifano, Valor: Cr\$ - 20.000.000,00. Proc.
494/93 - Prestação de Contas, Suprido: Dr. Carlos
Alberto Flexa de Oliveira, Valor: Cr\$ - 20.000.000,00
- Proc. 496/93 - Prestação de Contas, Suprido: Dr.
Antonio Von Bohrmann Cruz, Valor: Cr\$ - 16.000.000,00
- Proc. 497/93 - Prestação de Contas, Suprida: Dra.
Celia Regina de Lima Pinheiro, Valor: Cr\$ - 15.000.000,00
- Proc. 498/93 - Prestação de Contas, Suprida: Dra. Na-
tercia Navegantes de Oliveira, Valor: Cr\$ - 6.000.000,00
- A unanimidade, o Tribunal julga regular a
aplicação dos recursos financeiros alocados e orde-
na a baixa na responsabilidade dos supridos.

02. O juiz Ignácio Campos comença que funciona
como Relator em dois processos provenientes
da 25ª ZE - Capanema, nos quais a M. Juiza
se julga suspeita para presidir os feitos e,
adotando entendimento desta Corte, através de
despacho, determinará a remessa ao juízo Elei-
toral mais próximo daquela Zona. 03. A Des.
Presidente anuncia que no dia 25 do corrente es-
tá prevista a instalação da 75ª Zona Elei-
toral no Município de Paraupebas e por-
tanto se irá deslocar até Carajás no período
de 25 a 28 do corrente, na oportunidade, será as-
sessorada pela servidora Marcia de Nazareth de Oli-
veira Pereira, Oficial de Gabinete da Presidência
desta Corte. FFI "Distribuição de Autos" - Ol. Proc. 47/93
- Pedido de realização de Plebiscito, Interessado:
Assembleia Legislativa do Estado, Referência: Distri-
to de Placas, Município de Santarém. Objeto:
Elevação do distrito em município. A Juiza Sô-
nia Parente. 02. Proc. 388/93 - Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Executi-
va. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará.

Referência: Município de Parauapebas. Do Juiz Daniel P. Ribeiro, IV. "Passagem de Autos" - Dos relatores ao MP que devolveu em mesa com parecer apenas o Proc. 318/93


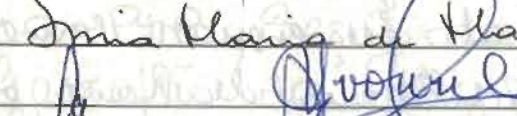

01. Proc. 318/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde-PV, Seção do Pará. Referência: Município de Tailândia. Relatora: Juíza Sônia Parente. 02. Proc. 446/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Municípios de Cameta e Itupiranga. Relatora: Desa. Presidente. 03. Proc. 477/93 - Autos de: I - Anotação de Comissão Regional Provisória. II - Credenciamento de delegado perante este TRE. Indicados: Jorge Lopes de Farias, Sebastião Santos Silva Filho, Paulo Marcomini. Interessado: PC do B. Relatora: Desa. Presidente. - Do MP aos Relatores. 01. Proc. 318/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Tailândia. Relatora: Juíza Sônia Parente. 02. Proc. 413/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Igarapé - Açú. Relatora: Maria de Nazareth Brabo. 03. Proc. 495/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Eleitoral da 18ª Zona - Itamirã. Relatora: Desa. Presidente. - Do Relator para o revisor. - Proc. 033/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Cuiariópolis - 58ª Zona Eleitoral. Recorrente: Coligação Frente do Progresso, por seu delegado, Bernardino da Costa e Silva. Recorridos: João Chamon Neto, Otacílio Norato da Silva e o Juízo Eleitoral da 58ª Zona - Cuiariópolis. Relatora: Juíza Maria de Nazareth Brabo. Do Revisor para o relator - Proc. 033/93 - relacionado ao item anterior.

78

Carta de Julgamento para a sessã de 29.06.93
- Proc. 033/93 relacionado em item anterior. V. Julgamentos". 01. Proc. 908/92 - Registro de Diretorio Municipal. Interessado: Partido da Mobilizacã Nacional PMN/Pa, Municipio Cuionópolis. Relatora: Juiza Sônia Parente. - À unanimidade o Tribunal não conhece do pedido nos termos do voto da Relatora. (Acordã n.º 13.453). 02. Proc. 143/93 - Solicitaçã. Interessado: Manoel Otávio Amaral da Rocha e Edimar Rocha. Assunto: Aumento do número de vagas à Câmara Municipal de Ananindeua. Relatora: Juiza Sônia Parente. - À unanimidade o Tribunal decide devolver os autos à magistrada titular da zona para que aprecie o pedido em primeira instância, tudo de acordo com o voto da Relatora que passa a integrar o julgado (Resoluçã n.º 1095). 03. Proc. 318/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissã Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secã do Pará. Referência: Municipio de Tailândia. Relatora: Juiza Sônia Parente. - À unanimidade o Tribunal defer o pedido nos termos voto da Relatora (Acordã n.º 13.454). VI. "Diligências". 01. Proc. 385/93. Anotaçã de Comissães Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secã do Pará. Referência: Municipios de Belen, Abaetetuba, Ananindeua e outros. 02. Proc. 418/93. Recurso Eleitoral. Origem: Mocauba. Recorrente: PMDB por seu procurador, Dr. Francisco de Anís Filho. Recorridos: Benedito Paul Martins Cunha, eleito Prefeito e Raimundo Maurício Moreira Lopes, eleito Vice-Prefeito, por seu procurador, Dr. Sabato Rosseti e os Vereadores eleitos pela Coligaçã Movimento Democrático Mocaubense, PST e

PT. Assunto: Cassação de diploma. Relatora: Juíza Yvonne Marinho. Revisora: Juíza Sônia Parente. 03. Proc. 458/93 - Pedido de criação de zona na Comarca de Molejuba. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Paulo Vidis, Juiz Eleitoral de Cametá. 04. Proc. 046/93 - Impugnação de Mandato. Impugnante: Joel Nunes dos Santos. Impugnados: Reinaldo Alves de Oliveira e Gilvan dos Silva Drago. Referência: Mãe do Rio. Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo. V.V. "Entrega de Autos" - Procs. 908/92 e 143/93 julgados nesta sessão nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas (onze horas). Eu, Juiz, Secretário, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Assinatura


 Daniel P. Ribeiro
 Juiz Eleitoral

 Sônia Parente

 Yvonne Marinho

Ata da 50ª Sessão de 22 de junho de 1993, do TRE/PA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e três, às 10:10 horas (dez horas e dez minutos), na sala de suas Sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Colimene Pontes, presentes os Juizes Daniel P. Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne

Marinho, Ignácio Campos. Ausências justificadas: Des. Nazareth Brabo e Dr. Paes Loureiro. Procurador Regional: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bela Maria Peiza Negreiros. Diretora Geral: J. Ata Aprovada 49ª Sessão. II. "Parte Administrativa" 01. Proc. 512/93 - Telex circular nº 102 de 16.06.93 do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral comunicando que o Partido da Mobilização Nacional - PMN decidiu prorrogar até o dia 30.12.93 os mandatos dos membros dos Diretórios Municipais, Regionais e respectivas Comissões Executivas. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento e ordena ao setor competente as devidas anotações. 02. Proc. 513/93 - Telex circular nº 106 de 18.06.93 do Presidente do TSE comunicando concessão de horário nacional gratuito ao Partido Progressista Reformador - PPR para os dias 16.09.93, 28.10.93, mantidas as datas anteriormente fixadas de 24.06.93 e 25.11.93, no horário de 20:00 às 20:30 horas (rádio) e das 20:30 às 21:00 horas (televisão) devendo funcionar como emissora gradadora o Sistema Radiobrás de Rádio e Televisão. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 03. Proc. 514/93 - Telex circular nº 107 de 28.06.93 do Presidente do TSE comunicando concessão de horário nacional gratuito ao Partido Progressista - PP, nos dias 23.08.93, no horário das 20:00 às 20:30 horas (rádio) e das 20:30 às 21:00 horas (televisão) devendo funcionar como emissoras geradoras a TV Paranaense Canal 12 e a Rádio Futura Um de Curitiba. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 04. Proc. 515/93 - Telex nº 1642 de 18.06.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte não conheceu do recurso nº 464 (Proc. 1963/90 - TAE) interposto por Agostinho Lourenças de Souza e o PSC contra a diplomação de todos os

Candidatos eleitos a Deputado Estadual nas eleições 03.10.90 - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05. Proc. 412/93 - Pedido de consideração da decisão contida na Resolução nº 11.635-TSE de 03.02.93, para base de cálculo do número mínimo de filiados de Partidos Políticos. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Municípios de Tailândia, Capanema e Alenquer. - À unanimidade o Tribunal acolhe o parecer do Ministério Público e não conhece do pedido. 06. Proc. 495/93 - Prestação de Contas de Suplemento de Fundos. Suprida: Dra. Ana Tereza Sereni Merrieta, Juíza Eleitoral da 18ª Zona - Altamira - Pa. - À unanimidade o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados, ordena a baixa na responsabilidade da suprida e o ressarcimento do valor excedente. 07. Proc. 472/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Garrafão do Norte, Peixe-Boi, Aurora do Pará e outros. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 08. Proc. 510/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Liberal - PL, Seção do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara do Pará. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 09. Proc. 509/93 - Proxogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Capanema, Jacunda, Tucuruí e Itaituba. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 10. Proc. 479/93 - Proxogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Luzia do Pará, Omlândia do Norte, Garrafão

do Norte e outros. - À unanimidade o Tribunal co-
nhece do pedido como de anotação e o defer. 11.
Proc. 511/93 - Prestação de Contas de Suprimento de
Fundos. Suprida: Dra. Dinacy Nunes Alves. Valor:
Cr\$ - 5.000.000,00. - À unanimidade o Tribunal
julga regular a aplicação dos recursos financeiros
alocados e ordena a baixa na responsabilidade
da Suprida. III. "Distribuição de Autos" 01.
Proc. 402/93 - Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva. Interessado:
Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência: Município de Alenquer. A Juíza Sô-
nia Parente. 02. Proc. 414/93 - Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Execu-
tiva. Interessado: Partido da Frente Liberal -
PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Ponta
de Pedras. A Juíza Yvonne Marinho. 03. Proc. 460/93
- Registro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: Partido da Frente
Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de
Maracanã. Ao Juiz Ignácio Campos. 04. Proc. 478/93
- Registro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: Partido Popular
Socialista - PPS, Seção do Pará. Referência: Municí-
pio de Marabá. Ao Juiz Paes Loureiro. IV. "Passa-
gem de Autos" - Do Relator ao MP que os devolveu
em mesa com parecer. 01. Proc. 388/93 - Registro de
Diretório Municipal e respectiva Comissão Execu-
tiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pa-
rá. Referência: Município de Parauapebas. Relator:
Juiz Daniel P. Ribeiro. 02. Proc. 411/93 - Registro de
Diretório Municipal e respectiva Comissão Execu-
tiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará.
Referência: Município de Tonhangapi. Relator: Juiz Daniel

P. Ribeiro. - Do MP ao Relator. Ol. Procs. 388 e 411/93 re-
 lacionados no item anterior. V. "Julgamento" - Proc. 470/93
 - Tomada de Contas, exercício de 1992. Unidade Gestora
 Setorial - Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Orde-
 nadora da despesa: Des. Clímenie Bernadette de
 A. Pontes. Relator: Juiz Daniel P. Ribeiro. - Assume a Pre-
 sidência a Juíza Sônia Parente, face o impedimento da
 Des. Clímenie Pontes, ordenadora da despesa e o Dr.
 Daniel P. Ribeiro ser o Relator do feito. - À unanimidade o
 Tribunal aprova as contas relativas ao exercício de
 1992 (Resolução nº 1096). - A Juíza Sônia Parente devolve
 a Presidência a Des. Clímenie Pontes. VI. "Diligências"
 - Proc. 406/93 - Prestação de Contas. Interessado: Comitê
 Interpartidário de Inspeção do Município de Lapane-
 ma. Relator: Juiz Ignácio Campos. Proc. 037/93 -
 Impugnação de Mandato Eletivo. Impugnante:
 Coligação Frente Renovação e Trabalho, por seu pro-
 curador, Dr. Lucas Almeida. Impugnados: Jorge Cos-
 ta. Relator: Juiz Ignácio Campos. - Procs. 402 e 414/93
 - relacionados na distribuição de autos. Nada mais
 havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:40
 horas (dez horas e quarenta minutos). Ou, Sr. L.,
 Secretária, mandei levar esta ata, que depois de
 lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes
 membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Procurador

Daniel P. Ribeiro

Juiz Maria de Moraes Pereira

Juiz Ignácio Campos

Juiz José Carlos de Castro

Juiz

Ata da 51ª Sessão de 24 de junho de 1993, do TRE/PA.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e três, às 10h15 horas (dez horas e quinze minutos), na sala de suas sessões nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimene Pontes, presentes os juizes Daniel P. Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos. Ausências justificadas: Des. Nazareth Prado e Dr. Paes Loureiro. Promotor Regional: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bela Maria Buiza Negreiros. Diretora Geral: J. Ata aprovada 50ª Sessão.

I. "Parte Administrativa" 01. Proc. 520/93 - Telex circular nº 109 de 23.06.93 do Presidente do TSE re-ratificou do telex circular nº 97/93-TSE, 09.06.93, de ferimento pedido de anotação e arquivamento de atas das convenções Nacionais do Partido Democrático Social e Partido Democrata Cristão, que deliberaram entre si pela fusão e aprovação do Programa e Estatuto do novo Partido, com adoção da denominação "Partido Progressista Renovador - PPR", com conseqüente Registro do Diretório Nacional e respectiva Comissão Executiva. À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 521/93 - Representação. Objeto: Fixa instruções para instalação da 74ª Zona Eleitoral nesta circunscrição (Tucumã).

- À unanimidade o Tribunal aprova as instruções (Resolução nº 1097). III. "Julgamentos". 01. Proc. 388/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relator: Juiz Daniel P. Ribeiro. - À unanimidade o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto do Relator (Acórdão

nº 13.455). 02. Proc. 399/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva, Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secao do Para. Referencia: Municipio de Ananindeua. Relator: Juiz Daniel P. Ribeiro. - A unanimidade o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto do Relator. (Acordao nº 13.456)

03. Proc. 411/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secao do Para. Referencia: Municipio de Inhangapi. Relator: Juiz Daniel P. Ribeiro. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido nos termos do voto do Relator (Acordao nº 13.457)

IV. "Diligencia". 01. Proc. 460/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secao do Para. Referencia: Municipio de Maracanã. Relator: Juiz Ignacio Campos.

V. "Entrega de Autos" - Proc. 479/93 julgado em 22.06.93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessao as 10:40 horas (dez horas e quarenta minutos). Com, pois, Secretaria, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, e assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Luiz Carlos

Prakkeune

Daniel Carlos Ribeiro

Opina Maria de Moura

Ignacio Campos

18

Ata da 52ª Sessão de 29 de julho de 1993 do TRE-PA.

Os 29 dias do mês de julho, de hum mil novecentos e noventa e três, às dez horas e cinco minutos) 10:05. hs, na Sala de suas Sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Reuniu-se Ordinariamente, O Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenie Gomes, presente as Juizes, Des.ª Maria de Nazareth Brabo, Daniel Gás Ribeiro, Sonia Taxente, Izacadio Campos. Ausência justificada, Juizes, Ivonise Baricudo e Dr. Gás. Ballechin. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Paulo Beira. Secretária - Bel.ª - Maria Luiza Negreiros, Diretora Geral. I. Aprovada a Ata da 51ª Sessão de 24-06-93. O Des.ª Presidente comunica a seus pares que no final da semana passada e início desta instalou as 73ª e 74ª Zonas Eleitorais, sediadas nos Municípios de Araxápebas e Tucumã, respectivamente. II. "Parte Administrativa" - O Proc. 523/93 - Telex circular nº 109 de 23-06-93 do Ministro Presidente do TSE re- ratificando Telex circular nº 97/93 TSE de deferimento do pedido de anulação e arquivamento de atas das convenções nacionais do Partido Democrático Social e Partido Democrata Cristão, que deliberaram entre si pela fusão e aprovação do Programa e Estatuto do novo Partido, com adoção da denominação Partido Progressista Reformador - PPR, com consequente registro do Diretório Nacional, e respectiva Comissão Executiva para imediato funcionamento - Armação. O Tribunal toma conhecimento. O Proc. 524/93 - Telex circular nº 110 de 24-06-93 do Ministro Presidente do TSE comunicando concessão de horário gratuito nacional ao Partido Democrático Trabalhista nos dias 05-08-93 e 10-12-93 no horário das 20:00 horas (rádio) e de 20:30 às 21:30 horas (televisão), devendo

Chaf

62

de funcionar como geradora a Rede Baichete de Rádio e Televisão. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 03 - Proc. 525/93. Telex circular nº 111 de 25-06-93 do Ministro Decidente do TSE. retificando telex circular nº 69/93 comunicando que aquela Corte determinou a extensão da prorrogação de mandato do Diretor e respectiva Comissão Executiva Nacional do PSC até 03-11-94 e Diretores Regionais e Municipais pelo prazo de dois anos, desde que vigentes a data da reunião realizada em 13-07-93. A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. Telex circular nº 113 de 28-06-93 do Ministro Decidente do TSE. comunicando a prorrogação do mandato dos Diretores Municipais e Regionais e a aprovação da data limite de 20-06-93 para realização das Convenções Municipais do Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PONA. A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 527/93. Ofício nº 032 de 17-06-93 da Juíza Eleitoral da 2ª Zona, em exercício - Achocira do Brazi, comunicando que a Sr. Jaey Salgado Ueira dos Santos está no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Achocira do Brazi, pedindo responder pela respectiva Zona Eleitoral. - A unanimidade o Tribunal ordena que a Secretaria solicite informações ao TJE sobre o juiz que exerce a justiça comum na residência através de ato de designação para responder a justiça Eleitoral. - A unanimidade o Tribunal ordena que a Secretaria solicite informações ao TJE sobre o juiz que exerce a justiça comum na residência através de ato de designação para responder a justiça Eleitoral. 06 - Proc. 528/93. Ofício nº 715 de 24/06/93 da Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém, comunicando que gozará férias no período de 01 a 30-07-93. - A unanimidade

[Handwritten signature]

de o Tribunal ordene que a Secretaria solicite in-
 formações ao TJE sobre os juizes em exercicio na
 Capital durante o mês de Julho. Ca. Presidência ato-
 res. de ato designe para responder pela 30ª Zona
 Eleitoral. 07-Proc. 517/93 Pedido de indicação de
 preparador Eleitoral para o Município de Iguaçu
 Azul do Norte. Interessado: Juizo Eleitoral da 31ª Z
 Zona. Indicado - Sr. Raimundo Bernarcelo de
 Souza. - A unanimidade, o Tribunal defer o pedido.
 08-Proc. 516/93. Festagem de bontas de suprimento
 de fundos. Suprido - Dr. Paulo Roberto Vale Pereira
 Barreiro. Valor. R\$ 7.000.000,00. - A unanimidade
 de, o Tribunal julga regular a aplicação dos recur-
 sos financeiros alçados e ordena a baixa na respon-
 sabilidade do suprido. III. "Distribuição de Autos"
 01-Proc. 487/93. Registro de Diretorio Municipal e pes-
 pectiva. Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde-
 PV, seção do Tará. Referência: Município de Parati. Juiz
 Maria de Nazareth Brabo. IV. "Passagem de Autos"
 - Dos Relatores ao MP. que os devolva em mesa com
 parecer. 01-Proc. 487/93. Relacionado: na distribuição
 02-Proc. 518/93. Festagem de bontas. Suprido: Dr. Tha-
 ria das Graças Affaia Fonseca. Valor R\$ 150.000,00.
 Relatora: Des. Presidente. 03-Proc. 2199/92 - Recurso
 Eleitoral. Origem: Augusto Correa. Recorrente: Buvaco
 Rocha da Cunha, por seu procurador, Dr. William Tom
 Tenelle Chaves. Recorrido: Juizo Eleitoral da 52ª Zona
 Inscento; Diplomação dos Candidatos Luiz Henrique e Ra-
 ustino da Silva Medeiros. "RATD". Relatora: Juiz Maria
 de Nazareth Brabo. Revisor: Juiz Daniel F. Ribeiro. - Do-
 MP aos Relatores. 01-Proc. 171/93. Pedido de Reali-
 zação de Refiseito. Interessado: Assembleia Legislativa do
 Estado. Referência: Distrito de Itacaré, Município de São
 Félix. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Re-

Cliff

63

latoza: Juíza Sônia Parente - 02 - Proc. 477/93 - Autor de: I - Outorga de Comissão Regional Provisória II - Redução de Delegados pela digo perante O TRE. Interessado: Partido Comunista do Brasil PC do B, Setor do Pará. Indicados: Jorge Lopes de Farias, Sebastião Santos Silva Filho, Paulo Barcomini. Relatoza: Dr. Presidente. 03 - Proc. 2199/92 - relacionado em item anterior. 04 - Proc. 518/93, relacionado em item anterior. 05 - Proc. 484/93 - relacionado na distribuição de autos. V - "Julgamento" - 01 - Proc. 033/93 - Recurso Eleitoral. Ori gem: Beberompele - 58ª ZE. Assento: Diplomatas e Deputado e vice Deputado. Recorrente: Coligação Frente do Progresso por seu delegado Bernardino da Costa e Silva. Responde: João Shannon Neto, Cláudio Nonato da Silva, por seu procurador, Dr. José Carlos Costa e Silva. Juiz Eleitoral da 58ª Zona - Beberompele, Juiz Relatoza: Dr. Sônia Parente. Juíza Revisora: Dr.ª Maria de Nazaréth Brabo. - A unanimidade O Tribunal não conhece do recurso nos termos do voto da Relatoza que passa a integrar o julgado. (Acórdão nº 13.458). VI - "Diligência" 01 - Proc. 2199/92 - relacionado em item anterior. VII - "Entrega de Bites" - Proc. 388, 399, 411/93 julgados em 24/06/93 e Proc. 033/92 decidido em - 29.06.93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:35 (dez horas e trinta e cinco minutos). Eu, Juiz Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes - membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Sônia Parente

Brabo
José Carlos Costa e Silva
Maria Clara de Sousa Carneiro

[Faint signature]

[Large handwritten signature]

Ata da 53ª sessão de 01 de julho de 1993, do T.R.E./PA.

Ao primeiro dia do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:40 horas (dez horas e quarenta minutos), na Sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.^a Clígenie Pontes, presentes os juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Ignácio Campos e Paes Loureiro. Ausência justificada: Dr.^a Yvonne Marinho. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bel.^a Maria Luiza Nequeiros, Diretora Geral. I. Aprovada a ata da 52ª sessão de 29/06/93. II. "Parte Administrativa". 01. Proc. 539/93. Representação nº 12 de 28.06.93, da Diretoria Geral deste T.R.E. Assunto: sobre publicação, no Diário Oficial do Estado, de decisões e despachos referentes a Processos que tramitam junto à Secretaria de Coordenação Eleitoral - VCE. - A unanimidade o Tribunal aprova a sugestão, inclusive determina que a Secretaria providencie esboço de Resolução para ser aprovada pelo Tribunal, no reinício dos trabalhos, em agosto, sobre a publicação da resenha das sessões. 02. Proc. 540/93. A Des.^a Presidente submete à apreciação do Tribunal a informação nº 295 do SP/SEA sobre afastamento de juizes Eleitorais e expedientes dos juizes Raimunda Gomes, Paulo Sérgio Frota - Silva e Ruthéria Fortes, solicitando permanência à frente da 28ª, 1ª e 30ª zonas Eleitorais, respectivamente, durante o período de férias. - A unanimidade o Tribunal inde

defer os pedidos e designa os juizes não titulares de Vara pa-
 ra responderem pelas zonas eleitorais da Capital: - Dr.^a Ana de
 Nazaré Ramos para a 1.^a ZE, Dr.^a Eliana Rita Daher Azevedo
 para a 28.^a ZE; Dr. Constantino Augusto Guerreiro para a 29.^a ZE;
 Dr. Enivaldo da Gama Ferreira para a 30.^a ZE. E para as Zonas Elei-
 torais do Interior: - Dr.^a Eva do Amaral Coelho para acumu-
 lar a 62.^a ZE - Conceição do Araguaia II; Dr. Luis Rocha Pereira Junior
 para responder pela 9.^a ZE - Curuçá; Dr. José Afonso de Paula Arrita-
 no para acumular a 71.^a ZE - Itaituba; Dr. Paulo Roberto Ferreira
 Vieira para acumular a 45.^a ZE - Oeiras do Pará; Dr. Luiz Bernar-
 do Serra Guedes de Oliveira para acumular a 67.^a ZE - Santa Ma-
 ria do Pará; Dr. Roberto Gonçalves de Moura para acumular a
 57.^a ZE - São João do Araguaia; Dr.^a Edith Dias Barua para respon-
 der pela 3.^a ZE - Soure; Dr.^a Alda Gessyane Monteiro de Souza para
 responder pela 42.^a ZE - Paragominas. 03 - A Des.^a Presidente solici-
 ta ao Tribunal autorização para decidir assuntos urgentes de
 competência deste Colegiado. - A unanimidade o Tribunal defere
 o pedido. III. "Julgamentos". 01. Proc. 450/93. Recurso Eleitoral. Ori-
 gem: Peixe-Boi. Assunto: Cassação de diploma. Recorrente: Lucidio
 Rezende da Silva, por seu Advogado Dr. Lucas Almeida. Recorridos:
 Otávio Pereira da Silva, diplomado vereador no Município de Peixe-
 Boi, por seu Advogado Dr. José Maria Pereira da Silva e o Juizo
 Eleitoral da 66.^a ZE - Peixe-Boi. Relator: Juiz Paes Loureiro.
 Revisor: Juiz Ignácio Campos. - A unanimidade o Tribunal re-
 jeita as preliminares de coisa julgada e preclusão e deter-
 mina que os autos sejam remetidos ao Juizo rronocia-
 tivo para ulteriores de direito. (Acórdão 13.459) 02. Proc. 309/93.
 Conflito de Competência. Assunto: Ação de Impugnação de man-
 dato eletivo que a Coligação "Um Peixe-Boi Novo" move con-
 tra Luiz Rodrigues da Silva. Relator: Juiz Paes Loureiro
 - A unanimidade o Tribunal decide que o juiz competente
 para conhecer do processo é o juiz titular da 66.^a ZE, uma
 vez que no processo eleitoral não há identidade física com o
 Juiz. Quanto à conexão obteve-se de apreciá-la por enten-

48

der ser de competência do juízo monocrático (Resolução 1098).

03 - Proc. 128/93 - Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração. Origem: Porto de Moz - 26^o JE. Embargantes: O PMDB e o PST. Assunto: Embargos de Declaração com efeito modificativo ao Acórdão 13.436 do T.R.E. PA. Relator: juiz Ignácio Campos. - A unanimidade o Tribunal rejeita os Embargos nos termos do voto do Relator (Acórdão 13.460).

04 - Proc. 2241/92 - Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração. Origem: Primavera - 63^o JE. Embargante: Iracema Figueiredo de Oliveira por seu Advogado Dr. Leonam Condin da Cruz. Embargado: O venando Acórdão 13.446 do TRE PA. Relator: juiz Daniel P. Ribeiro. Revisor: juiz Paes Lourenço. - O Tribunal, por maioria, rejeita os Embargos nos termos do voto do Relator (Acórdão 13.461).

05 - Proc. 413/93 - Registro de Cessão Municipal - Comissão Executiva. Interessado: PFL, Seção do Pará. Referência: Ngoropé - Aceu. Relatora: Juíza Maria de Nazareth Brabo. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. (Acórdão 13.462)

A Des.^a Presidente deseja a todos felizes férias e anuncia o reinício dos trabalhos no primeiro dia útil do mês de agosto. "Difícil-gências".

01 - Proc. 477/93 - I. Anotação de Comissão Regional Provisória. II. Credenciamento de Delegados perante este TRE. Indicados: Jorge Lopes de Farias, Sebastião Santos Silva Filho, Paulo Marcomini. Interessado: PL do B, Seção do Pará. Relator: Des.^a Presidente.

02 - Proc. 2494/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Elhianópolis. Relatora: Juíza Sônia Parente. Revisor: juiz Daniel Ribeiro. (com Recurso Especial). Para que os recorridos apresentem suas razões.

03 - Proc. 405/93. Habeas Corpus. Impetrante: Dr. Orlando de Melo e Silva. Paciente: Isame Therezinha Tabeuth Monteiro. Relator: Des.^a Presidente. Para que a autoridade competente preste as informações que julgar necessários. "Entrega de Autos".

Procs. 128/93 (com Embargos) e 413/93, julgados nesta sessão; Proc. 693/92, julgado em 11/06/92. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:40 horas (doze horas e quarenta minutos). Ex, João Secretária, mandei lavrar esta ata que, depois

da Comarca de Marabá. - Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz Eleitoral da 72ª Zona (Ananindeua), Substituto pela Dra. Jaeyra Moraes Rabelo, Juíza nas Titular de Vara. À unanimidade o Tribunal referencia o ato da Presidência. 01) Proe. 555/93 - Expediente da DG reunindo o pedido da SCF sobre requisições de serviços junto aos órgãos Públicos, deferido face a urgência. - À unanimidade o Tribunal referencia o ato da Presidência. 02) Proe. 556/93 - Ofício nº 87 de 05.07.93 da Juíza Eleitoral da 31ª Zona - Maracá, comunicando férias da escrevã e designação do Substituto, deferido. - À unanimidade o Tribunal referencia o ato da Presidência. 03) Proe. 557/93 - Telex circular nº 114 de 30.06.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte aprovou decisões que criou a 51ª ZE - Três Lagoas II/2 de interesse do TRE de Mato Grosso do Sul. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 04) Proe. 558/93 - Telex circular nº 115 de 01.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte aprovou decisões que criou a 50ª Zona Eleitoral - Comba II/02 de interesse do TRE de Mato Grosso do Sul. À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05) Proe. 559/93 - Telex circular nº 116 de 01.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte aprovou decisões que criou a 52ª ZE - Ponta Porã II/2 de interesse do TRE de Mato Grosso do Sul. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 06) Proe. 560/93 - Telex circular nº 117 de 01.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte aprovou decisões do horário nacional gratuito do Partido Socialista Brasileiro - PSB para quatro veiculações de 30 minutos cada para os dias 07.09.93 e 08.11.93, mantidas as datas anteriormente fixadas de 12.08.93

e 23.12.92, no horário das 20:00 às 20:30 horas (rádio) e das 20:30 às 21:00 horas (televisão), funcionando como geradoras, a Rede Globo de Televisão do Rio de Janeiro e a Rádio Nacional de Brasília. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 06. Proc. 561/93 - Telex circular nº 118 de 01.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando prorrogação do mandato dos membros de Comissões Diretores Regionais Provisórias nos Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Roraima, Rio de Janeiro, Roraima, Pernambuco, Sergipe e Mato Grosso do Sul, bem como prorrogação das datas para realização de convenções do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B. Convenções Municipais: até 23.08.93 e Convenções Regionais: até 31.08.93. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 07. Proc. 562/93 - Telex circular nº 119 de 07.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando prorrogação da data das Convenções Extraordinárias Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para após a realização da sua convenção Nacional em data a ser posteriormente determinada. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 08. Proc. 563/93 - Telex circular nº 120 de 09.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando prorrogação da data das convenções extraordinárias Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para após a realização de sua convenção regional, em data a ser posteriormente determinada. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 09. Proc. 564/93 - Telex circular nº 127 de 19.07.93 do ministro Presidente do TSE comunicando que autoriza "ad referendum" o adiamento do programa do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, fixado para o dia 22.07.93, devendo o programa ser veiculado no dia 09.08.93, mantendo-se o dia 11.11.93 para a segunda transmissão. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento.

10. Proc. 565/93 - Telex circular n^o 130 de 27. 07. 93 do ministro Relator do Proc. 13. 428/DF, comunicando despacho homologando "ad referendum" do Tribunal, o acordo celebrado entre o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e a ABERT - Associação Brasileira de Rádio e Televisão. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 11. Proc. 566/93 - Ofício n^o 576 de 27. 07. 93 da Delegada da Polícia Federal em Santarém solicitando autorização para incinerar gêneros alimentícios impróprios para o consumo e seja determinado o destino daqueles que ainda se encontram em condições de uso, apreendidos por ocasião das eleições. - A unanimidade o Tribunal autoriza a incineração solicitada e com referência aos alimentos em condições de uso sejam encaminhados ao Juiz Eleitoral da 20^a Zona - Santarém, a fim de serem doados à Campanha Nacional de Combate à Fome e Miséria no País. 12. Proc. 567/93 - Mensagem Fax n^{os} 273, 479, 274, 480, 472, 477, 375, 276, e 478 de 30. 06. 93 do ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte negou provimento aos Agravos n^{os} 11. 225, 11. 226, 11. 227, 11. 228, 11. 229, 11. 230, 11. 231, 11. 232 e 11. 233 interpostos por Carlos Benedito Pereira de Castro, candidato a Vereador pelo PMDB. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 13. Proc. 568/93 - Mensagem Fax n^o 491 de 02. 07. 93 do ministro Presidente do TSE, comunicando que aquela Corte negou provimento do agravo n^o 11. 223 interposto pelo Diretório Municipal do PDS do despacho que inadmitiu recurso manifestado das decisões que improveram apelo para anular votos da 243 Secção da 34^a ZE. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. III. "Passagem de Auto"

- De Des. Presidente do MP. Ol. Proc. 550/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secão do Pará. Referência: Municípios de Paragominas, Garrafão do Norte e Santarém. 02. Proc. 547/93 - Prorrogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secão do Pará. Referência: Municípios de Benevides, São Geraldo do Araguaia, Viseu, Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo. 03. Proc. 542/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B. Secão do Pará. Referência: Municípios de Benevides, Crimonópolis, Jacunda, Pio Maria e outros. 04. Proc. 534/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Secão do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Ananias, Barcarena, Belém e outros. 05. Proc. 532/93 - Prorrogação de Mandato de Comissão Regional Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Referência: Estado do Pará. 06. Proc. 535/93 - Prorrogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secão do Pará. Referência: Municípios de Novo Progresso, Santarém, Ourémimã, Cachoeira do Arari e outros. 07. Proc. 533/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secão do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Anajás, Augusto Correa e outros. 08. Proc. 577/93 - Autos de: I - Anotações de Comissão Regional Provisória. II - Credenciamento de Delegados perante o TPE. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Secão do Pará. Indicados: Jorge Lopes de Farias, Sebastião Santos Silva Filho e Paulo Vasconcelos. 09. Proc. 536/93 - Anotações de Comissão Regional Provisória. Interessado: Partido Progressista

Reformador - PPR. Referência: Estado do Pará, 10. Proc. 012/93 - Pedido de Providências. Requerente: ZE 29ª, ZE Belém (Dra. Sidney Floracy Santana da Silva). Assunto: Possibilidade de o Colégio Eleitoral assumir o arquivo dos FAE e FASE da 29ª. Zona, após o processamento eletrônico. 11. Proc. 385/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secas do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananindeua e outros. 12. Proc. 531/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Otávio Marcelino Maciel. Valor: Cr\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de Cruzeiros). 13. Proc. 548/93 - Autos de: I - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. II - Alterações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secas do Pará. Referência: I - Municípios de Moju. II - Municípios de Bragança e Parauapebas. 14. Proc. 545/93 - Autos de: I - Alterações de Comissões Municipais Provisórias de Portel, Itaituba, Maracanã e Comissões Executiva de Limpeiro do Ajuru. II - Anotações de Comissões Municipais Provisórias de Pacajá. III - Projeções de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secas do Pará. Referência: III - Municípios de Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acorá, Alenquer e outros. 15. Proc. 549/93 - Anotações de Comissão Regional Provisória. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Referência: Estado do Pará. 16. Proc. 529/93 - A - Pedido de Designações para ZE da 47ª ZE - Castanhal. Interessado: Dr. Walton César Buzdzinski. 17. Proc. 330/93 - Pedido de Substituições de Observas da 68ª - ZE. Interessado: Dr. Mairton

Marques Carneiro - JE 68º: ZE, 18. Proc. 551/93 - Prestação de Contas. Suprimento: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros). Tinalidade: Despesas de pequeno vulto. Responsável: Reinaldo Garcia Farias. 19. Proc. 519/93 - Anotação de Comissão Diretora Regional Provisória. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secão do Pará, 20. Proc. 529/93 - Prestação de Contas. Suprida: Proc. Rosilide Maria Cunha Barros. Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros). IV. "Diligência". Proc. 478/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secão do Pará. Referência: Município de Marabá. Relator: Juiz Paes Lourenço (PARA QUE EM 10 DIAS SEJA FURNADA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM LEI). V. "Entrega de Autos" - Proc. 093/92 - Julgado em 11.06.92 e entregue na Secretaria em 05.07.93. - Proc. 2241/92 - Julgado em 01.07.93 e entregue na Secretaria em 12.07.93. - Procs. 309 e 450/93 - Julgado em 01.07.93 e entregues nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:20 horas (dez horas e vinte minutos). Ou, Sr. Secretária, mandei levar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Luciano

Paulo

Luiz Manoel de Mello Pimenta

[Handwritten signatures and scribbles]

Ata da 55ª Sessão de 03 de agosto de 1993, do T. R. E/PA.

Aos três dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos), na Sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.^a. Olimene Pentes, presentes os juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignacio Campos e Paes Lourenço. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira, Secretário: Bel.^a Maria Guiza Negreiros, Diretora Geral. I. "Parte Administrativa". 01. Proc. 569/93 - Ofício nº 230 de 15.07.93 da Juíza Eleitoral da 58ª Zona - Curionópolis encaminhando Portaria de designação da Srta. Maria Alves Souza para responder pela escrivania eleitoral. - A unanimidade o Tribunal ratifica o ato da magistrada. 02. Proc. 529/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dra. Rosilide Maria Cunha Barros. Valor: Cr\$ - 5.000.000,00. - A unanimidade o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade da Suprida. 03. Proc. 531/93 - Prestação de Contas. Suprido: Dr. Otávio Marcelino Maciel. Valor: Cr\$ - 48.000.000,00. - A unanimidade o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade do Suprido. 04. Proc. 551/93 - Prestação de Contas. Suprido: Reinaldo Garcia Farias. Valor: Cr\$ - 4.000.000,00. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 06. Proc. 536/93 - Anotação de Cois. São Regional Provisória. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Nacional. Referência: O Estado do Pará. - A unanimidade, o Tribunal

ordena a anexação aos autos n.º 519, julgados pela Cat. 07. Proe. 533/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Anajás, Augusto Correa e outros. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. 08. Proe. 547/93 - Proxogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Benevides, São Geraldo do Gra- guaiá, Uzeu, Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueire- do. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. 09. Proe. 542/93 - Anotação de Comissões Municipais Pro- visórias. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará. Referência: Municípios de Bene- vides, Uniãoópolis e outros. - A unanimidade o Tri- bunal defere o pedido. 10. Proe. 534/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Par- tido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Amanindara e outros. - A unanimidade o Tribunal defere o pe- dido. 11. Proe. 550/93 - Anotação de Comissões Muni- cipais Provisórias. Interessado: Partido Popular Socia- lista - PPs, Seção do Pará. Referência: Municípios de Paragominas, Garrapão do Norte e Santarém. - A una- nimidade o Tribunal defere o pedido. 12. Proe. 532/93 - Proxogação de Mandato de Comissões Regional Provisórias. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará. Referência: Estado do Pará. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. 13. Proe. 545/93 - Autos de: I - Alteração de Comissões Municipais Provisórias de Portel, Itaituba, Maracanã e Comissão Executiva de Bimoei- ro do Açu. II - Anotação de Comissão Municipal Pro- visória de Paçafá. III - Proxogação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da

100

Social Democracia Brasileira - PSDB, Secas do Pará. Referência: FII - Municípios de Abaetetuba, Abel Figueiredo e outros. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido. 14. Proc. 538/93 - Anotações de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secas do Pará. Referência: Município de Cumaru do Norte. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido. 15. Proc. 549/93 - Anotações de Comissão Regional Provisória. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Referência: Estado do Pará. À unanimidade o Tribunal defere o pedido. 16. Proc. 548/93 - Autos de: I - Anotações de Comissão Municipal Provisória. II - Alterações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secas do Pará. Referência: I - Município de Moju. II - Municípios de Bragança e Palmarpebas. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido. 17. A Desa. Presidente propõe inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Dr. Lourenço do Valle Paiva, Catedrático da Universidade Federal do Pará e genitor do ex-membro desta Corte, Des. João Alberto Castello Branco de Paiva. OUP adere a proposta da Desa. Presidente nas somente por motivos de ordem funcional como também de ordem pessoal. - Aprovado. Unâni. 18. O Juiz Ignácio Campos propõe inserção em ata de voto de solidariedade ao Juiz Daniel Paes Ribeiro, ao Procurador Moacir Moraes Filho e Delegado José Ferreira Sales face a notícia divulgada pela imprensa sobre o plano traçado pelos envolvidos no tráfico de cocaína em Belém. Todos os membros do Tribunal se manifestam aprovando a proposta. O Dr. Paulo

Meira, em nome do MP Federal e o juiz Daniel das
 Ribeiros agradecem as palavras de solidariedade ex-
 pressadas neste momento. II. "Distribuição de Autos"
 01. Proc. 486/93 - Registro de Diretorio Regional e respec-
 tiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente
 Liberal - PFL, Referência: Estado do Pará, Relatora:
 Juíza Sônia Parente, 02. Proc. 507/93 - Registro de Dire-
 tório Municipal e respectiva Comissão Executi-
 va. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Se-
 ção do Pará. Referência: Município de São João do
 'ANGUAIÁ. Relatora: Juíza Yvonne Morinho. 03. Proc.
 530/93 - Registro de Diretorio Regional e respectiva
 Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde-AD,
 Referência: Estado do Pará. Relator: Juiz Daniel
 Ribeiro. III. "Passagem de Autos." - Dos Relatores
 do MP que os devolver em mesa com parecer exee-
 to o de nº 405/93. 01. Proc. 330/93 - Pedido de Substitui-
 ção de Escrivão da 68ª. ZE. - ITAITUBA II. Relatora:
 Des. Presidente. 02. Proc. 385/93 - Anotação de Comissões
 Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista
 Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Muni-
 cípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananindeua, Castanhal
 e outros. Relatora: Des. Presidente. 03. Proc. 405/93 -
 Habeas Corpus. Impetrante: Orlando de Melo e Sil-
 va. Paciente: Isane Therezinha Zakhuth Monteiro.
 Relatora: Des. Presidente. 04. Proc. 477/93 - Autos de:
 I - Anotação de Comissão Regional Provisória. II -
 Credenciamento de Delegados perante o TRE. Interes-
 sado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Se-
 ção do Pará. Indicados: Jorge Lopes de Farias, Se-
 bastião Santos Silva Filho e Paulo Marcomini. Re-
 latora: Des. Presidente. 05. Proc. 535/93 - Provo-
 ções de Mandato de Comissões Municipais Provisó-
 rias. Interessado: Partido Democrático Trabalhista -

PDT, Secão do Pará. Referência: Municípios de Novo Progresso, Santarém, Ouriceminha, Cachoeira do Arari e outros. Relatora: Desa. Presidente. 06. Proc. 537/93 - Abertura e Encerramento de livros de Atas. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR/PA. Relatora: Desa. Presidente. 07. Proc. 533/93 - Preparador Eleitoral - 18ª. ZE - Brasil Novo. Relatora: Desa. Presidente. 08. - Todos os processos relacionados na "Distinção de Autos". - DO MP dos Relatores - Todos os processos relacionados no item anterior exceto o de nº 405/93. III. "Julgamentos" 01. Procs. 029 e 030/93 - Julgados em blocos, 01. 1 - Proc. 029/93 - Recurso Eleitoral. Origem: SOUTE - 3ª Zona. Assunto: Expedição de Diploma. Recorrente: Cláudio José Bandeira Dias, por seu promotor Dr. Jânio Siqueira. Recorridos: Air Jorge Rodrigues Dias, Carlos Eduardo da Silva Barbosa, Walter Guedes de Moura e o Juízo Eleitoral da 3ª ZE - Soure. Relator: Juiz Paes Lourenço. Revisor: Juiz Ignácio Campos. Ac. 13.463. 01. 2 - Proc. 030/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Soure - 3ª ZE. Assunto: Expedição de Diploma. Recorrente: Sidney Beltho Abdon, por seu promotor Dr. Jânio Siqueira. Recorridos: Antônio Carlos Xavier Abdon e o Juízo Eleitoral da 3ª Zona - Soure. Relator: Juiz Paes Lourenço. Revisor: Juiz Ignácio Campos. Ac. 13.464 - A unanimidade, o Tribunal homologa a desistência dos dois recursos. IV. "Diligência" 01. Proc. 410/93 Pedido de Criação de Zona Eleitoral na Comarca de Uruará. Requerente: Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal de Uruará. Relator: Desa. Presidente. 02. Proc. 471/93 - Realização de plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de PIACAS, Município

de SANTARÉM. Objeto: Colocação do Distrito em Município. Relatora: Juíza Sônia Parente. (PARA SER COMPLEMENTADA A INSTAÇÃO DO FEITO); 03. Proc. 2199/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Augusto Borrea. Assunto: Diplomação dos candidatos LUIZ HENRIQUE e FAUSTINO DA SILVA MEDEIROS "RATO". Recorrido: Gonico Rocha da Cunha por seu promotor William Fontinelle Chaves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 52ª Zona, Relatora: Juíza Izareth Brabo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. V. "Entrega de Autos" - Procs. 029, 030/93 - Julgados nesta sessão. - Proc. 153/93 - Ação de Interposição - Relatora: Juíza Yvonne Maunho. (PARA ENTREGAR A PARTE). - Proc. 0494/92 - Com Recurso Especial (PARA SER ENCAMINHADO AO TSE). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11:15 horas (onze horas e quinze minutos). Eu, M. R., Secretária, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Sierruis

Gratiana
 Daniel Henri Ribeiro
 Sônia Maria e Mauro Parente

[Handwritten signatures and stamps]

Cita da 56ª Sessão de 05 de agosto de 1993, do T.R.E/PA.

Fos cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:50 horas (nove horas e cinquenta minutos), na Sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.ª. Poliménie Pontes, presentes os Juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos e Paes Loureiro. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Maia. Secretária: Bel.ª Maria Luiza Siqueiros. Diretora Geral.

I. Aprovada ata da 54ª Sessão, de 02.08.93.
II. "Parte Administrativa" - 01. Proc. 572/93 - Telex circular nº 133, de 03.08.93, do Ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte aprovou decisão que criou a 34ª ZE - Nossa Senhora do Socorro, de interesse do TRE de Sergipe. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 573/93 - Telex circular nº 132, de 03.08.93, do Ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte homologou decisão que criou a 35ª ZE - Umbauca, de interesse do TRE de Sergipe. - À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 03. Proc. 574/93 - Informação nº 340/93, da SCA/SP, sobre afastamento de Juizes Eleitorais. - À unanimidade, o Tribunal designa os Juizes Luana de Nazareth Amaral Henrique Santalices, Rosi Maria Gomes de Farias e Luis Bernardo Severa Guedes de Oliveira para substituírem os titulares das 1ª ZE - São Miguel do Guama, 44ª ZE - Portel e 66ª ZE - Peixe - Bai, respectivamente. 04. Proc. 330/93 - Pedido de substituição de Escrivas Eleitorais - Interessado: Juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba II - Indicado: Sr. Manoel Messias Moreira. - À unanimidade, o Tribunal acolhe a indi-

Alf 72

cação do magistrado, enquanto perdurar o impedimento do Escrivão. 05. Proc. 553/93 - Preparador Eleitoral 18ª Zona, Município de Brasil Novo. Interessado: Juiz Eleitoral da 18ª Zona - Altamira. Indicado: Eva Ester Caetano da Silva - A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido. 06. A Desa. Presidente ordena que a Secretaria solicite informações junto ao TJE sobre os Juizes em exercício na Comarca de Altamira. 07. Proc. 444/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Pará. Referência: Municípios de Cametá e Itupiranga. A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido. 08. Proc. 385/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secas do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananindeua, Castanhal, Goiânia do Pará do Pará, Garrafão do Abitê, Maracanã, Rondon do Pará, Santa Maria do Pará, Tucuruí, Tucuruá, Itaituba e Porto de Moz. A unanimidade, o Tribunal indeferir o pedido. 09. Proc. 477/93 - Anotação de Comissão Regional Provisória e Credenciamento de Delegados perante OTRF. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Secas do Pará. A unanimidade, o Tribunal deferir o pedido. 10. Proc. 535/93 - Prorrogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secas do Pará. Referência: Municípios de Novo Progresso, Santarém, Oriximiná, Cachoeira do Arari, Benevides, Goiânia do Pará, Redenção, Tomé - Açu, Santana do Araguaia, Terra Santa, Castanhal, Bragança, São Geraldo do Araguaia, Itupiranga, Aeará, Pacajá, Igarapé - Miri, São Bartolomeu de Odivelas, Paços, Curralinho, Santa Maria das Barreiras, Igará, Ananindeua, São Félix.

do Xingu, Aveiro, Velgaço, Jacunda, Condições
do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Água
Azul do Norte, Belém, São João de Pirabas, Itai-
tuba, Santa Bárbara do Pará, Curionópolis, Pa-
D'Árco, São João do Araguaia, Nova Esperança
do Pírcia, São Domingos do Capim, Marapanim,
Santo Antônio do Tauá, Tucumã, Altamira,
Cametá, Mofó, Mocajuba, Tgarapé - Acú, Tuban-
gapi, Obidos, Bimboeyro do Ajurú, Cumari do
Norte, Bonito, Dom Elizar, Balcarna, Uru-
lândia do Norte, Edson do Cacaia e Ron-
don do Pará. A unanimidade, o Tribunal
deferir o pedido nos termos do parecer emitido
do as fls. 21, III. "Passagem de Auto" - Do MP
a Relator - Proc. 400/93 - Registro de pirataria
municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Se-
cas do Pará, Referência: Município de PARALIMPEBAS,
Relator: Juiz. Sônia Parente. - Do Revisor ao
Relator - Proc. 031/93 - Recurso Eleitoral - Origem;
PRAZINHA. Recorrente: Coligações Frente Popular Bra-
nha Livre (PMDB, PDT, PT) em favor de Joel Soares
Ferreira, por seus promotores, Drs. Maria F.
Prado de Carvalho, Tramildo Taira, Sabato Ros-
seti, Michel Dib Tachy e Mauro Santos. Recorri-
do: Odvaldo Goyes Barbosa por seu procu-
rador, Dr. Tadeu Rômulo Sadala e o Juízo Elei-
toral da 19ª Zona - Monte Alegre. Assunto:
Expedição de diploma. Relator: Juiz; Daniel
I. Ribeiro, Revisor: Juiz Paes Lourenço. - Pauta
de Julgamento - Proc. 031/93 - Recurso Eleitoral -
PRAZINHA - para a sessão de terça-feira dia
10.08.93, IV. "Julgamento" - OI, Proc. 377/93 -
Pedido de Providência. Requerente: Nírcias Ribeir

73

no, Deputado Federal. Assunto: Remanejamento das 54 (cincoenta e quatro) seções eleitorais que funcionam no perímetro urbano da VILA DE MARITUBA e pertencem a 43ª Zona - ANANINDEUA, para a 36ª Zona - BENEVEDES, município ao qual pertence a Vila de Marituba, Relator: Juiz Paes Bourinho. O Tribunal, por maioria, acolhe a preliminar de incompetência e ordena a remessa dos autos ao Juízo monocrático para apreciação. Vencidos os Juizes Daniel Paes Ribeiro e Paes Bourinho. Relator designado para lavrar o acórdão Juiz Ignácio Campos, Res. 1099. A Des. Celimene Pontes deixa a sessão para compromissos no TJE, assume a Presidência a Des. Maria de Nazareth Souza. 02. Proc. 507/8 Registro de Diretório Municipal e respectivamente Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de SÃO JOÃO DO ARAGUATÁ. Relatora: Juíza Yvonne Marinho. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. Ac. 13.465.03. Proc. 486/83. Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL. Referência: Estado do PARÁ. Relatora: Juíza Sônia Parente. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. Ac. 13.466.V. "DILIGÊNCIA": 01. Proc. 2492/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Ulianópolis - 42ª Zona Assunto: Diplomagem do vereador Obercio Carvalho. Recorrente: PMDB de Ulianópolis, por seu promotor elor Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Obercio Carvalho e o Juízo Eleitoral da 42ª Zona - PARAGOMINAS. Relatora: Juíza Sônia Parente. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. COM VISTA AO PA. Paes Bourinho. (PARA SER JUNTADA ATA

[Handwritten signature]

DE APU RAÇÃOS, 02. Proc. 400/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Para. Referencia: Municipio de PARAUPEBAS. Relatora: Juiza Sonia Parente. (PARA QUE O PARTIDO COMPROVE DENTRO DE 10 DIAS O N° DE FILIADOS ATÉ 15 DIAS ANTES DA CONVENÇÃO)

03. Proc. 460/93 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secas do Para. Referencia: Municipio de Maracanã. Relator: Juiz Ignacio Campos, V.I. "Entregas de Autos" Proc. 507/93 - julgado nesta sessao. Proc. 2241/92 - Com RE para a Secretaria dar vista ao requerido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessao as 11:10 horas (onze horas e dez minutos). Em, M.O., Secretaria, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, e' assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Ata da 57 Sessão de 10 de agosto de 1993, do T. R. E/Pa.

Aos dez dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimene Pontes, presentes os Juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Sônia Parente, Yvonne Marinho, Ignácio Campos e Caes Lourinho. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária Bel: Maria Buiza Negreiros. Diretora Geral. I. Atas Aprovadas: 55ª e 56ª Sessões. A Des. Presidente anuncia que a pedido da Juíza Sônia Parente, irá inverter a ordem dos trabalhos desta sessão, que será iniciada pela parte de julgamentos e depois a parte administrativa. A Des. Presidente registra o término do 2º Biênio da Juíza Sônia Parente: "É com tristeza que registro hoje o término do 2º Biênio de exercício como Juíza da Corte Eleitoral da Dra. Sônia Maria de Macedo Parente. Por quatro anos consecutivos, esta Presidência, privada da amizade da Dra. Juíza, e aprendeu a conhecê-la, podendo testemunhar que se trata de Magistrada de alta vergadura, competente, exímia conhecedora do Direito Eleitoral, e que muito contribuiu com seus brilhantes votos e rápidos raciocínios na interpretação da lei, para acerto das decisões aqui proferidas. É lamentável a transitoriedade imposta à Justiça Eleitoral, vindo-se obrigada a renovar seus membros a cada quatro anos de efetivo exercício, quando o Magistrado adquire um vasto conhecimento da matéria. Dra. Sônia, merece do Tribunal todo o mérito; não há palavras que possam expressar o reconhecimento da Presidência a sua

Excelência, Juntas, realizamos três eleições, inúmeras plebiscitos nas áreas estadual e federal e tantas outras decisões importantes de decorrentes dos próprios pleitos, foram exaradas em meus háveis votos. Não pretendo delinear aqui as virtuosas qualidades de V. Exa., porque todos que perbustram este sodalício são conhecedores das mas mas, mas, como Presidente deste Tribunal não poderia deixar que V. Exa. partisse sem um agradecimento efetivo e público, pela contribuição ofertada à Justiça Eleitoral. Dra. Sônia, o Tribunal lamenta que assim seja, mas, tenha certeza, a sua passagem ficará perpetrada nos anais desta Corte de Justiça, como uma dos brilhantes magistradas que contribuíram para o engrandecimento desta Justiça. O MP presta homenagem à Juíza Sônia Parente. A Juíza Sônia Parente agradece.

II. Julgamentos: 01. Proc. 2495/92 - Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração. Origem: Ulianópolis. Recorrente: Camilo Uliana, candidato a Prefeito de Ulianópolis, por seu procurador Dr. Telmo Marinho. Recorridos: Rômão Freire Gama, por seus procuradores Drs. Mauro Santos e Michel Dib Tachy e o Juízo Eleitoral da 4ª Zona. Assunto: Expedição de Diploma. Relatora: Juíza Sônia Parente. Revisor: Juiz Daniel P. Ribeiro. A unanimidade, o Tribunal conhece dos embargos apenas no sentido de aclarar o Acórdão embargado, mantendo, entretanto, a decisão anterior, nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgamento. Acórdão 13.407. 02. Proc. 569/91 - Pedido de Provisões. Requerente: Biato Máximo Loureiro, Delegado do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará. Assunto: Sobre atos praticados pelo Dr. Gerson dos Santos Peres. Origem: Requiri-

05/15

mentos de 14.06.91 do Requerente. Relatora: Juíza Sônia Parente. À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado. Resolução 1.100.03. Proc. 471/93 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Placas, Município de Santarém. Objeto: Elevação do Distrito em Município. Relatora: Juíza Sônia Parente. À unanimidade, o Tribunal deferir o pedido de designação de data para o plebiscito na área do pretérito município de Placas a ser desmembrado do município de Santarém, fixando o dia 26 de setembro próximo para esse fim, tudo nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado. Resolução 1.101.04. Proc. 1148/91 - Ação de Perda de Mandato dos Deputados Estaduais José Waldolir Filgueira Valente e Eunice Gouveia Gomes. Requerente: José Fernando do Nascimento Moraes. Assunto: Ingresso em outra Agremiação Partidária, dos Deputados acima referenciados. Origem: Requerimento datado de 11.12.91, do Delegado do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará. Relatora: Juíza Sônia Parente. À unanimidade, o Tribunal julga improcedente a Ação de Mandato, nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado. Resolução 1.102.05. Proc. 1202/92 Recurso Eleitoral. Origem: 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras. Recorrente: Kleber Humberto Costa Barros. Recorrida: Juíza Eleitoral da 27ª Zona, Dra. Rana Keiko Kobayashi. Assunto: Indeferimento de transferência de domicílio eleitoral da 1ª Zona - Belém, para a 27ª Zona - Ponta de Pedras. Relatora: Juíza Sônia Parente. À unanimidade, o Tribunal acolhe o pedido como Reclamação, recomendando à Magistrada que proceça o pedido de transferência

de domicílio, nos termos do voto da Relatora que
passa a integrar o julgado. Acórdão 13.468.
06. Proc. 031/93 - Recurso Eleitoral - Origem: Prainha.
Recorrente: Coligação Frente Popular Prainha
Livre (PMDB, PDT, PT) em favor de Joel Soares
Ferreira, por seus promotores, Dns. Maria F.
Prado de Carvalho, Iranildo Paiva, Sílvio Rosseti
Michel Dib Tachy e Mauro Santos. Recorrido: Edval
do Gomes Barbosa por seu promotor, Dr. Tadeu
Lima Sadala e o Juízo Eleitoral da 19ª Zona -
Monte Alegre. Assunto: Expedição de Diploma. Re-
lator: Juiz Daniel P. Ribeiro. Revisor: Juiz Paes Bar-
rinhos. À unanimidade, o Tribunal dá provimento
ao Recurso, para que seja proclamado e diplo-
mado pelo Partido Democrata Cristão, que passará
à condição de suplente. Acórdão 13.469. 07. Proc.
487/93 - Registro de Diretório Municipal e Comissão
Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secção do
Pará. Referência: Município de Baião. Origem: Reque-
rimento datado de 08.6.93, do promotor do partido,
Dr. Geraldo Lima. Relatora: Dns. Maria de Nazareth
Brabo de Souza. À unanimidade, o Tribunal inde-
ferre o pedido nos termos do voto da Relatora. Acó-
rdão 13.470. 08. Proc. 188/93 - Desmembramento de
Zona. Referência: 29ª Zona - Município de Belém.
Requerente: Juíza Eleitoral da 29ª Zona, Dns. Sidney
Floraey Sant'Ana da Silva, Origem: Ofício nº
2670/SCE-SJ, de 27.11.92. Relatora: Juíza Maria
de Nazareth Brabo de Souza. À unanimidade,
o Tribunal deferre o pedido, para que seja, a 29ª
Zona Eleitoral pertencente ao Município de Belém,
desdobrada, e sejam criadas mais duas Zonas
Eleitorais, e que as mesmas obedecam os critérios
sugeridos pela magistrada "a quo". Resoluções 1.03.

III. "Parte Administrativa" 01. A Presa. Presidente anuncia que amanhã, dia 11 de agosto, data em que se comemora a Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, será feriado na Justiça Eleitoral nos termos da Resolução nº 18.154 de 14.05.92 - TSE. 02. Proc. 581/93 - Telex circular nº 134 de 06.08.93 do Ministro Presidente do TSE comunicando que aquela Corte deferiu pedido de transferência de data do segundo horário nacional gratuito do Partido Social Democrático - PSD para o dia 27.12.93 mantida a emissora geradora, a Rede Bandeirante de Rádio e TV. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 03. Proc. 582/93 - Telex circular nº 135 de 06.08.93 do Presidente do TSE comunicando que aquela Corte autoriza a transferência do primeiro horário nacional gratuito do Partido Socialista Brasileiro - PSB, para o dia 11.10.93, permanecendo como emissora geradora a Rede Globo de Televisão do Rio de Janeiro e a Rádio Nacional de Brasília. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 04. Proc. 583/93 - Telex circular nº 136 de 06.08.93 do ministro Relator do TSE comunicando que proferiu despacho autorizando "ad referendum" do Tribunal a adiamento do horário gratuito do Partido da Reconstrução Nacional - PRN para o dia 13.09.93. À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05. Proc. 584/93 - Telex circular nº 137 de 09.08.93 do Ministro Presidente do TSE informando o endereço dos Bancos da Campanha de Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida nas Capitais dos Estados. - À unanimidade o Tribunal ordena que a Secretaria comunique urgente aos juizes Eleitorais. 06. Proc. 585/93 - Telegrama da liderança do PT na Câmara dos Deputados comunicando que a Comis.

- Mandado de Segurança. Impetrante: Everaldo Santos Paraguassu, Nelson de Lima Pinheiro, Mamede Ferreira Correa e Raimundo Lima de Carvalho. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 6ª Zona - Igarapé-Miri (Dr. Antonio Cláudio Von Bourbom Cruz). Relatora: Juiza Yvonne Marinho. 03. Proc. 578/93

- Denúncia de Crime. Denunciante: Juiza Eleitoral da 6ª Zona - Primavera. Denunciado: Ten. PM Roblan dos Santos. Relator: Juiz Paes Loureiro. V. "Passagem de Autos" - Dos Relatores ao MP que os devolveu em mesa com parecer. 01. Proc. 402/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Alenquer. Relatora: Juiza Sônia Parente. 02. Proc. 414/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Ponta de Pedras. Relatora: Juiza Yvonne Marinho. 03. Proc. 518/93 - Prestação de Contas. Suprida: Dna. Maria das Graças Alpaia Faúseca. Valor: CR\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS). Relatora: Des. Presidente. 04. Proc. 522/93 - Fixação do número de membros para cada um dos Diretórios Municipais. Interessado: Partido Comunista do Brasil - Pc do B, Seção do Pará. Relatora: Des. Presidente. 05. Proc. 522/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Comunista do Brasil - Pc do B, Seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará. Relatora: Des. Presidente. 06. Proc. 570/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananindeua, Guaranésia do Pará, Garrafão do Norte e outros. Relatora: Des. Presidente. 07. Proc. 571/93 -

Fixação de datas para realizações de Convenções Municipais, Regionais e Nacional. Interessado: Partido do Trabalhista Brasileiro - PTB, Secas do Pará. Relatora: Desa. Presidente. 08. Proc. 575/93 - Pedido de Cassação de Vantagem. Interessados: Servidores Requisitados por este Tribunal. Relatora: Desa. Presidente. 09. Proc. 576/93 - Pedido de substituição de Escrivão Eleitoral da 39ª ZE - Tomé - Açu. Interessado: JE da 39ª ZE. Relatora: Desa. Presidente. 10. Proc. 2184/92 - Pedido de Revisão da Proclamação dos Eleitos no Pleito de 03.10.92. Requerente: PST de Conceição do Araguaia, por seu Presidente Izaias Souza Neto e advogado pr. Vandeon B. Pituluga. Relatora: Juíza Nazareth Brabo. 11. Todos os processos relacionados na "Distribuição de Autos" - Do MP. aos Relatores. 01. Proc. 48/90 - Representação. Representante: Frente de Trabalho (PMDB, PST, PTR, PDC) por seu representante legal Pr. Orlando de Melo e Silva. Representados: Dr. Hélio Queiros - Governador do Estado do Pará, Srca. Terezinha Queiros, Titular da Ação Social e Sahid Xelfan, Candidato a Governador do Estado. Relator: Juiz Ignácio Campos. 02. Procs. 414, 575, 576/93, 2184/92 - Relacionados em item anterior. 03. Todos os processos relacionados na "Distribuição de Autos". VJ. "Piligência" - Proc. 2184/92 - Relacionado na "Passagem de Autos". VJJ. "Entrega de Autos" - Procs. 2495/92, 569/91, 1148/91, 1202/92, 471, 487, 188/93 julgados nesta Sessão. - Proc. 377/93 - julgado em 05.08.93 e entregue nesta Sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às 12:10 horas (doze horas e dez minutos). Com, p. m. v. Secretária, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por to

dos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio
 Brabão
 Daniel das Neves

Yvonne
 Ignácio Campos
 Paulo Mira

Ata da 58 Sessão de 12 de agosto de 1993, do T.R.E/PA.

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), na sala de nossas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.^a Cláudia Pontes, presentes os juizes: Nazareth Brabo, Maria Helena Ferreira, Yvonne Marinho, Ignácio Campos, Paes Bauerinho. Ausência justificada: Dr. Daniel Ribeiro. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Mira. Secretária: Bel.^a Maria Luiza Segueiros. - Ordem Geral. I. "Parte Administrativa". 01. Proc. 518/93 - Prestação de Contas. Suprída: Dra. Maria das Graças Alfaia Fouseca. Valor: Cr\$ 450.000,00. Relatora: Des.^a Presidente. - A unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade da Suprída. A Des.^a Presidente anuncia que neste momento transforma a sessão Ordinária, em Solene, para a posse da juíza Maria Helena Ferreira

[Handwritten signature]

como membro efetivo deste Colegiado. A Des. Presidente designa os juizes Yvonne Marinho e Paes Loureiro para introduzirem a nova juiza no Plenario, apresentando-a à mesa. A Des. Presidente ordena a leitura do expediente relatando a escolha da nova integrante da Corte. A juiza Maria Helena Ferreira presta o compromisso regimental. É lido o Termo de Posse e a requir assinado pela Des. Presidente e pela nova juiza. A Des. Presidente declara a juiza empossada e a convida a assumir o seu lugar na bancada. A Des. Presidente concede a palavra do juiz Ignácio Campos, membro da Casa, para saudar a nova integrante. O juiz Ignácio Campos em breve saudação, relembra a vida acadêmica, a vida da homenageada como magistrada na Comarca de Altamira e lhe dá boas-vindas, desejando-lhe bom desempenho na função e que se adapte com a temporaneidade do cargo. Concedida a palavra à nova juiza. A Dra. Maria Helena Ferreira deseja uma posse simples como é simples a função de juiz Eleitoral, agradece as palavras proferidas pelo juiz Ignácio Campos e espera, com a experiência que possui na justiça Eleitoral, possa bem desempenhar a função. A Des. Presidente encerra a Sessão Solene e dá continuidade aos trabalhos da Sessão Ordinária. 02. Proc. 571/93 - Fixação de datas para realizações de Convenções Municipais, Regionais e Nacionais. Interessado: Partido do Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Relatora: Des. Presidente. À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, 03. Proc. 522/93 - Fixação do número de membros para compor Diretórios Mu-

municipais. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará. Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 04. Proc. 552/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará e Santa Bárbara do Pará. Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 05. Proc. 570/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananias e outros. Relatora: Desa. Presidente. À unanimidade, o Tribunal defere o pedido, com exceção do município de Vitória do Xingu pelos motivos constantes na fundamentação de fls. II. "Distribuição de Autos" 01. Proc. 541/93 - Registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará. Referência: Município de Tomé - Açu. Relator: Juiz Paes Loureiro. 02. Proc. 546/93 - Registro de diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará. Referência: Município de São Domingos do Pragaia. Relatora: Juíza Nazareth Brabo. III. "Passagem de Autos" - Dos relatores ao MP. 01. Proc. 449/93 - Pedido de providências. Requerente: Francisco Xavier Cayres, Prefeito Municipal de Monte Alegre. Assunto: Remanejamento de determinadas seções do município de Prainha para o município de Monte Alegre. Relatora: Desa. Presidente. 02. Proc. 458/93 - Pedido de criação de Zona Eleitoral na Comarca de Macajuba. Requerente: Exmo. Sr. Paulo Vieira, Juiz Eleitoral de Cametá. Relatora: Desa. Presidente. 03. Proc. 579/93 - I. Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. II. Alterações de Comissão

Municipal Provisória. Interessado: Partido dos Tra-
balhadores - PT, Seção do Pará. Referência: I - Santa
Cruz do Pará, Ourilândia do Norte, Umará, Pa-
cajá e outros, II - Porto de Móz. Relatoria: Des. Pre-
sidente. 04. Proc. 580/93 - Anotação de Comissões Muni-
cipais Provisórias. Interessado: Partido Socialista
Brasileiro - PSB, Seção do Pará. Referência: Muni-
cípios de Alenquer e Ananiasdora. Relatoria: Des. Pre-
sidente. 05. Todos os processos relacionados na
"Distribuição de Autos". - do MP à Relatoria - Proc.
402/93 - Registro de Diretório Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: Partido da
Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Mu-
nicípio de Alenquer. Relatoria: Juíza Ma. Helena
Ferreira. Nada mais havendo a tratar foi encer-
rada a Sessão às 11:00 horas (onze horas). Eu
Juiz, Secretário, mandei lavrar esta ata, que,
depois de lida e aprovada, é assinada por todos
os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio

Francisco

Antonio
Antonio
Antonio

80

Ata da 59ª Sessão de 17 de agosto de 1993, do T.R.E. - PA.

Aos dezessete dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Desa. Plimene Pontes, presentes os Juizes: Magareth Buabo, Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, M^{te} Helena Ferreira, Paes Loureiro, Ignácio Pampas. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bela Maria Luiza Nogueiras. Diretora Geral. I. Atas apensadas: 10 e 12.08.93. II. "Parte Administrativa". 01. Proc. 591/93 - Telex circular n^o 139, de 12.08.93, do Ministro Presidente do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de funcionamento de horário nacional gratuito ao Partido Comunista do Brasil - PC do B, em duas veiculacões de trinta minutos, nos dias 02.09.93 e 29.11.93, no horário das 20:00 às 20:30 horas (Rádios) e 20:30 às 21:00 horas (Televisão) devendo funcionar como emissora o Sistema Globo de Rádio e TV. À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 592/93 - Telex circular n^o 140, 12.08.93 do Ministro Presidente do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de funcionamento do horário nacional gratuito ao Partido Progressista - PP, em quatro veiculacões de trinta minutos, nos dias 23.08, 20.09, 25.10 e 22.11.93 no horário das 20:00 às 20:30 horas (Rádios) e das 20:30 às 21:00 horas (Televisão) devendo funcionar como geradoras a TV Paranaense, Canal 12, e a Rádio Antena Um, ambas de Punitiba. À unanimidade, o Tribunal toma

conhecimentos. 03. Proc. 593/93 Telex circular n.
 141, 13.08.93, do Ministério Presidente do TSE, comu-
 nicando que aquela Corte aprovou decisão que
 criou as 58ª ZE e 59ª ZE em Manaus, de interesse
 do TRE do Amazonas. À unanimidade, o Tribu-
 nal toma conhecimentos. 04. Proc. 575/93. Pedido
 de concessão de vantagem. Interessado: Ser-
 vidores Requisitados. À unanimidade, o
 Tribunal indefere o pedido por falta de ampa-
 ro legal. 05. Proc. 576/93. Pedido de Substituição
 de Escrivão Eleitoral. Interessado: Juízo Elei-
 toral da 39ª Zona - Tomé - Açu. Indicada: Maria
 Izabel Barbalho da Cruz. À unanimidade, o
 Tribunal defere o pedido. 06. Proc. 594/93. Pe-
 tição do Presidente da Comissão Diretora Regio-
 nal Provisória - PC do B consultando sobre a obri-
 gatoriedade ou não de observador eleitoral de-
 vante os trabalhos da concessão de Diretório
 Municipal e Regional. A Desa. Presidente or-
 dena a retinada do expediente de pauta por
 se tratar de consulta e que a Secretaria
 providencie a distribuição. 07. A Desa. Presidente
 anuncia que o D.O.U. publicou o Anteprojeto do
 Códigos Eleitoral e que o Juiz Ignácio Lam-
 pos já elaborou estudos sobre o assunto, razão
 pela qual convida o referido Membro para
 participar do Encontro, em São Paulo, nos
 dias 23, 24 e 25 do corrente, e neste momento con-
 cede quatro diárias e meia e passagem aérea.
 O Juiz Ignácio Lampos aceita o convi-
 te. III. "Passagem de Autos" - Da Relatora ao
 MP que os devolva em mesa com parecer. 01.
 Proc. 385/93. Anotação de Comissões Municipais
 Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista

Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Município
 pios de Alenquer, Almeturba, Ananindua e outros.
 Relatora: Desa. Presidente. 02. Proc. 588/93 - Dispensa
 de Preparador Eleitoral de Tailândia - Moju.
 Interessado: m m JE da 37ª ZE - Moju. Relatora: Desa
 Presidente - Do m P aos Relatores. 01. Proc. 541/93 - Re-
 gistro de Diretório Municipal e respectiva Comissão
 Executiva. Interessado: Partido da Social Democra-
 cia Brasileira - PSDB, Seção do Pará. Referência:
 Município de Tomé - Aru. Relator: Juiz Paes Lou-
 renço. 02. Proc. 546/93 - Registro de Diretório mu-
 nicipal e respectiva Comissão Executiva. Inte-
 ressado: Partido da Social Democracia Brasilei-
 ra - PSDB, Seção do Pará. Referência: Município
 de São Domingos do Araguaia. Relatora: Juiza
 Yaganeth Brabo. 03. Proc. 048/90 - Representação.
 Representante: Frente de Trabalho (PMDB, PST, PTR,
 PDC) por seu representante legal Dr. Orlando de Melo
 e Silva. Representados: Dr. Hélio Guérios - Gover-
 nador do Estado do Pará, Sra. Tenizinha Guérios,
 Titular da Ação Social e Sabid Xerfan, can-
 didato a Governador do Estado. Relator: Juiz
 Ignácio Campos. IV. "Julgamentos" 01. Proc. 200/93
 Resultado do Plebiscito realizado em Icoaraci,
 Município de Belém. Relator: Juiz Paes Lourenço.
 À unanimidade, o Tribunal homologa o resultado
 e ordena o encaminhamento à Assembleia Legisla-
 tiva do Estado para ulteriores de direito. Res.
 1104. 02. Proc. 543/93 - Registro de Diretório
 Municipal e respectiva Comissão Execu-
 tiva. Interessado: Partido Popular Social-
 lista - PPS. Referência: Município de Salin-
 ópolis. Relator: Juiz Ignácio Campos. À
 unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido,

nos termos do voto do Relator. Ac. 13.471.03. Proc. 414/93. Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessados: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Parai. Referencia: Municipio de Ponta de Pedras. Relator: Juiz Agostinho Mariano. A unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, nos termos do voto do Relator. Ac. 13.472. V. "Diligencia" Proc. 541/93. Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessados: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Parai. Referencia: Municipio de Tomé. Agr. Relator: Juiz Paes Lourenço. VI. "Entrega de Autos" - Procs. 200 e 543/93 - Julgados nesta sessão - Proc. 031/93 - Julgado em 10.08.93 e entregue nesta sessão. Proc. 342/93 - Julgado em 25.04.93 e entregue nesta sessão. Nada mais havendo o Tratar, foi encerrada a sessão às 10:50 horas (dez horas e cinquenta minutos) Eu, Juiz Secretaria, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio da Silva

Samuel Reis

Geovane
Liliane Ferreira
Rafael
Antonio
Antonio
Antonio

Ata da 60ª Sessão de 19 de agosto de 1993, do T.R.E. - PA.

Dos dezanove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimenei Pantes, Presentes os Juizes: Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria Helena Ferreira, Ignácio Campos e Paes Loureiro. Ausência Justificada: Nazareth Brabo. Promotor Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bela Maria Souza Negreiros, Diretora Geral. I - Aprovada ata de 17.08.93. II. "Parte Administrativa". 01. Proc. 600/93 - Ofício nº 651, 17.08.93 da Presidente do TJE informando que o juiz Paulo Gomes Jussara Junior responde pela 1ª e 2ª. Varas da Comarca de Tucuruí. A unanimidade, o Tribunal designa o Dr. Paulo Gomes Jussara Junior para responder pela 40ª. Zona Eleitoral Tucuruí, manda sustar o pagamento da gratificação da Dra. Elisabete Pereira de Lima a partir da data do exercício na Comarca de Abaetetuba e logo após ordena o pagamento do magistrado ora designado. 02. Proc. 601/93 - Ofício s/nº/12.08.93 do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, Dr. Pedro Pinheiro Sotero, comunicando que assumiu o efetivo exercício da Comarca. A unanimidade, o Tribunal designa o Dr. Pedro Pinheiro Sotero para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 2ª. Zona - Cachoeira do Arari, mantém a Dra. Yacy Salgado Vieira respondendo pela 2ª Zona - Cachoeira do Arari e designa o Dr. Pedro Pinheiro Sotero para responder pela 68ª. Zona - Itaituba II. 03. Proc. 602/93 - Ofício nº 316, 11.08.93 do Presidente da Subcomissão Permanente de

Segurança Pública da Comissão de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados, convidando para o II Fórum Nacional de Segurança Pública, Violência e Criminalidade. A Des. Presidente anuncia que participará da solenidade de abertura e para os demais atos designa a Juíza Yvonne Marinho, 04. Proc. 603/93 - Ofício s/nº, 18.08.93 da Juíza Eleitoral da 43ª Zona - Amanindara, comunicando que o prédio onde funciona os Cartórios Eleitorais da 43ª e 47ª Zonas, foi arrombado e que tomou as providências necessárias que o assunto requer. A Des. Presidente ordena o registro, em ata, da ocorrência, 05. Proc. 588/93 - Dispensa de Preparador Eleitoral do Município de Tailândia. Interessado: Juízo Eleitoral da 37ª Zona - Moju. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 06. Proc. 579/93 - I - Prorogação de Comissões Municipais Provisórias. II - Alterações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: I - Santa Luzia do Pará, Ourilândia do Norte, Umará, Pacafá e outros. II - Pato de Moju. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido, 07. Proc. 580/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer e Amanindara. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido, 08. Proc. 458/93 - Pedido de criação de Zona Eleitoral na Comarca de Moacajuba. Requerente: Exmo. Sr. Paulo Vidis, Juiz Eleitoral de Cametá. A unanimidade, o Tribunal decide que o Magistrado apresente exposição de motivos sobre o item 7 da Resolução nº 19.104, 20.05.93 - TSE. 09. Proc. 589/93 - Anotação

de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Município de Canindá do Pará, bimestre de Junho e Paranapebas. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido 10. Proc. 544/93 - Promoções de Mandatos de Diretores Regional e Municipais. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará. A unanimidade, o Tribunal converte o pedido em diligência, para que o partido apresente representações regulares. 11. Proc. 590/93 - Pedido de indicação de Escrivão Eleitoral. Interessado: Juízo Eleitoral da 75ª Zona - Paranapebas. Indicado: Oliveira Santos de Sobrega. A unanimidade, o Tribunal defere o pedido, desde que não haja impedimento legal para o exercício da função. 12. Proc. 598/93 - Prestação de Contas de Suprimento de Tíndos. Suprida: Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Valor: CR\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS). A unanimidade, o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade da suprida. A Des. Olimene Pontes deixa a sessão para comparecer a reunião da Câmara no TJE, assume a Presidência o Juiz Daniel Paes Ribeiro. III, "Passagem de Autos". Da Relatora do MP que o devolveu em mesa com parecer - Proc. 2199/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Augusto Correa. Assunto: Diplomas dos candidatos Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros - "RATO". Recorrente: Lourico Rocha da Cunha, por seu procurador William Fontenelle Chaves. Recorrido: Juíza Eleitoral da 52ª Zona. Relatora: Juíza Nazareth Brabo, Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. Do MP à Relatora. - Proc. 368/93 Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do

Para. Referência: município de Alenquer. Relato-
ra: Juíza Yvonne Marinho, IV. "Julgamento",
- Proc. 2492/92 - RECURSO ELEITORAL - Origem:
Ulianópolis - 42ª Zona. Assunto: Diplomacia do
vereador Obercio Carvalho. Recorrente: PMDB de
Ulianópolis, por seu promotor Dr. Orlando
de Melo e Silva. Recorridos: Obercio e o Juízo
Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas. Relato-
ra: Juíza Maria Helena Ferreira. Revisor:
Juiz Daniel Ribeiro. Vista: Juiz Paes Bour-
inho. Voto de Vista do Juiz Paes Bourinho: Conhe-
ce do recurso e lhe dá provimento. Após o voto
do Juiz Paes Bourinho o julgamento foi suspen-
so face o pedido de vista do Juiz Ignácio
Campos. V. "Diligência" - Proc. 530/93 - Regis-
tro de Diretório Regional e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secas
do Pará. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. VI. "Entre-
ga de Autos" - Proc. 414/93 - Julgado em 17.08.93
e entregue nesta sessão. Nada mais havendo a
tratar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas
(onze horas e trinta minutos). Ou, ^{pm} Secreta-
ria, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida
e aprovada, é assinada por todos os Juizes mem-
bros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Dr. Bealhena

[Handwritten signature]

Maria Helena Ferreira

[Handwritten signature]

Ata da 61ª Sessão de 24 de agosto de 1993, do T. R. E. - PA.

Os vinte e quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Nazareth Brabo, em exercício. Presentes os juizes: Des. Carlos Gonçalves, Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria Helena Ferreira e Paes Loureiro. Ausência justificada: Des. Olimene Pontes e Dr. Ignacio Campos. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bela Maria Louiza Segreiros, Diretora Geral. I - Aprovada ata de 19.8.93. II - "Parte Administrativa". 01. Proc. 605/93 - Telex circular nº 145, 20.08.93 do Ministro Presidente do TSE, comunicando que aquela Corte deferiu pedido de registro da Capacidade Jurídica Provisória do Partido Comunista Brasileiro - PCB. À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 02. Proc. 606/93 - Telex circular nº 144, 19.08.93 do Ministro Presidente do TSE, comunicando que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB decidiu prorrogar até 10.10.93, o período para realização de Convenções Municipais, sem prejuízo das que se realizaram no dia 15.08.93, bem como prorrogar até a realização das Convenções Supramunicipais, os Mandatos dos Membros dos Diretórios Municipais que não realizaram Convenção em 15.08.93. À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 03. Proc. 607/93 - Ofício nº 086, 18.08.93 do Dr. José Torquato de Alencar, Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, comunicando remoção para aquela Comarca. - À unanimidade, o Tribunal designa o Dr. José Torquato de Alencar para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 48ª Zona - São

Sebastião da Boa Vista. 04. Proc. 608/93 - Ofício nº 02, 23.08.93 da Dra. Edineia Oliveira Tavares, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Maranduba, comunicando encerramento das atividades como Juíza Eleitoral da 20ª Zona - Santarém, encaminhando inventário do material da referida Zona Eleitoral e sugestão para desmembramento da mesma. À unanimidade, o Tribunal designa o Dr. Leonardo Noronha Tavares, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Santarém, designa a Dra. Ana Lúcia Bente Lynch, Juíza de Direito em exercício na Comarca de Monte Alegre, para responder pela 19ª Zona Eleitoral - Monte Alegre e ordena que a Secretaria atue em separado os documentos referentes ao desmembramento da 20ª ZE para que o feito obedeça o rito processual próprio. 05. Proc. 609/93 - Representação nº 17/93 da Diretoria Geral apresentando esboço de Resolução sobre a fixação das instruções para realização do Plebiscito no Distrito de Placas. À unanimidade, o Tribunal aprova as instruções. Res. 1105.06. Proc. 610/93 - Representação nº 18/93 - da Diretoria Geral apresentando esboço da Resolução sobre a constituição da Junta Eleitoral que terá o encargo de apurar a Consulta Plebiscitária a ser realizada no Distrito de Placas. Aprovado. Unânime. Res. 1106.07. Proc. 596/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessados: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secção do Pará. Referência: Municipais de Afua, Rurópolis, Augusto Corrêa. À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 08. Proc. 597/93.

- Prorrogação de Mandatos de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Secção do Pará. Referência: Municípios de Novo Progresso, Santarém, Oriximiná, Cachoeira do Arari e outros. À unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 09. Proc. 385/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Amanheens Castanhal, Guaranésia do Pará, Garrafão do Norte, Maracanã, Rondon do Pará, Santa Maria do Pará, Tucuruí, Tucumã, Itaituba, Porto de Móz. À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido com relação ao Município de Maracanã. 10. Proc. 449/93 - Pedido de Provisórias. Requerente: Francisco Xavier Cayres, Prefeito Municipal de Monte Alegre. Assunto: Remanejamento de determinadas secções do Município de Prainha para o Município de Monte Alegre. À unanimidade, o Tribunal decide sobrestar o pedido. 11. Proc. 611/93 - Ofício nº 124, de 20.08.93 da Dra. Ana Luíza Bentes Bynch, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, em exercício, comunicando que responde pelo expediente da referida Comarca desde maio do corrente ano. À unanimidade, o Tribunal ordena que a Secretaria comunique a designação da Magistrada, nesta Sessão. 12. A Des. Presidente propõe "retificação da Resolução nº 1.103, de 10.08.93, sobre o desmembramento da 29ª Zona Eleitoral - Belém e a criação de apenas uma Zona a 77ª, obedecendo os critérios sugeridos pela Magistrada "a quo". À unanimidade, o Tribunal aprova a retificação (Resolução nº 1.107) - O Juiz Paes Bourinho pede licença para deixar a sessão, face problemas de saúde. A Des. Presidente defere. III. "Distribuição de Autos" - Proc. 595/93 - RECURSO ELEITORAL - Origem: BELÉM. Assunto: Diplo-

58

mação dos 33 (trinta e três) candidatos a Vereador, Recorrentes: PSC, PMPB, Malaquias Almeida Santos, Raimundo Carlos Araújo Dias, por seu advogado, Dr. Francisco Assis dos Santos Filho. Recorrido: O Juiz Presidente das Eleições de 03.10.92 em Belém (Dr. Paulo Frotas). Relator: Juiz Carlos Gonçalves. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. IV. "Passagem de Autos" - Dos Relatores ao UP que devolveu em mesa com parecer o de n^o 595/93, relacionado na distribuição de autos. 01 - Proc. 530/93 - Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. - Do UP ao Relator. 01. Proc. 9199/92 - RECURSO ELEITORAL - Origem: Augusto Correa - Assunto: Diplomação dos candidatos Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros - "RATO". Recorrente: Louico Rocha da Cunha, por seu procurador William Fontenelle Chaves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 52^a Zona. Relatora: Juíza Nêza Beth Brabo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. 02. Proc. 595/93 - relacionado na distribuição de autos. V. "fulgamentos", 01. Proc. 368/93 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará. Referência: Município de Albuquerque. Relatora: Juíza Yvonne Magalhães. A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. AC. 13.473. 02 - Proc. 072/93 - Denúncia de Crime (8^a ZE - Vigia). Relator: Juiz Daniel Ribeiro. A unanimidade, o Tribunal acolhe a competência originária desta Corte e, por consequência, determina a remessa dos autos à dita Procuradoria Regional Eleitoral, para que proceda como entender de direito. Res. 1108. VI. "Diligência" - Proc. 595/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém.

86

Assuntos: Diplomacia dos 33 (trinta e três) candidatos a Vereador. Recorridos: PSC, PMDB, Malaquias Almeida Santos, Raimundo Carlos Araújo Dias, por seu advogado, Dr. Francisco Assis dos Santos Filho. Recorrido: O Juiz Presidente das Coleções de 03.10.92 em Belém (Dr. Paulo Frotas). Relator: Juiz Carlos Gonçalves. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. VI. "Entrega de Autos" - Procs. n.ºs 581/90, 1028 e 1037/92 foram entregues em 18.08.93 na Secretaria pelo Juiz Jaime Rocha. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:20 horas (onze horas e vinte minutos). Em juízo Secretaria, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Brasília
Daniel Ribeiro
Maíra Helena Ferreira

Ata da 62ª Sessão de 26 de agosto de 1993, do T.R.E.-PA. Dos vinte e seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e três, às 10:05 horas (dez horas e cinco minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Sagareth Brabo, em exercício. Presentes os Juizes: Des. Carlos Gonçalves, Daniel Ribeiro e Maíra Helena Ferreira. Ausências justificadas: Des. Olimene Pontes, Yvone Marinho, Igncio Campos e Paes Lourenço. Procurador Regional Elei-

total: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bete Maria Luiza
Segreiros - Diretora Geral. J. Aprovada ata da 61ª
Sessão. JJ. "Parte Administrativa", 01. Proc. 625/93.
Telex circular nº 146, 25.08.93 do Ministro Presi-
dente do TSE, comunicando que aquela Corte ho-
mologou decisão que recompõe Zonas Eleitorais
da Capital do Estado do Paraná e criou as se-
quintes: 174 ZE - Curitiba - VI/10, desmembrada
da 1ª ZE - Curitiba I/10, 175 ZE - Curitiba - VII/10,
desmembrada da 1ª ZE - Curitiba I/10, 175 ZE -
Curitiba - VII/10, desmembrada da 2ª ZE - Cu-
ritiba I/10, 176 ZE - Curitiba VIII/10, desmembra-
da da 3ª ZE - Curitiba III/10, 177 ZE - Curiti-
ba IX/10, desmembrada da 4ª ZE - Curitiba IV/10,
178 ZE - Curitiba X/10, desmembrada da 145 ZE
Curitiba V/10. A unanimidade, o Tribunal toma co-
nhecimento, 02. Proc. 626/93 - Telex circular nº 147,
25.08.93 do Ministro Presidente do TSE, comunican-
do que aquela Corte apreciou processo nº 248,
deferindo pedido de Registro da Capacidade Judi-
cária Provisória do Partido Geral dos Trabalhadores -
PGT, concedendo-lhe prazo de um ano para
organização definitiva. A unanimidade, o Tribu-
nal toma conhecimento, JJ. "Distribuição de parte"
- Proc. 594/93 - CONSULTA. Consultante: Partido Come-
nista do Brasil - PC do B, por seu Presidente Regio-
nal Sr. Newton Miranda Sobrinho. Assunto: So-
bre a obrigatoriedade ou não do acompanhamento
de Observador Eleitoral, durante os trabalhos da
Convenção do Pinetório Municipal de Belém e Diretório
Regional. Relator: Juiz Daniel Ribeiro. IV. "Jul-
gamento". A Des. Nazareth passa a Presidência
do Des. Carlos Gonçalves para julgamento de
um processo - Proc. 546/93 - Registro de Diretores

Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interes-
sado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB,
Seção do Pará. Referência: Município de SÃO DOMINGOS
DO ARAUÁRIA. Relator: Juiz Nazareth Brabo. Através
número 10, o Tribunal deferiu o pedido. Ac. 13. 474. O
Des. Carlos Gomealves devolve a Presidência a Des. Na-
zareth Brabo. V. "Entrega de Autos" - Proc. 546/93. Jul-
gado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi en-
terrada a sessão às 10:15 horas (dez horas e quinze mi-
nutos). Foi, pois, Secretária, mandado lavrar esta
ata, que, depois de lida e aprovada, e assinada
por todos os juizes membros e pelo Procurador Re-
gional Eleitoral.

Simonei Brabo
Daniel Ribeiro
Yvonne Clariuko
Mauri Helena Fereira

Ata da 63ª sessão de 31 de agosto
de 1993, do TRE/PA.

Aos trinta e um dias do mês
de agosto de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:25 horas,
(dez horas e vinte e cinco minutos), na sala de suas sessões, nesta
cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal
Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Elimerie Pontes, presentes
os juizes: Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Yvonne Clariuko, Mauri Helena
Fereira. Ausência justificada: Dr. Ignácio Campos e Pass Tomiuko.
Procurador Regional: Dr. Paulo Ilieira. Secretaria: Bel: Mauri Leiza
Sequeira - Distora Genl. I - Aprovada Ata de 26.08.93. II "Parte

[Handwritten signature]
58

Administrativa" - 01. Proc. 634/93 - ofício 0636 de 13.08.93 da Presidente do TJE, comunicando que a juíza Vera Araújo de Souza, responde pelas duas vagas da Comarca de Altamira. - À unanimidade, o Tribunal decide que a juíza Ana Tereza Sereni Ilumietá permaneça respondendo pela 18ª JG. Altamira; até a nomeação de um outro juiz para a referida Comarca. II "Distribuição de Auto" - Proc. 608/93 - A - Desmembramento de fone. Referência: 20ª fone - Município de Santarém. Requerente: Edineia Oliveira Tavares, juíza de Direito. Relatora: juíza Yvonne Laurido. III "Diligência" - Proc. 530/93 - Registro de Diaristas Regionais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: Partido Verde - PV. Referência: Estado do Pará - Relator: juiz Daniel Ribério. IV. "Entrega de Auto" - Proc. 072/93 - julgado em 24.08.93 e entregue nesta sessão. - Proc. 368/93 - julgado em 24.08.93 e entregue nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos). Eu, Secretário, mandei lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signatures]
Liliana Taveira

Ata da 64ª Sessão de 02 de setembro de 1993, do TREG/PA. Aos dois dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a

a Presidência da Casa. Elimemê Pontes, presentes os juizes: Joaquim Grobo, Daniel Pass Ribeiro, Ilana Helena Ferreira, Pass Loureiro. Ausências justificadas: Dr. Yvonne Elvino e Ignacio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Elvira. Secretaria: Bel = Jé Todorosky. Diretora Geral, em exercício: J. Lida, a Sta da 63ª Sess de 18.93 que, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada. II "Parte Administrativa". A Dire. Presidente comunica que a Dra. Rutha Fortes estava se ausentando no período de 1719 a 17110 de aus em curso, a fim de participar da 3ª parada jurídica Inter-Paralela a ocorrer na Europa. A Dire. Ilana de Joaquim Grobo de Souza pede autorização para indicar a Dra. Rosa Portugal como substituta de Ilana Grobo, perante a 30ª Zona Eleitoral - Belém, enquanto durar o impedimento da Dra. Rutha Fortes. Não havendo manifestações em contrário, foi aprovada a indicação, respondendo a Dra. Rosa Portugal pela 30ª Zona Eleitoral - Belém, a partir do próximo dia 17 até o retorno da titular. A unanimidade. - A Dire. Ilana de Joaquim Grobo de Souza propõe um voto de congratulação ao Dr. Edson Franco, Diretor da UNESPA, pela criação da Universidade da Amazônia - UNAMA. Com a adesão do Ministério Público e demais Membros. - Não havendo manifestações contrárias, foi aprovada a proposição, com a comunicação ao Prof. Edson Franco. III "Distribuição de Autos". - Proc. 633/93 - Representação. Representante: Dr. Jader Fontenelle Garbalho, por seu procurador, Dr. Joaquim Lourenço Gomes de Souza. Representado: Dep. José Carlos Lima da Costa. Relator: Juiz Joaquim Grobo. IV. "Promoção de Autos". - Dr. Relator ao MP, que os devolva em mesa com parecer. 01 - Proc. 570/93 - Registro de Diretoria Regional e respectiva Comissão Executiva. Interimado Partido Verde - PV, Sec de Pará. Relato: juiz Daniel Pass Ribeiro. 02 - Proc. 570/93 - Anulação de Comissões Eleitorais Promissórias. Interimado Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Sec de Pará. Representação: Municípios de Alenquer, Abaetetuba, Ananás, Governador de Pará, Cametá do Norte, Rondon do Pará, São João de Pará, Tucuruí, Tucuruá, Itaituba, Pato de Nazaré, Abel Figueiredo, Açuá, Água Azul do Vale, Brejo, Copacabana, Melinópolis, Nova Esperança do Leste, Santa Luzia do Pará, Santarém do Araguaia, Salvaterra, São Félix do Itaipu, Vitória do Itaipu, Relator: Dire. Presidente. 03 - Proc. 594/93 - Consulta. Consultante: Partido

Comarca de Brasil - P. C. do B, por seu Presidente Regional, Sr. Leiton
 Miranda Sobrinho. Assunto: sobre as obrigações de acatamento do
 acompanhamento de observador eleitoral, durante o trabalho da Com-
 issão de Diretores Municipal de Belém e Distrito Regional. Relator: Ju-
 iz Daniel Pass Ribeiro. 04 - Proc. 604/93 - Propostas de Mandato
 de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido do Trabalhador
 - PT, Secor do Pará. Referência: Município de Caponeira, Jucunda,
 Tucuruí e Itaituba. Relator: Des. Presidente. 05 - Proc. 605/93 - A.
 Desmembramento de terra. Referência: 20ª zona - Município de Juturuá.
 Requerente: Edmea Oliveira Tavares, Juiz de Direito. Relator: Juiz
 Joaze Maranhão. 06 - Proc. 612/93 - Propostas de Comissão Municipal
 Provisória. Interessado: Partido do Trabalhador - PT, Secor do Pará.
 Referência: Município de Tomé - Pará. Relator: Des. Presidente. 07 - Proc.
 617/93 - Proc. 617/93 - Propostas de Contas. Objeto: Suprimento de
 R\$ 8.000,00. Finalidade: diversas despesas de pequenos cult.
 Responsável: Reginaldo Coelho de Santos. Relator: Des. Presi-
 dente. 08 - Proc. 621/93 - Credenciamento de Delegado. Interessado:
 Partido Progressista Reformado - PPR, Secor do Pará. Indicado:
 Sr. Omar José de Oliveira Soares. Relator: Des. Presidente.
 09 - Proc. 622/93 - Propostas de Comissão Regional Provisória.
 Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secor do Pará.
 Relator: Des. Presidente. 10 - Proc. 623/93 - Propostas
 de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido do
 Trabalhador - PT, Secor do Pará. Referência: Município de
 Itupiranga. Relator: Des. Presidente. 11 - Proc. 624/93 -
 Propostas de Comissão Diretora Regional Provisória. Interes-
 sado: Partido Comunista Brasileiro - PCB, Secor do Pará.
 Relator: Des. Presidente. - Do Ministério Público ao
 Relator. 01 - Proc. 398/93 - Realização de Plebiscito. Interessado:
 Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Modificação dos limi-
 tes territoriais do Município de Belém e Inhamituba. Relator: Des.
 Norqueth Melo. 02 - Proc. 530/93 - Registro de Diretório Regional
 e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde -
 PV, Secor do Pará. Relator: Juiz Daniel Pass Ribeiro. V.

"julgarant" - Proc. 530/93. rejeitados no item anterior - Devido, à unanimidade Ac. 13.475. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos).
 Ou, Tadeusky Secretária, mandei lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes rotombros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signatures]
 Bratano
 Daniel das Neves

[Handwritten signature]
 Maria Helena Ferreira
 Paulo de Paula
 Paulo de Paula

Ata da 65ª Sessão de 09 de setembro de 1993, do T.R.E./PA.

Aos nove dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:25 horas, (dez horas e vinte e cinco minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado de Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Dna. Elimerie Pentes, presentes os juizes Joaquim Melo, Daniel Ribeiro, Maria Helena Ferreira, Sprião Campos e Pires Lourenço. Ausência justificada: Dna. Yvonne Maranhão. - Procurador Regional: Dr. Paulo Meira, secretária: Bel^{ta} Tadeusky - Diretora Geral, em exercício. I - Ata da 64ª sessão de 02/09/93, lida e aprovada. II - "Parte Administrativa". 01 - Proc. nº 648/93 - of. nº da Dra. Roma Leixo Kobayashi - juíza Eleitoral da 2ª-JE - Ponta de Pedras, comunicando que entrará em gozo de férias por prazo de 60 dias a partir de 04.10.93. Informa, ainda, que responderá pela Justiça Comum o juiz Claudio Montalvão das

Juiz - juiz da Comarca de Capanema. - Deputada a indicação do Magistrado para responder também pela justiça Eleitoral, à unanimidade. 02 - Proc. 649/93. Informações nº 381/93 da Diretoria da SCJ, relativa a juizes eleitorais que se encontram em gozo de férias, sugerindo ainda os respectivos substitutos. - Aprovada a informação da SCJ, à unanimidade. 03 - Proc. 529/93 - Pedido de Designação para juiz eleitoral da 4ª zona - Castanhal. Interessado: Dr. Walton César Buzdyginski. - Indevido o pedido, uma vez que o Tribunal não pode estabelecer nenhum critério para designar juiz eleitoral, à unanimidade. Deve ser comunicado ao Magistrado, com a ressalva de que a corte reconhece a licença de seus trabalhos para com esta justiça. 04 - Proc. 012/93 - CEE - Pedido de Providência. Requerente: juiz eleitoral da 2ª zona (Belém). Por maioria, o Tribunal decide que após a conclusão do curso de processamento e crítica realizadas pelo setor de Informática, ou seja, quando não mais se exigirem necessários à secretaria, sejam os FATES e FASES devolvidos à zona de origem, em cumprimento a Res. 15.374 de 29.06.89 HSE. 05 - Proc. 617/93 - Prestação de Contas. Suplido: Reginaldo Coelho do Santos. Valor R\$ 8000,00 (oitro mil e oitocentos reais). - Aprovada, à unanimidade, com a baseia na responsabilidade do suplido. 06 - Proc. 612/93 - Instâncias de Comissões Municipal Provisória. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará. Referência: Município de Tomé, Au. - Devido, à unanimidade. 07 - Proc. 622/93 - Instâncias de Comissões Regional Provisória. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS. - Devido, à unanimidade. 08 - Proc. 623/93 - Instâncias de Comissões Municipal Provisória. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará. Referência: Município de Itaipava. - Devido, à unanimidade. 09 - Proc. 624/93 - Instâncias de Comissões Diretoria Regional Provisória. Interessado: Partido Comunista Brasileiro - PCB. Devido, à unanimidade. 10 - Proc. 604/93 - Promoção de Mandato de Comissões Municipal Provisórias. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará. Referência: Municípios de Capanema, Tucuruí, Itaituba. - Em diligência para que o PT apresente as irregularidades, à unanimidade. 11 - Proc. 621/93 - Credenciamento de Delegado. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, seção do Pará. Indicado: Sr. Osmar José de Oliveira Soares. - Devido o pedido, com a ressalva de que a SCJ solicite ao

90

PPR a juntada da Ata da Regional que deliberou pela outorga de poderes de juizado. - Proposição do juiz Ignácio Campos quanto à promoção da jurisdição do juiz Michel Pinheiro no exercício da 26ª JE - Grupô. "Fiquei impressionado com a notícia que nos deu o Meritíssimo juiz encarregado da diplomação dos Vereadores de Porto de Luz, em razão do afastamento da Meritíssima Juíza da Comarca de Grupô, decida esta lavrada no Juízo do qual fui Relator, e no entanto sua Exa. Atue à quella Comarca, recebeu o provento do cargo de juiz de Breve designado pelo Tribunal, para fazer a diplomação inclusive fez, pisei como se diz, a ver navio. Mas podemos pagar dois juizes ora um juiz pelo Juízo de ela por afastada do Serviço Eleitoral e eu direi claramente no Juízo que outro Magistrado deva ser designado pelo Egrégio Tribunal para fazer a diplomação, ela não tapa os vencimentos do cargo de juiz eleitoral, no entanto foi ao Escrivão e o Escrivão certifica que a digna Magistrada procedeu aos trabalhos na Comarca depois do afastamento pelo Egrégio Tribunal. Eu acho assim uma atitude acintosa de desrespeito ao Tribunal e pondeiro que V. Exa. esclareça e tome a providência indicada, de ofício, porque ela vai ter de fazer a restituição do provento recebido com a atualização de lei uma vez que a Juíza não paga, quando paga um atraso, paga atualizadamente e que sejam esses proventos devidos ao juiz que o partir daquela data assumiu a Comarca de Grupô e fez a diplomação dos Vereadores. O Tribunal na sua soberania, a soberania de um Juízo, de uma decisão unânime não pode ser levada a esse ponto, quer dizer, não tivemos de remunerar dois juizes, ela está afastada, o partir do Juízo, do cargo de juiz Eleitoral, todo eleitoral sabe do fato, eu quero que V. Exa. tome essa deliberação de intimá-la, a esclarecer, por que procedeu dessa forma, vez que o Tribunal através de sua sentença lhe deu conhecimento da decisão proferida no Juízo...?" - Aprovada a promoção da jurisdição do juiz Michel Pinheiro, juiz da 8ª Região, para responder pela 26ª JE - Grupô, até a última deliberação. - A Sra. Presidente registra a presença do Dr. Sabado Rosseth - Secretário Municipal de Administração. - Dr. Ignácio solicita que a Secretaria providencie cópia do voto proferido pelo juiz Daniel Paes Ribeiro no Proc. 2492/92. # Paroquem

de Julio" - Da Relatoria ao MP que se desdobra em mesa com parecer. 01 - Proc. 651/93 - Pedido de Providências. Interessado: Sra. Júlia Maria Ferreira Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Ilheus. Referência: sobre medidas tomadas de eleitores em Ilheus, referenciado no Reg. nº 035/93, de autoria do Vereador Ademir Martins do Reis. Relatora: Dosa. Presidente.

02 - Proc. 637/93 - Fixação do número de membros para compor o Diretorio Municipal e Regional. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secs do Piauí. Relatora: Dosa. Presidente.

03 - Proc. 636/93 - Anotações de Comissões Distritais Municipais. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secs do Piauí. Referência: Municípios de Belém, Conceição do Ananguá, Santarém, Ipixuma do Piauí e Oeiras. Relatora: Dosa. Presidente.

04 - Proc. 635/93 - Anotações de Comissões Distritais Municipais - Provisórias. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secs do Piauí. Referência: Municípios de Acaetuba e Itã do Rio. Relatora: Dosa. Presidente.

05 - Proc. 108/93 - Indicações de Escrivães Eleitorais para a 64ª Zona - Teresopolis. Interessado: Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch - JE da 64ª Zona. Relatora: Dosa. Presidente.

06 - 643/93 - Anotações de Contas de Impimento de Fim de Suprido: Maria Antônia Marques Torres. Valor R\$ - 13.000,00 (treze mil e trezentos reais). Relator: Dosa. Presidente. Da Juíza Relatora ao Juiz Revisor. - Proc. 2299/92 - Pleito Eleitoral. Origem: Augusto Porco. Assunto: Diplomas dos candidatos Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros - "RATO". Recorrente: Enrico Rocha da Cunha, por seu procurador William Fontinelle Chaves. Revorrido: Juiz Eleitoral da 52ª Zona. Relator: Juiz Izabeth Anjo. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. Do MP aos Relatores.

01 - Proc. 405/93 - Habeas Corpus. Impetrante: Dr. Orlando de Melo e Silva. Peticente: Ivane Therezinha Fabluth Monteiro. Relatora: Dosa. Presidente.

02 - Proc. 594/93 - Consulta. Consulente: Partido Comunista do Brasil - PC do B, por seu Presidente Regional Sr. Newton Alcinda Sobrinho. Assunto: Sobre a obrigatoriedade ou não do acompanhamento de Observador Eleitoral, durante o trabalho das Comissões do Diretorio Municipal de Belém e Diretorio Regional. Relator: Juiz Daniel Ribeiro.

03 - Proc. 570/93 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado:

Ata, suscitada. Definida: Município de Alagoinhas, Marilândia e outro. Relatora: Des. Presidente. - O juiz José Maria Passos Lourenço, pede pauta para 3ª feira 14.09.93 - Proc. 1862192 - Recurso Eleitoral - Itapiranga. IV - "Diligências" - Proc. 013193. CES - Estado de Pernambuco. Requerente: Sr. Roberto Amador da Costa (Vereador do Município de Castanhel). Assunto: Denúncia de fraudes ocorridas no Cartório Eleitoral da 4ª Zona - Castanhel. Relatora: Exma. Sra. Consoleda J. "Entrega de Autos" - Proc. 570193 - fls. 02.09.93 e anteriores nesta sessão. Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:35 horas (com horas e trinta e cinco minutos). Em, A Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes, membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Diogenes

Santos Passos Lourenço

Alcides Figueira Fereira

Ignácio Campos

Ata da 66ª Sessão de 14 de Setembro de 1993, do TRE/PA.

Aos quatorze dias do mês de setembro

de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:30 horas (dez horas e dez minutos), na Sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Plimeneia Pontes, presentes os juizes: Daniel Ribeiro, Yronne Marinho, Maria Helena Fereira, Ignácio Campos e Passos Lourenço. presença justificada: Rosa Nogueira Brabo. Procurador Regional: Dr. Paulo Moreira. Secretária: Bel: Lyete Tadeuisky - Diretora Geral, em exercício. I. Ata da 65ª Sessão, lida e aprovada. II - "Parte Administrativa"

10

01 - Proc. 670/93. of. n.º 168/93 da juíza de Direito de Igarapé - Açu (Dra. Teresinha Nunes
Loureira), comunicando sua designação para responder pela comarca de Igarapé - Açu -
- unanimidade, foi aprovada a Proposição da Dosa Presidente para que a Magistrada
responda também pela justiça Eleitoral. 02 - Proc. 671/93 - of. s/n.º do Dr. Francisco
Sabino Passonelo da Costa, comunicando sua designação para a comarca de Óbidos.
- A unanimidade, foi aprovada a proposição da Dosa Presidente para que o Magis-
trado responda também pela justiça Eleitoral. 03 - Proc. 643/93 - Posturas de
Cortas de suprimimento de fundos. Suprinda: juíza Laura Santana Marques Taveas.
Valor: Cr\$ 13.000,00 (Trece mil cruzados Reais) - Aprovada, à unanimidade. 04 -
Proc. 635/93 - Posturas de Comissões Distritais Municipais Provisionais, Intermedi-
Partido Progressista Reformador - PPR, Secão do Pará. Referência: Municípios de
Araucária e Ilhéu do Rio. - Deferido, à unanimidade. 05 - Proc. 636/93 -
Posturas de Comissões Distritais Municipais Provisionais. Intermedi-
Partido Progressista Reformador - PPR, Secão do Pará. Referência: Municípios de
Belém, Conceição do Araguaia, Santarém, Ipixuma do Pará e Oriximiná.
- Deferido, à unanimidade. 06 - Proc. 637/93 - Fixação do Número de Eleitores
para compor os Distritos Municipais e Regionais. Intermedi-
Partido Progressista Reformador - PPR, Secão do Pará. - Deferido, no termo do pedido,
à unanimidade. III - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 599/93 - Registro
de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado:
Partido dos Trabalhadores - PT, Secão do Pará. Referência: Município de
Cruzeira. Relato: juiz Daniel Ribeiro. 02 - Proc. 664/93 - Consulta.
Consultante: Dra. Elvira Gemaque Taveas, juíza Eleitoral da
50ª zona - São Domingos do Capim. Assunto: Sobre domicílio eleitoral
do Sr. José Antonio do Santo Cavalho. Relatora: juíza Yvonne Laurício.
03 - Proc. 665/93 - Pedido de Providências. Requerente: juiz Eleitoral da
10ª zona - Ilha de Ananias, Dr. José Conrado da Silveira. Assunto: Revisas,
por parte do Magistrado, quanto ao alistamento eleitoral naquela JE.
Relatora: Laura Helena Ferreira. IV - "Paragem de Autos" - Dos Relatos
no MP que os devolva em mesa com parecer. 01 - Proc. 208/92 - Inqui-
rito Policial. ofício n.º 83 de 18-08-93 protocolado sob o n.º 6907(43-492)
originário da 4ª zona - Ananias. Relatora: Dosa Presidente. 02 -
Proc. 478/93 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secão

92

de Paró. Referência: Município de Ilhaíba. Relator: juiz Paes Jaurinho. 03 - Proc. 541/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comiss. Executiva. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Secção de Paró, Referência: Município de Tomé - Jac. Relator: juiz Paes Jaurinho. 04 - Proc. 595/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém. Assunto: Diplomas de 33 (trinta e três) candidatos a Vereador. Recorrentes: PSC, PNTB, Uda - Aquino Almeida Santos, Raimundo Carlos Araújo Dias, por seu advogado, Dr. Francisco Assis do Monte Filho. Recorrido: o juiz Presidente das Eleições de 3-10-92 em Belém (Dr. Paulo Fresta). Relatora: juíza Nazareth Bualó. Remessa: juiz Daniel Ribeiro. 05 - Proc. 619/93 - Abertura e Encerramento de sessão de Sessão. Requerente: Raimundo Antônio da Costa Jun King, Presidente de Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro - PCB, Secção de Paró. Relatora: Dna. Presidente. 06 - Proc. 644/93 - Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secção de Paró. Referência: Município de Conqueta, Óbido, Limoeiro do Arari, São Miguel do Guama. Relatora: Dna. Presidente. 07 - Proc. 646/93 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido do Trabalhador - PT, Secção de Paró. Referência: Município de Ananindeua. Relatora: Dna. Presidente. 08 - Proc. 668/93 - Pedido de substituição de Escritas. Interessada: Dna. Elvira Genoaque Taveira - juíza Eleitoral da 50ª Zona - São Domingos do Capim. Relatora: Dna. Presidente. 09 - Proc. 669/93 - Pedido de substituição do Preparado Eleitoral do Distrito de Cururu, Antonio Teodoro e São Miguel do Maracó pertencentes a 15ª Zona (Zona 15). Interessada: Ill. juíza Eleitoral da 15ª Zona. Relatora: Dna. Presidente. 10. Todos os processos relacionados na "Distribuição de Sedi". - Do Il. P. as Relatorias. 01 - Proc. 108/93 - Indicações de Escritas Eleitorais para a 64ª Zona - Solimópolis. Interessada: Dna. Ana Luíza Beites Joynck, juíza eleitoral da 64ª Zona. Relatora: Dna. Presidente. 02 - Proc. 608/93 - A. Desmembramento de Zona. Referência: 20ª Zona - Município de Tomba. Requerente: Edineia Alice Taveira, juíza de Direito. Relatora: juíza Toure Ilhaíba. 03 - Proc. 651/93 - Pedido de providências. Interessada: Sra. Julia Maria Ferreira Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Ilhaíba. Referência: sobre readaptação de eleitores em Ilhaíba, referenciado no Reg. nº 035/93, de autoria do Vereador Ademar Martins dos Reis.

Relatoria: Des. Presidente. V - julgamento - Proc. 1862/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Hipocampo - 56ª JE. Assunto: Decisão que julgou improcedente as impugnações ao pedido de registro da candidatura de Jovana Darc de Jesus Lilesi Recorrente; José Pereira Dias, Presidente do PSD, por seus representantes, Des. Sabato Giovanni Magalhães Rossetti e Antonio Paulo Simões. Recorrido: Coligações "Esperança do Povo" e Jézo Eleitoral da 56ª zona. Relator: juiz Luis Tarinho. - Relator - "Passo a fazer o julgamento do processo anunciado. O assunto é da decisão do TSE que não conheceu do recurso, face a ausência de procuração. Interposto da sentença do juiz eleitoral ao deferir pedido de registro de Jovana Darc de Jesus Lilesi, candidata a Prefeita, em substituição ao candidato José Lilesi. Spa. Des. Presidente, tratam os presentes autos de cumprir determinação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no sentido desta Colenda Corte se pronunciar sobre o mérito, na forma da GEMENTA aqui transcrita: "Recurso Especial. Registro de candidatura. Substituição de candidato. Impugnações. Das conhecidas pela Corte "a quo" por falta de representações. Presença, no processo, dos instrumentos saneadores da irregularidade processual que serviu de fundamento à decisão recorrida. Devolução do auto à instância regional, para que, superada a falta processual, se pronuncie sobre o mérito, sob pena de supressão de instância. Como se vê, Excelências, o venerando acórdão daquela magistratura Corte Superior diz respeito a "casos" de Ordem Jurídica, entendendo o eminente Ilustre Relator Diniz de Andrade em comunhão com o culto parecer do nobre Vice-Procurador Geral Eleitoral - Dr. Geraldo Brindello, que existe instrumento de procuração no auto (fls. 67/69) e, que "este Egrégio TSE teria se precipitado em não conhecer do recurso", mesmo porque "não abriu prazo para a regularização da mencionada representação, nem permitiu que se encaminhasse neste sentido em audiência". "Cumpre esclarecer que das fls. 67/69 se encontram os instrumentos regularizadores desta situação quanto ao procurador da Coligação "União e Trabalho". Com todo respeito que se deve à Superior Corte Eleitoral, há de se convir que, todo e qualquer julgamento se realiza com a documental constante do auto, principalmente quando se trata de recurso. Ora, não foi este juiz Relator que criou nova

93

Ordem jurídica, mas apenas a seguir corretamente dentro dos limites da lei que o assiste, ali porque, descumprir, ou distorcer a Ordem jurídica, é contrariar, é desrespeitar, é tutelar todo o ordenamento legal que dá sustentáculos, que dá suporte a todo e qualquer país merecedor de respeito dentro da Ordem jurídica mundial. Comprouam o Autor que, ali o dia 22-10-92, quando esta Colômbia Corte julgou o referido Recurso Eleitoral, fls. 62/63, não havia no Auto qualquer procuração, ali porque, tanto na primeira quanto na segunda instância, os atos postulatórios não foram executados por advogado, mas pelas partes, mas honrando, por isso mesmo, não deferiu oral quando do julgamento de fato. O pedido de juntada da procuração, com o respectivo mandato, só foram requeridos por advogado em 28-10-92, quando já haviam passado seis dias após o julgamento do referido Recurso Eleitoral por este Egrégio Tribunal, em razão de recurso especial ter sido interposto sem mandato no dia 23-10-92. Por conseguinte, o mandato foi juntado para fazer parte do julgamento do recurso especial pelo Egrégio TSE e não em função do Recurso Ordinário desta Casa e nem poderia, vez que não foi suscitado por advogado. Por outro lado, como poderia este humilde juiz Relator, diligenciar no sentido de conceder prazo para juntada do respectivo mandato? Ou como poderia receber algum mandato na hora do julgamento do recurso, se as peças quer exordial, quer recursal não foram suscitadas por advogado? É totalmente impossível Egrégio Tribunal. Se perante o MM. Juízo eleitoral "AQUO" a exordial fosse suscitada por advogado, aí sim, o digno julgador, abriria prazo para suprimento da irregularidade da representação, razão pela qual entendo que o juiz devencie "Ex re" do art. 133 da Constituição Federal, não apenas ter indeferido a impugnação, mas dizer do motivo constitucional porque o fez. Entende este juiz Relator do Egrégio TSE, do Paraná que, não importa qual a matéria tratada neste ou naquele recurso, se relevante recurso, se relevante ou não relevante, consoante entendimento do eminente Ilustre Ministro Diniz de Andrade, com todo respeito que tenho pelo mesmo o que importa, Excelsas, é que a referida matéria seja tratada nos limites da lei, sob pena de respeito a ordem jurídica nacional, daí mas ter este


[Handwritten signature]

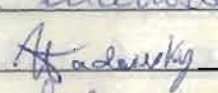
juiz Relator se sensibilizado com a matéria de mérito, de vez que o recurso ordinário não foi interposto com obediência aos limites da lei, contrariando, inclusive, o art. 133 da Constituição Federal "in verbis": "Art. 133. Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei." Diz Piets Ferreira, em seu comentário à Constituição Brasileira, principalmente ao art. 133, que: "o juiz, o Promotor e o Advogado, constituem uma tripeça necessária na aplicação do direito, indispensável à administração da justiça". Entende também o grande constitucionalista Elvino de Souza em sua monografia "O Advogado" que: "O advogado é o profissional diplomado legalmente habilitado a aconselhar, assessorar e representar terceiros, promovendo a defesa de seus direitos e interesses em juízo." O Prof. de Direito Constitucional da U.F.P.A., Xigis Fraygas do Couto, em sua obra: "A atual Constituição explicada", que nos deixou a dever a outros comentaristas constitucionais, diz, em sua segunda edição, 1988 à pag. 177: "Ninguém poderá entrar em juízo sem procuração sem a assistência de advogado particular ou da Defensoria Pública da União e do Estado, nem na justiça do Trabalho, nem na justiça Eleitoral. Para isso o Estado presta assistência jurídica integral aos carentes" é o que determina o art. 5º LVXXIV e 133, da Constituição Federal. Como se vê Execia, membros integrantes desta Corte, se isso nos bastasse, o próprio Egrégio TSE, tem inúmeros Acórdãos em que nos comeca de recurso por falta de representantes que constitui falta de requisito essencial para postular em juízo como é o caso do Acórdão de nº 12.022, decorrente do recurso nº 9.282/classe 4º - Agravo - Belém (PA) que teve por relator o Excm. Sr. Ministro Relator Américo de Souza: "Agravo de instrumento. Candidato a Deputado Estadual. Pleito de 03-10-90. Alegação de Fraude. Petição subscrita pelo próprio agravante e não por advogado devidamente constituído. Ausência de requisito essencial para sua admissibilidade (precedente: Recurso Eleitoral nº 7.670). Agravo não conhecido".

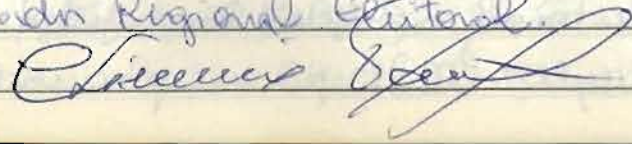
- (Jurisprudência do TSE, volume III, nº 3, pag. 212, julho/setembro-1992). Além do acerto acima, com antecedente na Corte Eleitoral Superior, há jurisprudência recente

94

de que aquela Colegiada Corte Superior nas comarca de recurso eleitoral especial, cuja que interposto por advogados como representantes, desde que nas conhecido pela Corte "ou que" por falta de representantes do Equívoco Tribunal. Como se vê, sobre Presidente e Equívoco Tribunal, das sumprimentos à deusas emanada pelo Equívoco TSE, contra o entendimento desta Equívoca Corte, para que este Equívoco Colegiado aprecie o mérito do presente feito é contrariar a Constituição Federal do Brasil! É contrariar a jurisprudência pacífica existente no Direito Eleitoral Brasileiro! É contrariar, finalmente, a ordem jurídica de nossa Pátria. Não é porque algum Ilustrado mande que eu liquide com essa vida que em obediência eu vá liquidar, ou sei que fazendo isso é crime, da mesma forma como se quer aqui inverter os papéis que o erro não foi desta Casa, mas o engano foi de lá, continuo dizendo. Entende este juiz Relator que o erro não está na deusas desta Colegiada Corte, mas no engano proveniente do Equívoco TSE, talvez, por cansaço, por fadiga de seus Ilustrados, decorrentes do excesso de tanto e tanto julgamentos diuturnos, razas pela qual, em cumprimento a ordem jurídica deste País, deixo de apreciar o mérito deste feito por entender que fazendo-o, se for apreciar o mérito está contrariando, não apenas a Constituição Federal, nem a jurisprudência pacífica do Direito Eleitoral, nem a Ordem Jurídica Nacional, mas também o maior dos juízes e o mais nobre dos julgamentos para mim, que é a minha própria consciência, motivo suficiente para requerer a esta Corte o manutenção de sua deusas, em caso contrário, farei suspensas e requerer a esta Colegiada Corte nova distribuição, para que outro magistrado nesta Casa aprecie o mérito do presente feito. É o meu entendimento. Diante da suspeitas apresentadas pelo Relator, houve manifestações e ponderações da Presidência, membros e Ministério Público, no sentido de o nobre Relator retirar seu pedido de suspeitas. - O Exmo. Sr. juiz Relator retirou a suspeitas, pedindo para ser adiado o julgamento do feito para o dia 21.09.93, 3ª feira, estando cientes os advogados das partes, presentes nesta sessão. - Concedido o prazo à unanimidade. 02 - Proc. 418193. Recurso eleitoral. Origem: Moca Juba. Assunto: Cassação de diploma. Requerente: PMDB por seu procurador, Dr.


Francisco de Jesus Filho. Recorrido: Benedito Raul Martins Cunha, eleito Prefeito e
Raimundo Maurício Moreira Lopes, eleito vice - Prefeito, por seu procurador, Dr. Sebastião Rossi
Neto, o demandante eleito pela Coligação Movimento Democrático Macapense, PST e PT.
Relatora: juíza Yvonne Laurindo. Revisora: juíza Maria Helena Ferreira. A Exma. Sra.
juíza Relatora Dra. Yvonne Santiago Laurindo, pede que seja feito a consignação
na autuação do feito uma vez, que se trata de Auto de Representação. - A Exma.
Presidência, coloca em discussão a consignação proposta pela Relatora, para
que seja recebido o feito como Representação, não havendo necessidade de sus-
tentações oral das partes. - O juiz Paes Loureiro, pede a palavra, dando seu
paraver no sentido de que o tribunal não deve se manifestar, sendo deves-
sas da Relatora a concessão de sustentações oral. - Os demais membros
acompanham o juiz Paes Loureiro. - À unanimidade, o Tribunal con-
sidera improcedente a Representação, nos termos do voto da juíza Relatora.

Ac. 13.476. 03 - Proc. 031/93 - Embargos Declaratórios opostos no Auto
de Recurso Eleitoral originário de Procinha - 19ª Zona Eleitoral. As-
sunto: Expedição de diploma. Recorrente: Joel Soares Figueira, por sua
procuradora Maria F. Prado de Carvalho. Recorrido: Edvaldo Gomes Bar-
bosa e o juiz Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre. Relator: juiz
Demétrio Ribeiro. Revisor: juiz Paes Loureiro. - À unanimidade, rejeita-
do o Embargo. Ac. 13.477. 04 - Proc. 594/93 - Consulta Consultante:
Partido Comunista do Brasil - PC do B, por seu Presidente Regional
Sr. Newton Miranda Sobrinho. Assunto: sobre a obrigatoriedade
ou não do acompanhamento de Observador Eleitoral, durante
o trabalho das Comissões de Distritos Municipais de Belém e Distri-
to Regional. - À unanimidade, o Tribunal não conhece da
Consulta por visar sobre caso concreto. Res. 1109. A juíza Yvonne
Laurindo pede desculpas pelo lapso, e pede pauta para terça-
feira dia 21-09-93 para o processo nº 577/93 - Mandado
de Segurança. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
a sessão às 11:30 (onze horas e trinta minutos). Ex. 
Secretaria, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e
aprovada, é assinada por todos os juízes membros e pelo
Procurador Regional Eleitoral.



Brabens
Danifaus Ribim

Joque
Maura Helene Fauer
Pedro José de Castro
Maurício

Ata da 67ª sessão de 16 de setembro de 1993, do TRE/PA.

As dezesseis horas do mês de setembro de

um mil novecentos e noventa e três, às 09:50 horas (nove horas e cinquenta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Dna. Cláudia Pontes, presentes os juizes: Daniel Pass Ribeiro, Yvonne Santiago, Maura Helena Fauer, Igaciô Campos, Pass Formoso. Assessoria jurídica: Dra. Cláudia de Figueiredo Sobral - Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo César. Secretária: Blz. Izete Tadeusky - Diretora Geral, em exercício. I - "Parte Administrativa" 01 - Proc. 687/93 - Telex Circular n° 153 de 15-09-93 do Ilustríssimo Presidente do TSE, comunicando desmembramento da 23ª JE - Caserio, que criou a 61ª JE - Caserio da Várzea (AM) - A Casa fica ciente, à unanimidade. 02 - Proc. 688/93 - Telex Circular n° 152 de 15-09-93, do Ilustríssimo Presidente do TSE, comunicando criação da 44ª JE - Várzea Grande II/2, desmembrada da 20ª JE - Várzea Grande II/2 (MT) - A Casa fica ciente, à unanimidade. 03 - Proc. 689/93 - Informação SCA/SP n° 394/93, dando conhecimento ao TR, da nomeação do juiz Roberto Gonçalves de Moraes (Telex de 03/09/93) e José Silvano de Paula Américo (Of. 018/93 de 02-09-93) para a Comarca de Altamira. - O TR indicou o Dr. Roberto Gonçalves de Moraes para responder pela Justiça Eleitoral da 18ª JE - Altamira, a partir de 1º de outubro próximo. 04 - Proc. 108/93 - Indicações de Escritório Eleitoral para 64ª Zona Intermediária:

MM. Juiza Eleitoral da 64ª JE - Salimópolis, Dra. Ana Luísa Gentes Loyonck. Relatora: Dosa. Presidente. - Deferido o pedido, à unanimidade. 05 - Proc. 668/93 - Pedido de substituição de Examinador. Interessada: MM. Juiza Eleitoral da 50ª JE - São Domingos do Capim, Dra. Elzina Gernague Taveira. Relatora: Dosa. Presidente. - Convertido em diligência para que seja consultada a Magistrada no termo da parecer do UP, à unanimidade. 06 - Proc. 669/93 - Pedido de substituição de preparador eleitoral do Distrito de Curumim, Antonio Lourenço e José Miguel do Maracá. - 15ª Zona. Interessada: MM. Juiza Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral. Assessor. Relatora: Dosa. Presidente. - Deferido o pedido, à unanimidade. 07 - Proc. 570/93 - Anotação de Comissão Municipal Provisional. Interessados: PTB, Secs do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Acaetuba, Vitória do Xingu e outros. Relatora: Dosa. Presidente. - Deferido o pedido, com exceção de Vitória do Xingu, à unanimidade. 08 - Proc. 644/93 - Anotação de Comissão Diretores Municipais Provisionais. Interessado: PPR, Secs do Pará. Referência: Municípios de Cametá, Obidos, Belmopan de Spurre, José Miguel do Gramma. Relatora: Dosa. Presidente. - Deferido, à unanimidade. 09 - Proc. 646/93 - Anotação de Comissão Municipal. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Araminda. Relatora: Dosa. Presidente. - O TR decidiu à unanimidade pela baixa do feito em diligência para que a Apreensão interessada sane a irregularidade apontada na Informação nº 247 de fls. 06. - O juiz Paes Lourenço pede a polêmica para propor compra de terras aos 545 (quinhentos e quarenta e cinco) anos judiciais e acordos de paz estabelecidos entre judeus e árabes, com as comunicações às respectivas Colônias. - Aprovado, à unanimidade. II "Distribuição de Auto". 01 - Proc. 618/93 - Registro de Diretoria Municipal. Interessado: PPS, Secs do Pará. Referência: Município de São Domingos do Capim. Relatora: Juiza Yvonne Marinho. 02 - Proc. 627/93 - Registro de Diretoria Municipal. Interessado: PPS, Secs do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas. Relatora: Juiza Cláudia Helena Ferreira. 03 - Proc. 628/93 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PPS, Secs do Pará. Referência: Município de Colares. Relator: juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 629/93 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PPS, Secs do Pará. Referência: Município de Santarém Novo. Relator: juiz Paes Lourenço.

96

nhc. III "Paragem de Auto". - Dos Relatores ao U.P. que os envolveu em mesa com
parceiros. 01- Procs. 618-627-628-629/93, relacionados na distribuição de
auto. 02- Proc. 642/93- Anotações de Comissas Municipal Provisória. Interes-
sado: PSDB, Secs de Pau. Referência: Município de Aveiro. Relatora: Dosa. Presidente.
03- Proc. 645/93- Anotações de Comissas Diretora Regional Provisória. Interessado: Par-
tido Progressista-PP, Nacional. Referência: Estado de Pau. Relatora: Dosa. Presidente.
04- Proc. 679/93. Prestação de Contas. Suprida: Maria de Sagrath de Oliveira Pereira
Fabr: R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros reais). Relatora: Dosa. Presidente. Do MP. ao Rela-
tores. - 01- Proc. 208/93- Inquérito Policial. Ofício n.º 83 de 18.08.93, protocolado sob
n.º 6907 (43-492), originário da 4.ª J.E.-Ouro Preto. Relatora: Dosa. Presidente.
02- Proc. 478/93- Registro de Diretoria Municipal e Comissas Executiva. Interessado:
PPS, Secs de Pau. Referência: Município de Uauaba. Relator: juiz Pais Fancullo. 03
Proc. 541/93- Registro de Diretoria Municipal e Comissas Executiva. Interessado:
PSDB, Secs de Pau. Referência: Município de Tanque-Açu. Relator: juiz Pais Fou-
cillo. 04- Proc. 597/93- Registro de Diretoria Municipal e Comissas Executiva.
Interessado: PT, Secs de Pau. Referência: Município de Guapá. Relator: juiz
Daniel Pais Ribeiro. 05- Proc. 664/93- Consulta. Consultante: Dra Elvira
Carmaque Taveira, juíza Eleitoral da 50.ª J.E.- aos Domingos de Copacabana.
Assunto: Sobre domicílio eleitoral do sr. José Antonio do Santos Carvalho.
Relatora: Yvonne Marinho. 06- Proc. 665/93- Pedido de Promoções. Requerente:
juiz Eleitoral da 10.ª J.E.-Mucuna, Dr. José Condeano da Silveira Assunto:
Pensões, por parte de magistrados, quanto ao alitamento eleitoral na queda nova.
Relator: juíza Maria Helena Fereira. - O juiz Ignácio Campos pede parte
para o 3.º feira - dia 21.09.93, para o julgamento do processo n.º 48190-CRG.
IV- "fulgurances". 01- Proc. 478/93- Registro de Diretoria Municipal e Co-
missas Executiva. Interessado: PPS, Secs de Pau. Referência: Município
de Uauaba. Relator: juiz Pais Fancullo. - indefendo o pedido, à unanimi-
dade. Ac. 13.478. 02- Proc. 541/93- Registro de Diretoria Municipal e
Comissas Executiva. Interessado: PSDB, Secs de Pau. Referência: Mu-
nicipio de Tanque-Açu. Relator: juiz Pais Fancullo. - indefendo o pedido,
à unanimidade. Ac. 13.479. V "Entrega de Auto". - Procs. 03/93
(com embargo declaratório) e 554/93 fulgado em 16-09-93,
entregues neste senão. - Proc. 208/93- Inquérito Policial para ser
examinado a Procuradoria Regional Eleitoral. Nada mais havendo

[Handwritten signature]

a tratar, foi encerrada a sessão às 10:45 horas (dez horas e quarenta e cinco minutos).
Eu, ~~Secretaria~~ Secretária, mandei lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada,
é assinada por todos os juizes membros, pelo Procurador Regional Eleitoral.

[Handwritten signature]
Secretaria
[Handwritten signature]
Juiz

[Handwritten signature]
Procurador Regional Eleitoral
[Handwritten signature]

Ata da 68ª Sessão de 21 de Setembro
de 1993, do TRE/PA.

Aos vinte e um dias do mês de Se-

tembro de hum mil novecentos e noventa e Três, às 10:15 horas (dez ho-
ras e quinze minutos), na sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém,
Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Elei-
toral, sob a Presidência da Jsa. Clíemene Pontes, presentes os juizes:
Maira de Albuquerque, Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria He-
lena Ferreira, Pas Marinho, Ignácio Campos. Procurador Regio-
nal: Di Paulo Vieira. Secretária: Bel-lyete Tadaiesky - Di-
retora Geral, em exercício. I - Atas das 66ª e 67ª sessões, lidas e aprovadas.
II - "Ata Administrativa" 01. Proc. 698/93 - Telecircular n.º 157, de 17.9.93
do Ministro Marco Aurélio, comunicando despacho proferido no Proc. 13771,
de interesse do Partido Progressista, resultante da fusão de PSt/PTB, auto-
rizando mudança de emissoras quadradas designadas para transmissão
de programas político-partidários da agremiação, devendo funcionar co-
mo quadradas, a Rede Globo de Televisão e a Rádio Nacional, ambas
de Brasília/DF, e nas mãos a TV paranense canal 12 e a Rádio
Antena um, ambas de Curitiba. - A casa fica ciente, à unani-

97

midade. 02 - Proc. 699/93 - Of. nº 23/93 de 14-09-93 do juiz eleitoral da 26ª zona (Corrupção), comunicando diplomação dos Vereadores Benedito Luiz Santos da Silva e Elias Alves Vieira. A casa fica ciente, à unanimidade. 03 - Proc. 679/93 - Pastas de Contas. Suprida: Maria de Nazaré de Oliveira Pereira - Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzados Revis). Aprovado, à unanimidade, com a baixa na responsabilidade da suprida. 04 - Proc. 642/93 - Instâncias de Comissão Municipal Provisional - Intermediária: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Sec. de Bua. Referência: Município de Bua. - Deferido, à unanimidade. 05 - Proc. 645/93 - Instâncias de Comissão Distrital Regional Provisional - Intermediária: Partido Progressista - PP, Nacional. Referência: Estado de Pará. - Deferido, à unanimidade. 06 - Proc. 700/93 - Relatório apresentado pelo senhor Manoel Fernandes Mendes Junior, resultante da reunião dos Coordenadores Regionais de Informática realizada no dia 8 e 9/9/93 à TSG. A Casa Presidencial coloca o Relatório à disposição dos juizes Eleitores, nas Instâncias do Tribunal. A Casa Presidencial externar voto de profundo pesar pelo falecimento da Srta. Manganda Parente, irmã do Sr. Manoel de Almeida Parente, ex-membro desta Casa. - Aprovado, à unanimidade, com a devida comunicação à Dra. Mãe e família. III "Passagem de Auto". - Do Relatório ao TJP que se desdobra em mesa com parecer. 01 - Proc. 2154/92 - Pedido de Renovação da Proclamação do Eleitorado feito de 03-10-92. Requerente: POT de Conceição de Araguaia, por seu Presidente Ipirio Souza Neto, adv. D. Vanderl O. Pitulaga. Relatora: Juíza Maria de Nazaré Berto. 02 - Proc. 1028/92 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Sec. de Pará. Referência: Município de Conceição de Araguaia. Relator: Juiz Yvonne Manoel. 03 - Proc. 460/93 - Registro de Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Sec. de Pará. Referência: Município de Maracanã. Relator: Juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 595/93 - Recurso Eleitoral Oigem: Belém. Assunto: Diplomação do 33 (trinta e três) candidatos a Vereador. Requerente: PSC (PTB), Ulaquias Almeida Santos, Rui Mendes Carlos Araújo Dias, por seu advogado Dr. Francisco Assis de Santos Filho. Requerido: O Juiz Presidente das Eleições de 03-10-92 de Belém (Dr. Paulo Frata). Relatora: Juíza Nazaré Berto. Revisor: Juiz Daniel Ribeiro. 05 - Proc. 662/93 - Propostas de Comissão Distrital Regional

Provisória. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secs do Pará. Referência: Estado do Pará. Relatora: Desa. Presidente. 06- Proc. 667/93 - Anotações de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secs do Pará. Referência: Município de Nova Tebeteira. Relatora: Desa. Presidente. 07- Proc. 672/93 - Anotações de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido do Trabalhador - PT, Secs do Pará. Referência: Município de Rondon do Pará. Relatora: Desa. Presidente. 08- Proc. 680/93 - Anotações de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Secs do Pará. Referência: Município de Traucui. Relatora: Desa. Presidente. - Do UP cas Relatos. 01- Proc. 618/93 - Registro de Diretoria Municipal. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secs do Pará. Referência: Município de São Domingos do Capim. Relatora: Juíza Ivone Muielo. 02- Proc. 627/93 - Registro de Diretoria Municipal. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secs do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odebreitas. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira. 03- Proc. 628/93 - Registro de Diretoria Municipal e respectivas Comissões Executivas. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secs do Pará. Referência: Município de Colares. Relator: juiz Ignácio Camps. 04- Proc. 629/93 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secs do Pará. Referência: Município de Santarém Novo. Relator: juiz Paes Loureiro. - Do Remorso à Relatora. - Proc. 2199/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Augusto Lomea. Assento: Diplomas dos Candidatos Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros "RATO". Recorrente: Eurico Rocha da Cunha, por seu procurador Willian Fontenelle Chaves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 52ª Zona. Relator: Juíza Ingueth Araújo. Remorso: juiz Daniel Ribeiro. Pauta de julgamento - Proc. 2199/92 - Recurso Eleitoral para a sessão de quinta-feira dia 28-09-93. JV "julgamentos". 1- Proc. 1862/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga - 56ª JE. Assento: Decisar que julgar improcedente impugnações ao pedido de registro da candidatura de Joana Darc de Jesus Milene Recorrente: José Pereira Dias, Presidente do PDS, por seus representantes, Drs. Sábato Giovanni Megale Rossetti e Antônio Carlos Diniz. Recorrido: Coligação "Esperança do Povo" e Juízo Eleitoral da 56ª Zona.

Relator: juiz José Manoel dos Santos. - Sustentação oral apresentada pelo Advogado do Recorrente - Dr. Alfredo Ribeiro e qual pediu prazo para juntar. Procurações nos autos, o que foi concedido, por 15 dias, pelo juiz Relator, tendo o mesmo requerido a nulidade da indicação de forma. Dado Miller ao cargo de Prefeito eleito pelo de Itapiranga. - Concedida a palavra ao Advogado da Recorrida - Dr. Orlando de Mello e Silva, que defendeu a tese de ter a forma Dado Miller sido indicada por uma Coligação e não apenas por um Partido, ou seja, pelo PMDB, presidido na época por seu esposo José Miller, pedindo o não conhecimento do recurso e, caso conhecido, fosse negado seu provimento. - A unanimidade o TR conheceu do recurso e lhe negou provimento, para confirmar a decisão de 1ª grau. Ac. 13480. 2 - Proc. 577/93 - Mandado de segurança. Impetrantes: Ezequiel Santo Passaguanu, Nelson de Almeida Pinheiro, Carmelo Ferreira Leica e Raimundo Lima de Carvalho, por seus advogados Dr. Sílvio Augusto de Paula Vilhena e José Manoel Capela Sampaio. Autoridade Coatora: juiz Eleitoral da 6ª Zona - Igarapé - Miri (Dr. Antonio Claudio Von-Jorkman Long). Relatora: juíza Yvonne Santiago Maranhão. - A unanimidade, o Tribunal não conheceu da impetração por entender serem os autores carecedores da ação, no termo de voto da juíza Relatora. - Ac. 13481. 3 - Proc. 4890-CRG - Representação. Representante: Coligação Frente do Trabalho (PMDB, PST, PIR, PDC) por seu representante legal Dr. Orlando de Mello e Silva. Representado: Dr. Hélio Gueiros - Governador do Estado do Piauí, Srª Terezinha Gueiros, titular do Depto Social e Saúde. Destino, candidato a Governador do Estado, por seus advogados Drs Milton Augusto de Brito Sobrinho, Eduardo José de Freitas Moreira, Jorge Luiz Sobrinho, Ana Sônia Rodrigues Cal, José José Maranhão. Relator: juiz Ignácio Campos. (apenso ao Proc. 1737/90). - Por maioria unânime a juíza Yvonne Santiago Maranhão, o Tribunal vota pelo arquivamento do feito, no termo de voto do juiz Relator. - Ac. 13482. 4 - Proc. 629/93 - Registro de Distrito Municipal de Comissões Executivas. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS. Origem: Santarém Novo. Relator: juiz José Manoel dos Santos. - Rejeitado, à unanimidade. - Ac. 13483. 5 - Proc. 398/93 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Modificação dos limites territoriais dos Municípios de Belém e Ananindeua. Relatora: juíza Manoel de Vazquez Zuloaga de Souza. - A unanimidade indeferiu o pedido de consulta plebiscitária para definições dos limites dos Municípios de Belém e Ananindeua, no termo de voto da

[Handwritten signature]
80

juíza Relatora - Res. 1.110, V. "Zeligância" - Proc. 608/93-A - Desembargamento de
Jornal. Referência: 20ª turma - Município de Santarém. Requerente: Edineia Oliveira
Tavares, juíza de Direito. Relatora: juíza Yvonne Santiago Marinho. - Proc. nº
2067/93 - Pedido de Providências. Requerente: PT, Coligação Democrática
Paranaense (PMDB/PFL), Coligação da Vitória (PTB/PR/PLPT), por seu procu-
rador Dr. Domingos Sávio Laura Rebelo. Relator: juiz Paes Loureiro.
VI - "Entrega de Autos" - Procs. 577, 398/93 e Proc. 48/90 - CRE, - julgado
nesta sessão. - Proc. 418/93 - julgado em 14-09-93. Nada mais havendo
a tratar, foi encerrada a sessão às 11:45 horas (onze horas e qua-
renta e cinco minutos). Eu, *[Handwritten name]* Secretária, mandei lavrar esta Ata
que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros
e pelo Procurador Regional Eleitoral.

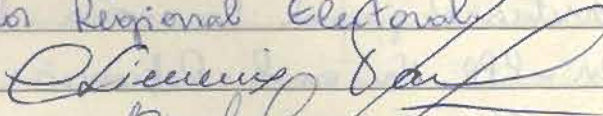

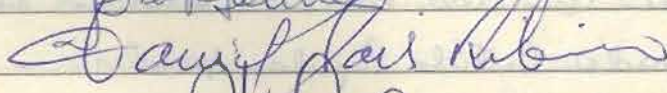
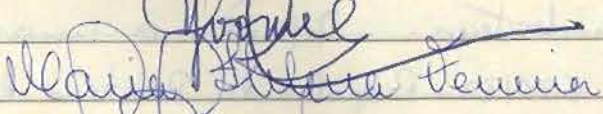
[Handwritten signatures and names]
Diretora
Juiz Relator
Juiz
Procurador Regional Eleitoral
[Handwritten signature]

Ata da 69ª Sessão de 23 de setem-
bro de 1993, do TCE/PA.

Aos vinte e três de setembro de
um mil novecentos e noventa e três, às 09:50 horas (nove horas e
cinquenta minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém,
Estado de Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional
Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia Pontes, presentes
os juizes: Norberto Galvão, Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria Helena
Ferreira, Paes Loureiro, Ignácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo
Almeida. Secretária: Alcega Lygia Tadeu Kelly, Doutora - Belém, em

exercício. I. Ata da 68ª Sessão, lida e aprovada. II "Parte Administrativa" 01-
 Proc. 704/93. Telex Circular nº 158, de 21-9-93 do Ministro Presidente do TSE,
 comunicando que em sessão de 16-09-93, foi apreciada a Consulta nº 13.906,
 formulada pelo Deputado Federal Álvaro Valle, sobre se constante disposto no parágrafo
 1º do art. 17 da Constituição Federal, sem conexão o Estatuto de um Partido Político fixar
 como duração do mandato do Distrito Partidário prazo diferente ao estabelecido no
 parágrafo único do art. 28 da LOP, sendo respondida afirmativamente a matéria,
 termo do voto do Ministro Relator, ressaltando que mencionado parágrafo único
 foi revogado pela Lei 7.090/83, competindo aos Distritos Partidários a fixação dos datas
 das Convenções e a estas o estabelecimento da duração do mandato partidário. A Casa
 fica ciente. A Secretaria para reproduzir e distribuir aos membros da Corte, à unani-
 midade. 02- Proc. 405/93 - Ofício Circular nº 1.276 do Diretor da Secretaria de
 Coordenação Eleitoral do TSE, encaminhando à DG/PA cópia do Resolução de
 10.08.93, referente ao Processo 18.853, que altera a Resolução 17.741/TSE. - O + R
 fica ciente e determina reproduzir de cópias para o Ministro, à unanimidade.
 03- Proc. 680/93 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interme-
 do: Partido Progressista Reformado - PPR, secc do Pará. Referência: Tucuruí.
 - Defende, à unanimidade. 04- Proc. 672/93 - Anotação de Comissão Muni-
 cipal Provisória. Interessado: Partido das Trabalhadoras - PT, secc do Pará.
 Referência: Rondon do Pará. - Defende à unanimidade. 05- Proc. 662/93 -
 Promoção de Mandato de Comissão Diretora Regional Provisória. Inte-
 ressado: Partido Progressista Reformado - PPR, Nacional. Referência: Est. de
 do Pará. - Defende à unanimidade. 06- Proc. 667/93 - Anotação de Comis-
 são Municipal Provisória. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS,
 secc do Pará. Referência: Nova Timbótena. - Defende à unanimidade.
 III "Distribuição de Autos" 01- Proc. 650/93 - Registro de Distrito Municipal
 e respectivas Comissões Executiva. Interessado: Partido da Social Democracia
 Brasileira - PSDB, secc do Pará. Referência: Município de Bujaru. Relator:
 Juiz Álvaro de Vazquez Zabo. IV - "Parágrafo de Auto" Do Ministério
 Público aos Juizes Relatores. 01- Proc. 1028/92 - Registro de Distrito Muni-
 cipal e respectivas Comissões Executiva. Interessado: Partido do Trabalhador
 - PT, secc do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia.
 Relator: Juiz Yvonne Loureiro. 02- Proc. 2184/92 - Pedido de Revisão
 da proclamação do eleito no pleito de 03-10-93. Requerente:

PST de Concórdia do Araguaia, por seu Presidente Ignácio Souza Neto por seu advogado Dr. Vanderom B. Pitaluga. Relator: juiz Uauá de Siqueira Brito. 03 - Proc. 460/93 - Registro de Dircção Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Secão do Para. Referência: Município de Maracani. Relator: juiz Ignácio Campo. 04 - Proc. 595/93 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém. Assunto: Diplomas dos 33 candidatos a Vereador. Recorrente: PSE, PNTB, Malaguías Almeida Santos; Raimundo Carlos Araújo Dias, por seu advogado Dr. Francisco Anís do Santos Filho. Recorrido: juiz Presidente das Eleições de 03-10-92 em Belém - juiz Paulo Fresta. Relator: juiz Daniel Pass Ribeiro. I "Julgamento de Auto" 01 - Proc. 628/93 - Registro de Dircção Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Secão do Para. Referência: Município de Colares. Relator: juiz Ignácio Campo. - Indevido, no termo do voto do juiz Relator, decisões unânimes. (Acórdão nº 13.484). 02 - Proc. 599/93 - Registro de Dircção Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secão do Para. Referência: Município de Gurupá. Relator: juiz Daniel Pass Ribeiro. - Devido à unanimidade. (Acórdão nº 13.485) II. "Entrega de Auto" - Proc. 628/93, julgado nesta sessão. Toda mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:05 horas (dez horas e cinco minutos), Eu, ~~Assessor~~ Secretária, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral

Licencios 
 Professor 
 Daniel Pass Ribeiro 
 Uauá 
 Secretária 